

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4763/2020

MODALIDADE

Pregão Presencial 31/2020

FINALIDADE

Aquisição de peças em geral para manutenção
e conservação da frota da Secretaria de Vigia
e Serviços Rurais

PROponentes

1 - Guto peças Furukawa Ltda - C 38
3557 - MF dos Santos Auto Peças - C 39

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 22/01 A 07/02 ÀS 09 HORAS LOCAL 24/01

HOMOLOGADO 07/02 OPR 23/01

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 22 de 1 de Jan de 2020

MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159/69

000001

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 09/01/2020.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
NILSON MESSA

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 09/01/2020

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

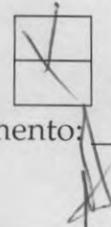
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ___/___/2019.

Hora: ___:___

Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Manut. do Parque de Máquinas



000002

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Viação e Serviços Rurais precisa de uma gama de peças, pois possuem diversas marcas/ modelos de veículos que com a demanda dos serviços, as mesmas sofrem desgastes, onde os veículos precisam estar em perfeitas condições de trafegabilidade, pois os mesmos enfrentam diversas intempéries no dia a dia, pois atendemos toda a zona rural do nosso município, pois são realizadas manutenções preventivas, mas com o decorrer do tempo, as mesmas vão se desgastando, vindo assim a ter que substituí-las, visando sempre para não prejudicar os serviços e atender a população que solicita.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

LOTE 01- VW GOL 1.0 MI 16V 2P ANO 2000 - FROTA 111							
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
35778	1	1	Abafador intermediário	1	UN.	145,00	145,00
11386	1	2	Aditivo para sistema de arrefecimento tipo orgânico à base de monoetilenoglicol, frasco 1 litro.	4	UN.	17,00	68,00
35788	1	3	Alavanca cambio	1	UN.	19,00	19,00
35761	1	4	Amortecedor dianteiro	2	UN.	121,00	242,00
5616	1	5	Amortecedor traseiro	2	UN.	160,00	320,00
35799	1	6	Anel sincronizado 1°/2°	2	UN.	80,00	160,00
3392	1	7	Anel sincronizado 3ª e 4ª	2	UN.	80,00	160,00
29237	1	8	Anel sincronizado 5	1	UN.	80,00	80,00
13878	1	9	Bandeja suspensão	2	UN.	73,00	146,00
3092	1	10	Barra de Direção	1	UN.	218,00	218,00
13880	1	11	Bolachão cambio	2	UN.	117,00	234,00
13881	1	12	Bomba combustível	1	UN.	230,00	230,00
14716	1	13	Bomba de água	1	UN.	128,00	128,00
13669	1	14	Bomba de Óleo	1	UN.	182,00	182,00
13673	1	15	Bujão Carter	2	UN.	15,00	30,00
2935	1	16	Cabo de Acelerador	2	UN.	42,00	84,00
14233	1	17	Cabo freio mão	2	UN.	89,00	178,00
14721	1	18	Cabo vela	2	UN.	200,00	400,00
26089	1	19	Cabo de velocímetro	1	UN.	30,00	30,00

13677	1	20	Caixa direção	1	UN.	1.626,00	1.626,00
13678	1	21	Chave roda	1	UN.	18,00	18,00
13679	1	22	Cilindro mestre	1	UN.	190,00	190,00
14386	1	23	Cilindro de roda traseiro	4	UN.	38,00	152,00
13684	1	24	Correia alternador	2	UN.	58,00	116,00
13896	1	25	Correia dentada	2	UN.	50,00	100,00
13897	1	26	Coxim do cambio	2	UN.	57,00	114,00
13686	1	27	Coxim escape	6	UN.	6,00	36,00
2924	1	28	Coxim do Motor	4	UN.	205,00	820,00
13900	1	29	Coxim superior amortecedor dianteiro	2	UN.	77,00	154,00
5854	1	30	Cubo Dianteiro	2	UN.	53,00	106,00
14736	1	31	disco freio ventilado	2	UN.	51,00	102,00
14857	1	32	Flexível de freio	4	UN.	18,00	72,00
13906	1	33	Coifa caixa direção	2	UN.	14,00	28,00
14739	1	34	Coifa lado cambio	4	UN.	34,00	136,00
14675	1	35	Coifa lado roda	4	UN.	30,00	120,00
2927	1	36	Homocinética lado roda	2	UN.	107,00	214,00
13794	1	37	Jogo anéis	1	UN.	150,00	150,00
13697	1	38	Jogo bronzina biela	1	UN.	70,00	70,00
13912	1	39	Jogo bronzina mancal	1	UN.	95,00	95,00
5401	1	40	Jogo junta motor	1	UN.	195,00	195,00
13914	1	41	Jogo lona freio	2	UN.	25,00	50,00
13915	1	42	Jogo mola dianteiro	1	UN.	188,00	188,00
35784	1	43	Jogo mola traseiro	1	UN.	239,00	239,00
14111	1	44	Jogo pastilha	2	UN.	70,00	140,00
13918	1	45	Jogo retentor haste válvula	1	UN.	20,00	20,00
13919	1	46	Jogo tucho motor	1	UN.	510,00	510,00
13920	1	47	Jogo vela	2	UN.	105,00	210,00
30682	1	48	Junta cabeçote	2	UN.	70,00	140,00
14047	1	49	Junta cambio	1	UN.	10,00	10,00
13706	1	50	Junta Carter	2	UN.	17,00	34,00
13707	1	51	Junta coletor admissão	4	UN.	12,00	48,00
13925	1	52	Junta escape	4	UN.	16,00	64,00
5065	1	53	Junta tampa de válvulas	2	UN.	32,00	64,00
14760	1	54	Kits cubo traseiro	4	UN.	50,00	200,00
14588	1	55	Kits embreagem	1	UN.	370,00	370,00
14762	1	56	Kits estabilizador dianteiro	4	UN.	15,00	60,00
13930	1	57	Kits goifa e batente dianteiro	4	UN.	20,00	80,00
14765	1	58	Kits trambulador	2	UN.	10,00	20,00
13933	1	59	Limpador p/brisa	2	UN.	19,00	38,00
13716	1	60	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm	1	UN.	58,00	58,00
14768	1	61	Maçaneta porta externo	2	UN.	44,00	88,00
14769	1	62	Maçaneta porta interno	4	UN.	10,00	40,00
14770	1	63	Maçaneta vidro	4	UN.	8,00	32,00

13938	1	64	Mangueira bomba de água	2	UN.	130,00	260,00
14772	1	65	Mangueira hidrovacuo	1	UN.	40,00	40,00
2462	1	66	Mangueira inferior radiador	2	UN.	148,00	296,00
14686	1	67	Mangueira superior radiador (saveiro)	2	UN.	125,00	250,00
2977	1	68	Máquina de Vidro	2	UN.	190,00	380,00
35796	1	69	Para choque dianteiro	1	UN.	147,00	147,00
34709	1	70	Para Choque traseiro	1	UN.	230,00	230,00
13729	1	71	Pivô	2	UN.	53,00	106,00
13946	1	72	Ponta eixo traseiro	2	UN.	95,00	190,00
14780	1	73	Radiador	1	UN.	200,00	200,00
13732	1	74	Regulador freio	2	UN.	35,00	70,00
14267	1	75	Reservatório de água	1	UN.	40,00	40,00
14783	1	76	Retentor cambio	2	UN.	12,00	24,00
13951	1	77	Retentor comando válvula	3	UN.	3,00	9,00
13852	1	78	Retentor virabrequim	2	UN.	283,00	566,00
14786	1	79	Rolamento cubo dianteiro	2	UN.	14,00	28,00
13954	1	80	Rolamento tensor	2	UN.	116,00	232,00
14788	1	81	Rotor	2	UN.	32,00	64,00
13956	1	82	Rotula alavanca	2	UN.	19,00	38,00
13741	1	83	Servo freio	1	UN.	268,00	268,00
13958	1	84	Silencioso traseiro	1	UN.	198,00	198,00
14650	1	85	Tambor de freio	2	UN.	135,00	270,00
2929	1	86	Tampa distribuição	2	UN.	72,00	144,00
25316	1	87	Caixa disco tacógrafo	2	CX	45,00	90,00
14795	1	88	Tampa tanque	2	UN.	37,00	74,00
2966	1	89	Terminal de Direção	2	UN.	45,00	90,00
3359	1	90	Válvula admissão	4	UN.	17,50	70,00
3358	1	91	Válvula escape	4	UN.	22,80	91,20

LOTE 02- FORD FIESTA 1.0 ANO 2013 - FROTA 150

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
5615	2	1	Amortecedor dianteiro	4	UN.	300,00	1.200,00
13665	2	2	Bandeja Suspensão	2	UN.	85,00	170,00
32542	2	3	Batente mola traseira externa	2	UN.	62,00	124,00
32543	2	4	Batente mola traseira interna	2	UN.	62,00	124,00
13882	2	5	Bomba de água	1	UN.	121,00	121,00
13669	2	6	Bomba de Óleo	1	UN.	453,00	453,00
32544	2	7	Borracha suspensão surdina	5	UN.	65,00	325,00
32545	2	8	Braço axial da suspensão dianteira	4	UN.	38,00	152,00
32546	2	9	Bucha da bandeja traseira	4	UN.	63,00	252,00
32547	2	10	Bucha da barra estabilizador externa	4	UN.	30,00	120,00
32548	2	11	Bucha da barra estabilizador interna	6	UN.	30,00	180,00
32549	2	12	Bucha do braço oscilante/tirante	3	UN.	56,00	168,00

000004

32550	2	13	Buchas balança anterior e posterior	6	UN.	56,00	336,00
32551	2	14	Correia comando dentada	9	UN.	130,00	1.170,00
32552	2	15	Coxim da caixa	3	UN.	128,00	384,00
32553	2	16	Coxim do amortecedor	4	UN.	218,00	872,00
2917	2	17	Disco de Freio	2	UN.	103,00	206,00
32554	2	18	Disco de freio dianteiro	4	UN.	103,00	412,00
32555	2	19	Filtro ar a1023	4	UN.	28,00	112,00
32556	2	20	Filtro combustível f 1051	8	UN.	22,00	176,00
31752	2	21	Filtro de Ar	3	UN.	28,00	84,00
35961	2	22	Filtro de combustível	5	UN.	21,00	105,00
25450	2	23	Filtro de óleo	2	UN.	18,00	36,00
5629	2	24	Filtro Lubrificante	4	UN.	18,00	72,00
32557	2	25	Jogo de cabo de vela	2	UN.	127,00	254,00
16137	2	26	Jogo pastilha/freio/Dianteiro	4	UN.	150,00	600,00
32558	2	27	Jogo sapata freio traseiro	4	UN.	120,00	480,00
14429	2	28	Junta do carter	3	UN.	60,00	180,00
32532	2	29	Junta homocinetica	2	UN.	195,00	390,00
32559	2	30	Kit batedor do amortecedor dianteiro	1	UN.	235,00	235,00
32560	2	31	Kit coifa caixa direção	2	UN.	25,00	50,00
5515	2	32	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)	2	KIT	284,00	568,00
32562	2	33	Lona freio completa com sapatas	4	UN.	120,00	480,00
32563	2	34	Mangote inferior do radiador	3	UN.	35,00	105,00
32564	2	35	Mangueira de freio dianteira	5	UN.	32,00	160,00
32565	2	36	Palheta limpador	3	UN.	78,00	234,00
32566	2	37	Pastilha de freio jg	2	UN.	152,00	304,00
32567	2	38	Pivô balança dianteira	3	UN.	84,00	252,00
32568	2	39	Pivô de suspensão dianteiro	3	UN.	84,00	252,00
32569	2	40	Retentor do virabrequim	4	UN.	183,00	732,00
32570	2	41	Rolamento da correia dentada	4	UN.	92,00	368,00
32571	2	42	Rolamento dianteiro	4	UN.	93,00	372,00
32572	2	43	Rolamento roda traseira	4	UN.	193,00	772,00
13860	2	44	Rolamento Traseiro	4	UN.	193,00	772,00
14650	2	45	Tambor de freio	3	UN.	120,00	360,00
2929	2	46	Tampa distribuição	4	UN.	35,00	140,00
2966	2	47	Terminal de Direção	2	UN.	102,00	204,00
32573	2	48	Tubo de água	2	UN.	15,00	30,00
14825	2	49	Válvula Termostática	2	UN.	480,00	960,00
31853	2	50	Vela de ignição	2	UN.	23,70	47,40

LOTE 03 - FIAT PALIO 1.4 ANO 2013/2014 - FROTA 164

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
5615	3	1	Amortecedor dianteiro	4	UN.	430,00	1.720,00
5616	3	2	Amortecedor traseiro	4	UN.	286,00	1.144,00

13998	3	3	Bobina de ignição	2	UN.	509,00	1.018,00
5612	3	4	Bomba D'Água	2	UN.	117,00	234,00
32578	3	5	Bomba refil palio	4	UN.	145,00	580,00
32579	3	6	Cabo de velas	2	UN.	103,00	206,00
2926	3	7	Coifa	4	UN.	24,00	96,00
5269	3	8	Disco de freio ventilado	5	UN.	88,00	440,00
32580	3	9	Homocinética	2	UN.	158,00	316,00
35773	3	10	Jogo de pastilha	4	UN.	100,00	400,00
32582	3	11	Jogo de tucho	3	UN.	224,00	672,00
32583	3	12	Tensor	4	UN.	136,00	544,00
32584	3	13	Kit correia tensor	4	UN.	195,00	780,00
5515	3	14	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)	2	KIT	580,00	1.160,00
32585	3	15	Kit triaxial	2	UN.	35,00	70,00
13731	3	16	Radiador	4	UN.	382,00	1.528,00
32586	3	17	Rolamento roda	3	UN.	117,00	351,00

000006

(m)

LOTE 04 - TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL - ANO 1984 - FROTA 25

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
14280	4	1	Amortecedor dianteiro	2	UN.	144,00	288,00
5616	4	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	150,00	300,00
5612	4	3	Bomba D'Água	1	UN.	437,00	437,00
14293	4	4	Bucha central da direção	2	UN.	30,00	60,00
14294	4	5	Bucha silenciosa dianteira	8	UN.	24,00	192,00
5485	4	6	Bucha Silenciosa Traseira	8	UN.	24,00	192,00
14519	4	7	Cabo do acelerador	2	UN.	24,00	48,00
26089	4	8	Cabo de velocímetro	2	UN.	33,00	66,00
14298	4	9	Cano intermediário	1	UN.	70,00	70,00
14299	4	10	Cilindro de roda dianteiro	4	UN.	147,00	588,00
14386	4	11	Cilindro de roda traseiro	4	UN.	147,00	588,00
13679	4	12	Cilindro mestre	1	UN.	298,00	298,00
14302	4	13	Cilindro mestre de embreagem	1	UN.	168,00	168,00
13684	4	14	Correia alternador	2	UN.	27,00	54,00
26090	4	15	Correia do motor	2	UN.	27,00	54,00
14307	4	16	Coroa e pião	1	UN.	1.172,00	1.172,00
2924	4	17	Coxim do Motor	4	UN.	95,00	380,00
14309	4	18	Cruzeta do cardam	4	UN.	167,00	668,00
14311	4	19	Garfo com orelha do cardam	2	UN.	140,00	280,00
14416	4	20	Garfo de embreagem	1	UN.	217,00	217,00
14313	4	21	Grampo do molejo dianteiro	6	UN.	20,00	120,00
14314	4	22	Grampo do molejo traseiro	6	UN.	20,00	120,00
14315	4	23	Jogo de junta do motor	1	UN.	232,00	232,00
14316	4	24	Jogo de lona de freio dianteiro	4	UN.	65,00	260,00
14317	4	25	Jogo de lona de freio traseiro	4	UN.	65,00	260,00
35755	4	26	Jumelo dianteiro	4	UN.	95,00	380,00
35800	4	27	Jumelo traseiro	4	UN.	103,00	412,00

14425	4	28	Junta da tampa de válvula	4	UN.	20,00	80,00
14321	4	29	Junta de escape	4	UN.	10,00	40,00
22863	4	30	Junta do Cabeçote	2	UN.	90,00	180,00
14323	4	31	Junta do cambio	2	UN.	23,00	46,00
14430	4	32	Junta do diferencial	2	UN.	18,00	36,00
14434	4	33	kits de embreagem	1	UN.	1.050,00	1.050,00
14326	4	34	Limpador de para brisa	2	UN.	53,00	106,00
14440	4	35	Luva do cardam	2	UN.	240,00	480,00
14328	4	36	Mangueira do radiador inferior	2	UN.	56,00	112,00
14329	4	37	Mangueira do radiador superior	2	UN.	35,00	70,00
2977	4	38	Máquina de Vidro	2	UN.	70,00	140,00
14540	4	39	Mola mestre dianteira	4	UN.	132,00	528,00
14449	4	40	Mola mestre traseira	4	UN.	156,00	624,00
14333	4	41	Mola segunda dianteira	4	UN.	140,00	560,00
14334	4	42	Mola segunda traseira	4	UN.	160,00	640,00
14183	4	43	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	30	UN.	2,00	60,00
14453	4	44	Parafuso 12 mm	20	UN.	3,50	70,00
14454	4	45	Parafuso 14 mm	20	UN.	6,00	120,00
13826	4	46	Parafuso 6 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	20	UN.	1,40	28,00
14263	4	47	Parafuso 8 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	20	UN.	2,00	40,00
14340	4	48	Parafuso de cardam	10	UN.	4,50	45,00
14341	4	49	Parafuso de roda	20	UN.	6,00	120,00
14342	4	50	Pino central da direção	2	UN.	90,00	180,00
14639	4	51	Pino de centro	10	UN.	10,00	100,00
14344	4	52	Ponta de eixo curta	1	UN.	521,00	521,00
14345	4	53	Ponta de eixo longa	1	UN.	521,00	521,00
14346	4	54	Ponteiro do cardam	2	UN.	206,00	412,00
14347	4	55	Reparo auxiliar de embreagem	2	UN.	58,00	116,00
14348	4	56	Reparo da caixa de direção	1	UN.	310,00	310,00
14349	4	57	Reparo do munhão	2	UN.	108,00	216,00
14350	4	58	Retentor do cubo dianteira	4	UN.	17,00	68,00
14480	4	59	Retentor do cubo traseiro	4	UN.	17,00	68,00
21806	4	60	Rolamento de Embreagem	2	UN.	154,00	308,00
14353	4	61	Rolamento do cardam	2	UN.	392,00	784,00
14354	4	62	Rolamento do cubo dianteiro externo	4	UN.	76,00	304,00
14355	4	63	Rolamento do cubo dianteiro interno	4	UN.	110,00	440,00
14356	4	64	Rolamento do cubo traseiro	4	UN.	122,00	488,00
14357	4	65	Rolamento do munhão	4	UN.	43,00	172,00
14358	4	66	Saída do motor	1	UN.	80,00	80,00

000007
M

14359	4	67	Sapata de freio dianteiro	4	UN.	74,00	296,00
14360	4	68	Sapata de freio traseiro	4	UN.	74,00	296,00
14631	4	69	Mola do patim	1	UN.	388,00	388,00
14502	4	70	Silencioso	1	UN.	79,00	79,00
14503	4	71	Tambor de freio dianteiro	2	UN.	140,00	280,00
14504	4	72	Tambor de freio traseiro	2	UN.	140,00	280,00
14365	4	73	Terminal central da direção PD281	2	UN.	146,00	292,00
14366	4	74	Terminal de direção curto ld PD278	2	UN.	77,00	154,00
14367	4	75	Terminal de direção curto le PD277	2	UN.	70,00	140,00
14368	4	76	Terminal de direção longo ld PD280	2	UN.	73,00	146,00
14369	4	77	Terminal de direção longo le PD279	2	UN.	75,00	150,00

LOTE 05 - BRITADOR MOTOR MWM 229

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
5612	5	1	Bomba D'Água	1	UN.	360,00	360,00
13669	5	2	Bomba de Óleo	1	UN.	587,00	587,00
14575	5	3	Braçadeira de mangueira	10	UN.	3,80	38,00
35791	5	4	Jogo de anéis	1	UN.	355,00	355,00
13697	5	5	Jogo bronzina biela	1	UN.	142,00	142,00
22868	5	6	Jogo Bronzina de Mancal (saveiro)	1	UN.	323,00	323,00
14315	5	7	Jogo de junta do motor	1	UN.	333,00	333,00
14583	5	8	Junta da tubagem da admissão	8	UN.	18,00	144,00
14429	5	9	Junta do carter	2	UN.	30,00	60,00
13925	5	10	Junta escape	2	UN.	8,00	16,00
14586	5	11	Junta tampa de válvula	4	UN.	7,00	28,00
14587	5	12	Juntada da tubagem de escape	8	UN.	25,00	200,00
14588	5	13	Kits embreagem	1	UN.	910,00	910,00
14589	5	14	Mangueira do cavalete água	8	UN.	4,50	36,00
14590	5	15	Mangueira inferior do radiador	1	UN.	52,00	52,00
14538	5	16	Mangueira superior do radiador	1	UN.	19,00	19,00
14183	5	17	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	30	UN.	2,00	60,00
14593	5	18	Parafuso 12 mm	30	UN.	3,20	96,00
14454	5	19	Parafuso 14 mm	20	UN.	5,90	118,00
14595	5	20	Retentor da haste de válvula	8	UN.	10,00	80,00
14596	5	21	Retentor da tampa de distribuição	2	UN.	23,00	46,00
14558	5	22	Retentor do virabrequim	1	UN.	32,00	32,00
14598	5	23	Retentor do virabrequim	1	UN.	47,00	47,00

000008

(M)

			traseiro				
14209	5	24	Rolamento embreagem	1	UN.	140,00	140,00
14600	5	25	Selo do bloco motor	6	UN.	12,00	72,00
3359	5	26	Válvula admissão	4	UN.	23,00	92,00
13965	5	27	Válvula escape	4	UN.	28,00	112,00

LOTE 06 - CAMINHÕES DODGE D950 - ANO 1981 - FROTAS 11 E 15

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
							000009
5615	6	1	Amortecedor dianteiro	4	UN.	220,00	880,00
13752	6	2	Arruela de encosto	4	UN.	18,00	72,00
5263	6	3	Bucha Molejo Dianteiro	8	UN.	10,00	80,00
14086	6	4	Bucha molejo traseiro	8	UN.	34,00	272,00
5134	6	5	Coroa e pinhão	1	UN.	1.537,00	1.537,00
14524	6	6	Correia do motor	2	UN.	38,00	76,00
14394	6	7	Coxim do motor traseiro	4	UN.	52,00	208,00
14309	6	8	Cruzeta do cardam	2	UN.	115,00	230,00
20453	6	9	Flexível de freio a ar traseiro	4	UN.	25,80	103,20
20454	6	10	Flexível de freio dianteiro	4	UN.	24,00	96,00
14313	6	11	Grampo do molejo dianteiro	4	UN.	30,00	120,00
14314	6	12	Grampo do molejo traseiro	6	UN.	35,20	211,20
3340	6	13	Jogo de embuchamento	4	UN.	438,00	1.752,00
14531	6	14	Jogo de lona dianteiro	2	UN.	136,00	272,00
5086	6	15	Jogo de lona traseiro	2	UN.	120,00	240,00
20455	6	16	Junta de tampa de válvula	4	UN.	20,00	80,00
14430	6	17	Junta do diferencial	2	UN.	20,00	40,00
20456	6	18	Junta do escape	4	UN.	10,00	40,00
20457	6	19	Kit de embreagem	1	UN.	1.980,00	1.980,00
14590	6	20	Mangueira inferior do radiador	2	UN.	36,00	72,00
14538	6	21	Mangueira superior do radiador	2	UN.	21,00	42,00
14447	6	22	Mola do patim dianteiro	4	UN.	21,00	84,00
14448	6	23	Mola do patim traseiro	4	UN.	24,00	96,00
5533	6	24	Mola Mestre Dianteira	2	UN.	143,00	286,00
5534	6	25	Mola Mestre Traseira	2	UN.	154,00	308,00
2467	6	26	Parafuso de roda dianteiro	10	UN.	18,00	180,00
14459	6	27	Parafuso de roda traseiro	10	UN.	22,00	220,00
20458	6	28	Patim de freio traseiro	2	UN.	157,00	314,00
14547	6	29	Pino de centro dianteiro	6	UN.	12,00	72,00
14462	6	30	Pino de centro traseiro	6	UN.	18,00	108,00
20459	6	31	Pino de molejo dianteiro	4	UN.	58,00	232,00
25324	6	32	Pino molejo traseiro	4	UN.	80,00	320,00
14470	6	33	Porca da manga de eixo	4	UN.	60,00	240,00
20460	6	34	Porca do cubo	2	UN.	16,00	32,00
14554	6	35	Retentor do cubo dianteiro	4	UN.	30,00	120,00
14480	6	36	Retentor do cubo traseiro	4	UN.	40,00	160,00
14482	6	37	Rolamento de embreagem	2	UN.	153,00	306,00
14490	6	38	Rolamento do cubo	4	UN.	102,00	408,00

			dianteiro				
14356	6	39	Rolamento do cubo traseiro	4	UN.	290,00	1.160,00
14562	6	40	Segunda mola dianteira	2	UN.	140,00	280,00
14563	6	41	Segunda mola traseira	2	UN.	150,00	300,00
29238	6	42	Terminal de direção direito	2	UN.	140,00	280,00
35750	6	43	Terminal de direção esquerdo	2	UN.	140,00	280,00
14507	6	44	Trava aranha do cubo	4	UN.	10,00	40,00
20461	6	45	Trava do pino de molejo	6	UN.	8,00	48,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 82.194,00⁵⁰ ().

000010

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais - Av: João Medeiros - s/nº.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 7 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: a vista, mediante documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		82.194,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Altair da Silva Pereira.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Miguel Martins Junior.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

(M) 000011

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 09/01/2020.

Nilson Messa
Secretário

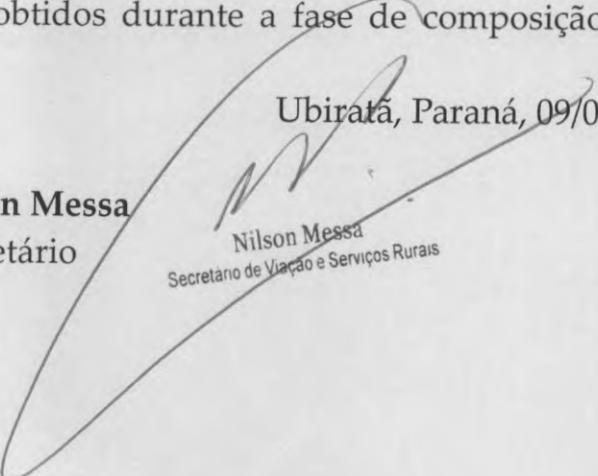

Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	A. PEÇAS JURANDA CNPJ 82.630.492/0001-63	A. PEÇAS GUARANI CNPJ 75.715.235/0001-69	A. PEÇAS FURUKAWA CNPJ 81.050.635/0001-03	V. UNIT	CRITÉRIO	V. TOTAL
LOTE 01 - VW GOL 1.0 MI 16V 2P ANO 2000 FROTA 111									
1	Abafador intermediário	1	UN	R\$ 147,00	R\$ 148,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	MENOR VALOR	R\$ 145,00
2	Aditivo para sistema de arrefecimento tipo orgânico à base de monoetilenoglicol, frasco 1 litro.	4	UN	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	MENOR VALOR	R\$ 68,00
3	Alavanca cambio	1	UN	R\$ 21,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 19,00	MENOR VALOR	R\$ 19,00
4	Amortecedor dianteiro	2	UN	R\$ 123,00	R\$ 122,00	R\$ 121,00	R\$ 121,00	MENOR VALOR	R\$ 242,00
5	Amortecedor traseiro	2	UN	R\$ 164,00	R\$ 160,00	R\$ 162,00	R\$ 160,00	MENOR VALOR	R\$ 320,00
6	Anel sincronizado 1º/2º	2	UN	R\$ 82,00	R\$ 82,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	MENOR VALOR	R\$ 160,00
7	Anel sincronizado 3º e 4º	2	UN	R\$ 82,00	R\$ 82,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	MENOR VALOR	R\$ 160,00
8	Anel sincronizado 5º	1	UN	R\$ 82,00	R\$ 82,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	MENOR VALOR	R\$ 80,00
9	Bandeja Suspensão	2	UN	R\$ 76,00	R\$ 73,00	R\$ 74,00	R\$ 73,00	MENOR VALOR	R\$ 146,00
10	Barra de Direção	1	UN	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 218,00	R\$ 218,00	MENOR VALOR	R\$ 218,00
11	Bolachão cambio	2	UN	R\$ 121,00	R\$ 117,00	R\$ 119,00	R\$ 117,00	MENOR VALOR	R\$ 234,00
12	Bomba combustível	1	UN	R\$ 233,00	R\$ 230,00	R\$ 231,00	R\$ 230,00	MENOR VALOR	R\$ 230,00
13	Bomba de Água	1	UN	R\$ 130,00	R\$ 129,00	R\$ 128,00	R\$ 128,00	MENOR VALOR	R\$ 128,00
14	Bomba de óleo	1	UN	R\$ 184,00	R\$ 185,00	R\$ 182,00	R\$ 182,00	MENOR VALOR	R\$ 182,00
15	Bujão carte	2	UN	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	MENOR VALOR	R\$ 30,00
16	Cabo de Acelerador	2	UN	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 44,00	R\$ 42,00	MENOR VALOR	R\$ 84,00
17	Cabo freio mão	2	UN	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	MENOR VALOR	R\$ 178,00
18	Cabo vela	2	UN	R\$ 202,00	R\$ 210,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	MENOR VALOR	R\$ 400,00
19	Cabo de Velocímetro	1	UN	R\$ 32,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 30,00	MENOR VALOR	R\$ 30,00
20	Caixa direção	1	UN	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00	R\$ 1.626,00	R\$ 1.626,00	MENOR VALOR	R\$ 1.626,00
21	Chave roda	1	UN	R\$ 21,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	MENOR VALOR	R\$ 18,00
22	Cilindro mestre	1	UN	R\$ 197,00	R\$ 190,00	R\$ 195,00	R\$ 190,00	MENOR VALOR	R\$ 190,00
23	Cilindro de roda traseiro	4	UN	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	MENOR VALOR	R\$ 152,00
24	Correia alternador	2	UN	R\$ 59,00	R\$ 69,00	R\$ 58,00	R\$ 58,00	MENOR VALOR	R\$ 116,00
25	Correia Dentada	2	UN	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 53,00	R\$ 50,00	MENOR VALOR	R\$ 100,00
26	Coxim do cambio	2	UN	R\$ 58,00	R\$ 63,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00	MENOR VALOR	R\$ 114,00

3 000012

27	Coxim escape	6	UN	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 6,00	MENOR VALOR	R\$ 36,00
28	Coxim do Motor	4	UN	R\$ 208,00	R\$ 205,00	R\$ 207,00	R\$ 205,00	MENOR VALOR	R\$ 820,00
29	Coxim superior amortecedor dianteiro	2	UN	R\$ 81,00	R\$ 77,00	R\$ 80,00	R\$ 77,00	MENOR VALOR	R\$ 154,00
30	Cubo Dianteiro	2	UN	R\$ 54,00	R\$ 53,00	R\$ 54,00	R\$ 53,00	MENOR VALOR	R\$ 106,00
31	disco freio ventilado	2	UN	R\$ 53,00	R\$ 60,00	R\$ 51,00	R\$ 51,00	MENOR VALOR	R\$ 102,00
32	Flexível de Freio	4	UN	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	MENOR VALOR	R\$ 72,00
33	Coifa caixa direção	2	UN	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00	MENOR VALOR	R\$ 28,00
34	Coifa lado cambio	4	UN	R\$ 37,00	R\$ 34,00	R\$ 36,00	R\$ 34,00	MENOR VALOR	R\$ 136,00
35	Coifa lado roda	4	UN	R\$ 31,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	MENOR VALOR	R\$ 120,00
36	Homo cinética lado roda	2	UN	R\$ 108,00	R\$ 115,00	R\$ 107,00	R\$ 107,00	MENOR VALOR	R\$ 214,00
37	Jogo anéis	1	UN	R\$ 157,00	R\$ 150,00	R\$ 156,00	R\$ 150,00	MENOR VALOR	R\$ 150,00
38	Jogo bronzina biela	1	UN	R\$ 72,00	R\$ 70,00	R\$ 72,00	R\$ 70,00	MENOR VALOR	R\$ 70,00
39	Jogo bronzina mancal	1	UN	R\$ 103,00	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	MENOR VALOR	R\$ 95,00
40	Jogo junta motor	1	UN	R\$ 204,00	R\$ 195,00	R\$ 202,00	R\$ 195,00	MENOR VALOR	R\$ 195,00
41	Jogo lona freio	2	UN	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	MENOR VALOR	R\$ 50,00
42	Jogo mola dianteiro	1	UN	R\$ 192,00	R\$ 188,00	R\$ 190,00	R\$ 188,00	MENOR VALOR	R\$ 188,00
43	Jogo mola traseiro	1	UN	R\$ 240,00	R\$ 245,00	R\$ 239,00	R\$ 239,00	MENOR VALOR	R\$ 239,00
44	Jogo Pastilha	2	UN	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	MENOR VALOR	R\$ 140,00
45	Jogo retentor haste válvula	1	UN	R\$ 26,00	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 20,00	MENOR VALOR	R\$ 20,00
46	Jogo tucho motor	1	UN	R\$ 518,00	R\$ 510,00	R\$ 516,00	R\$ 510,00	MENOR VALOR	R\$ 510,00
47	Jogo vela	2	UN	R\$ 112,00	R\$ 105,00	R\$ 108,00	R\$ 105,00	MENOR VALOR	R\$ 210,00
48	Junta cabecote	2	UN	R\$ 79,00	R\$ 70,00	R\$ 78,00	R\$ 70,00	MENOR VALOR	R\$ 140,00
49	Junta Cambio	1	UN	R\$ 12,00	R\$ 14,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	MENOR VALOR	R\$ 10,00
50	Junta Carter	2	UN	R\$ 23,00	R\$ 17,00	R\$ 20,00	R\$ 17,00	MENOR VALOR	R\$ 34,00
51	Junta coletor admissão	4	UN	R\$ 13,00	R\$ 16,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	MENOR VALOR	R\$ 48,00
52	Junta escape	4	UN	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	MENOR VALOR	R\$ 64,00
53	Junta tampa de válvulas	2	UN	R\$ 37,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 32,00	MENOR VALOR	R\$ 64,00
54	Kits cubo traseiro	4	UN	R\$ 58,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	MENOR VALOR	R\$ 200,00
55	Kits embreagem	1	UN	R\$ 372,00	R\$ 380,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	MENOR VALOR	R\$ 370,00
56	Kits estabilizador dianteiro	4	UN	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	MENOR VALOR	R\$ 60,00
57	Kits coifa e batente dianteiro	4	UN	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	MENOR VALOR	R\$ 80,00
58	Kits trambolhado	2	UN	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	MENOR VALOR	R\$ 20,00
59	Limpador p/brisa	2	UN	R\$ 21,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 19,00	MENOR VALOR	R\$ 38,00

3 000013

60	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm	1	UN	R\$ 63,00	R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 58,00	MENOR VALOR	R\$ 58,00	R\$ 58,00
61	Maçaneta porta externo	2	UN	R\$ 47,00	R\$ 44,00	R\$ 46,00	R\$ 44,00	MENOR VALOR	R\$ 44,00	R\$ 88,00
62	Maçaneta porta interno	4	UN	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	MENOR VALOR	R\$ 10,00	R\$ 40,00
63	Maçaneta vidro	4	UN	R\$ 10,00	R\$ 16,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	MENOR VALOR	R\$ 8,00	R\$ 32,00
64	Mangueira bomba de água	2	UN	R\$ 132,00	R\$ 145,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	MENOR VALOR	R\$ 130,00	R\$ 260,00
65	Mangueira hidro vácuo	1	UN	R\$ 43,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	MENOR VALOR	R\$ 40,00	R\$ 40,00
66	Mangueira inferior radiador	2	UN	R\$ 149,00	R\$ 168,00	R\$ 148,00	R\$ 148,00	MENOR VALOR	R\$ 148,00	R\$ 296,00
67	Mangueira superior radiador	2	UN	R\$ 132,00	R\$ 125,00	R\$ 129,00	R\$ 125,00	MENOR VALOR	R\$ 125,00	R\$ 250,00
68	Maquina Vidro	2	UN	R\$ 194,00	R\$ 205,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	MENOR VALOR	R\$ 190,00	R\$ 380,00
69	Para-choque dianteiro	1	UN	R\$ 149,00	R\$ 147,00	R\$ 149,00	R\$ 147,00	MENOR VALOR	R\$ 147,00	R\$ 147,00
70	Para-choque traseiro	1	UN	R\$ 237,00	R\$ 230,00	R\$ 234,00	R\$ 230,00	MENOR VALOR	R\$ 230,00	R\$ 230,00
71	Pivô	2	UN	R\$ 55,00	R\$ 58,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00	MENOR VALOR	R\$ 53,00	R\$ 106,00
72	Ponta eixo traseiro	2	UN	R\$ 97,00	R\$ 103,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	MENOR VALOR	R\$ 95,00	R\$ 190,00
73	Radiador	1	UN	R\$ 200,00	R\$ 203,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	MENOR VALOR	R\$ 200,00	R\$ 200,00
74	Regulador freio	2	UN	R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	MENOR VALOR	R\$ 35,00	R\$ 70,00
75	Reservatório de água	1	UN	R\$ 42,00	R\$ 43,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	MENOR VALOR	R\$ 40,00	R\$ 40,00
76	Retentor cambio	2	UN	R\$ 16,00	R\$ 12,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00	MENOR VALOR	R\$ 12,00	R\$ 24,00
77	Retentor comando válvula	3	UN	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	MENOR VALOR	R\$ 3,00	R\$ 9,00
78	Retentor virabrequim	2	UN	R\$ 286,00	R\$ 290,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00	MENOR VALOR	R\$ 283,00	R\$ 566,00
79	Rolamento cubo dianteiro	2	UN	R\$ 17,00	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00	MENOR VALOR	R\$ 14,00	R\$ 28,00
80	Rolamento tensor	2	UN	R\$ 119,00	R\$ 135,00	R\$ 116,00	R\$ 116,00	MENOR VALOR	R\$ 116,00	R\$ 232,00
81	Rotor	2	UN	R\$ 34,00	R\$ 37,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	MENOR VALOR	R\$ 32,00	R\$ 64,00
82	Rotula alavanca	2	UN	R\$ 22,00	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 19,00	MENOR VALOR	R\$ 19,00	R\$ 38,00
83	Servo freio	1	UN	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 268,00	R\$ 268,00	MENOR VALOR	R\$ 268,00	R\$ 268,00
84	Silencioso traseiro	1	UN	R\$ 199,00	R\$ 204,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	MENOR VALOR	R\$ 198,00	R\$ 198,00
85	Tambor de freio	2	UN	R\$ 137,00	R\$ 142,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	MENOR VALOR	R\$ 135,00	R\$ 270,00
86	Tampa distribuição	2	UN	R\$ 74,00	R\$ 75,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	MENOR VALOR	R\$ 72,00	R\$ 144,00
87	Caixa disco tacógrafo	2	UN	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 45,00	MENOR VALOR	R\$ 45,00	R\$ 90,00
88	Tampa tanque	2	UN	R\$ 42,00	R\$ 37,00	R\$ 39,00	R\$ 37,00	MENOR VALOR	R\$ 37,00	R\$ 74,00
89	Terminal de Direção	2	UN	R\$ 47,00	R\$ 58,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	MENOR VALOR	R\$ 45,00	R\$ 90,00

				R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 20,00	R\$ 17,50	R\$ 17,50	MENOR VALOR	R\$ 70,00
				R\$ 24,00	R\$ 30,00	R\$ 22,80	R\$ 22,80	R\$ 30,00	R\$ 22,80	R\$ 22,80	MENOR VALOR	R\$ 91,20
LOT 02 – FORD FIESTA 1.0 2013 FROTA 150												
				R\$ 305,00	R\$ 300,00	R\$ 302,00	R\$ 302,00	R\$ 300,00	R\$ 302,00	R\$ 300,00	MENOR VALOR	R\$ 1.200,00
90	Válvula admissão	4	UN	R\$ 19,00	R\$ 20,00	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 20,00	R\$ 17,50	R\$ 17,50	MENOR VALOR	R\$ 70,00
91	Válvula escape	4	UN	R\$ 24,00	R\$ 30,00	R\$ 22,80	R\$ 22,80	R\$ 30,00	R\$ 22,80	R\$ 22,80	MENOR VALOR	R\$ 91,20
TOTAL DO LOTE												
R\$ 14.836,20												
1	Amortecedor dianteiro	4	UN	R\$ 305,00	R\$ 300,00	R\$ 302,00	R\$ 302,00	R\$ 300,00	R\$ 302,00	R\$ 300,00	MENOR VALOR	R\$ 1.200,00
2	Bandeja suspensão traseira	2	UN	R\$ 89,00	R\$ 85,00	R\$ 88,70	R\$ 88,70	R\$ 85,00	R\$ 88,70	R\$ 85,00	MENOR VALOR	R\$ 170,00
3	Batente mola traseira externa	2	UN	R\$ 65,00	R\$ 72,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 72,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	MENOR VALOR	R\$ 124,00
4	Batente mola traseira interna	2	UN	R\$ 65,00	R\$ 72,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 72,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	MENOR VALOR	R\$ 124,00
5	Bomba D'Água	1	UN	R\$ 122,00	R\$ 130,00	R\$ 121,00	R\$ 121,00	R\$ 130,00	R\$ 121,00	R\$ 121,00	MENOR VALOR	R\$ 121,00
6	Bomba de óleo	1	UN	R\$ 460,00	R\$ 453,00	R\$ 455,00	R\$ 455,00	R\$ 453,00	R\$ 455,00	R\$ 453,00	MENOR VALOR	R\$ 453,00
7	Borracha suspensão surdina	5	UN	R\$ 67,00	R\$ 69,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 69,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	MENOR VALOR	R\$ 325,00
8	Braço axial da suspensão dianteira	4	UN	R\$ 43,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 38,00	MENOR VALOR	R\$ 152,00
9	Bucha da bandeja traseira	4	UN	R\$ 68,00	R\$ 63,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 63,00	R\$ 65,00	R\$ 63,00	MENOR VALOR	R\$ 252,00
10	Bucha da barra estabilizador externa	4	UN	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 30,00	MENOR VALOR	R\$ 120,00
11	Bucha da barra estabilizador interna	6	UN	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 30,00	MENOR VALOR	R\$ 180,00
12	Bucha do braço oscilante/tirante	3	UN	R\$ 58,00	R\$ 63,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 63,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	MENOR VALOR	R\$ 168,00
13	Buchas balança anterior e posterior	6	UN	R\$ 58,00	R\$ 63,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 63,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	MENOR VALOR	R\$ 336,00
14	Correia comando dentada	9	UN	R\$ 134,00	R\$ 139,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 139,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	MENOR VALOR	R\$ 1.170,00
15	Coxim da caixa	3	UN	R\$ 132,00	R\$ 140,00	R\$ 128,00	R\$ 128,00	R\$ 140,00	R\$ 128,00	R\$ 128,00	MENOR VALOR	R\$ 384,00
16	Coxim do amortecedor	4	UN	R\$ 224,00	R\$ 218,00	R\$ 222,00	R\$ 222,00	R\$ 218,00	R\$ 222,00	R\$ 218,00	MENOR VALOR	R\$ 872,00
17	Disco de Freio	2	UN	R\$ 105,00	R\$ 107,00	R\$ 103,00	R\$ 103,00	R\$ 107,00	R\$ 103,00	R\$ 103,00	MENOR VALOR	R\$ 206,00
18	Disco de freio dianteiro	4	UN	R\$ 105,00	R\$ 107,00	R\$ 103,00	R\$ 103,00	R\$ 107,00	R\$ 103,00	R\$ 103,00	MENOR VALOR	R\$ 412,00
19	Filtro ar a1023	4	UN	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	MENOR VALOR	R\$ 112,00
20	Filtro combustível f 1051	8	UN	R\$ 24,00	R\$ 26,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 26,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	MENOR VALOR	R\$ 176,00
21	Filtro de ar	3	UN	R\$ 31,00	R\$ 29,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 29,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	MENOR VALOR	R\$ 84,00
22	Filtro de Combustível	5	UN	R\$ 24,00	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 21,00	MENOR VALOR	R\$ 105,00
23	Filtro de óleo	2	UN	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	MENOR VALOR	R\$ 36,00
24	Filtro Lubrificante	4	UN	R\$ 21,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	MENOR VALOR	R\$ 72,00
25	Jogo de cabo de vela	2	UN	R\$ 130,00	R\$ 127,00	R\$ 128,00	R\$ 128,00	R\$ 127,00	R\$ 128,00	R\$ 127,00	MENOR VALOR	R\$ 254,00
26	Jogo pastilha/freio/Dianteiro	4	UN	R\$ 157,00	R\$ 150,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 150,00	R\$ 152,00	R\$ 150,00	MENOR VALOR	R\$ 600,00

3 000015

27	Jogo sapata freio traseiro	4	UN	R\$ 124,00	R\$ 132,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	MENOR VALOR	R\$ 480,00
28	Junta do Carter	3	UN	R\$ 64,00	R\$ 67,50	R\$ 60,00	R\$ 60,00	MENOR VALOR	R\$ 180,00
29	Junta homo cinética	2	UN	R\$ 199,00	R\$ 195,00	R\$ 196,00	R\$ 195,00	MENOR VALOR	R\$ 390,00
30	Kit batedor do amortecedor dianteiro	1	UN	R\$ 243,00	R\$ 235,00	R\$ 240,00	R\$ 235,00	MENOR VALOR	R\$ 235,00
31	Kit coifa caixa direção	2	UN	R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	MENOR VALOR	R\$ 50,00
32	Kit embreagem	2	UN	R\$ 284,00	R\$ 387,00	R\$ 381,00	R\$ 284,00	MENOR VALOR	R\$ 568,00
33	Lona freio completa com sapatas	4	UN	R\$ 123,00	R\$ 128,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	MENOR VALOR	R\$ 480,00
34	Magote inferior do radiador	3	UN	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 35,00	MENOR VALOR	R\$ 105,00
35	Mangueira de freio dianteira	5	UN	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 35,00	R\$ 32,00	MENOR VALOR	R\$ 160,00
36	Palheta limpador	3	UN	R\$ 79,00	R\$ 85,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00	MENOR VALOR	R\$ 234,00
37	Pastilha de freio (jogo)	2	UN	R\$ 155,00	R\$ 167,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	MENOR VALOR	R\$ 304,00
38	Pivô balança dianteira	3	UN	R\$ 86,00	R\$ 94,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00	MENOR VALOR	R\$ 252,00
39	Pivô de suspensão dianteiro	3	UN	R\$ 86,00	R\$ 94,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00	MENOR VALOR	R\$ 252,00
40	Retentor do virabrequim	4	UN	R\$ 190,00	R\$ 183,00	R\$ 187,00	R\$ 183,00	MENOR VALOR	R\$ 732,00
41	Rolamento da correia dentada	4	UN	R\$ 101,00	R\$ 92,00	R\$ 98,00	R\$ 92,00	MENOR VALOR	R\$ 368,00
42	Rolamento dianteiro	4	UN	R\$ 98,00	R\$ 105,00	R\$ 93,00	R\$ 93,00	MENOR VALOR	R\$ 372,00
43	Rolamento roda traseira	4	UN	R\$ 197,00	R\$ 207,00	R\$ 193,00	R\$ 193,00	MENOR VALOR	R\$ 772,00
44	Rolamento Traseiro	4	UN	R\$ 197,00	R\$ 207,00	R\$ 193,00	R\$ 193,00	MENOR VALOR	R\$ 772,00
45	Tambor de freio	3	UN	R\$ 132,00	R\$ 120,00	R\$ 129,00	R\$ 120,00	MENOR VALOR	R\$ 360,00
46	Tampa distribuição	4	UN	R\$ 37,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	MENOR VALOR	R\$ 140,00
47	Terminal de direção	2	UN	R\$ 108,00	R\$ 102,00	R\$ 105,00	R\$ 102,00	MENOR VALOR	R\$ 204,00
48	Tube de água	2	UN	R\$ 17,00	R\$ 26,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	MENOR VALOR	R\$ 30,00
49	Válvula termostática	2	UN	R\$ 490,00	R\$ 480,00	R\$ 487,00	R\$ 480,00	MENOR VALOR	R\$ 960,00
50	Vela de ignição	2	UN	R\$ 26,50	R\$ 29,80	R\$ 23,70	R\$ 23,70	MENOR VALOR	R\$ 47,40
TOTAL DO LOTE									R\$ 16.655,40

LOTE 03 – FIAT PALIO 1.4 2013/2014 FROTA 164

1	Amortecedor dianteiro	4	UN	R\$ 440,00	R\$ 430,00	R\$ 437,00	R\$ 430,00	MENOR VALOR	R\$ 1.720,00
2	Amortecedor traseiro	4	UN	R\$ 290,00	R\$ 295,50	R\$ 286,00	R\$ 286,00	MENOR VALOR	R\$ 1.144,00
3	Bobina de ignição	2	UN	R\$ 515,00	R\$ 509,00	R\$ 512,00	R\$ 509,00	MENOR VALOR	R\$ 1.018,00
4	Bomba D Água	2	UN	R\$ 124,00	R\$ 117,00	R\$ 122,00	R\$ 117,00	MENOR VALOR	R\$ 234,00
5	Bomba refil palio	4	UN	R\$ 153,00	R\$ 145,00	R\$ 149,00	R\$ 145,00	MENOR VALOR	R\$ 580,00
6	Cabo de velas	2	UN	R\$ 107,00	R\$ 109,00	R\$ 103,00	R\$ 103,00	MENOR VALOR	R\$ 206,00

000016

7	Coifa	4	UN	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	MENOR VALOR	R\$ 96,00
8	Disco de freio ventilado	5	UN	R\$ 93,00	R\$ 88,00	R\$ 90,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00	MENOR VALOR	R\$ 440,00
9	Homo cinética	2	UN	R\$ 160,00	R\$ 162,00	R\$ 158,00	R\$ 158,00	R\$ 158,00	MENOR VALOR	R\$ 316,00
10	Jogo de pastilha	4	UN	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 100,00	MENOR VALOR	R\$ 400,00
11	Jogo de tucho	3	UN	R\$ 228,00	R\$ 237,50	R\$ 224,00	R\$ 224,00	R\$ 224,00	MENOR VALOR	R\$ 672,00
12	Tensor	4	UN	R\$ 137,00	R\$ 140,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	MENOR VALOR	R\$ 544,00
13	Kit correia tensor	4	UN	R\$ 198,00	R\$ 208,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 195,00	MENOR VALOR	R\$ 780,00
14	Kit embreagem	2	UN	R\$ 590,00	R\$ 598,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	MENOR VALOR	R\$ 1.160,00
15	Kit triaxial	2	UN	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	MENOR VALOR	R\$ 70,00
16	Radiador	4	UN	R\$ 398,00	R\$ 382,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 382,00	MENOR VALOR	R\$ 1.528,00
17	Rolamento roda	3	UN	R\$ 124,00	R\$ 117,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 117,00	MENOR VALOR	R\$ 351,00

TOTAL DO LOTE

R\$ 11.259,00

LOTE 04 – TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL ANO 1984 – FROTA 25

1	Amortecedor dianteiro	2	UN	R\$ 147,00	R\$ 160,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	MENOR VALOR	R\$ 288,00
2	Amortecedor traseiro	2	UN	R\$ 159,00	R\$ 150,00	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 150,00	MENOR VALOR	R\$ 300,00
3	Bomba da água	1	UN	R\$ 438,00	R\$ 440,00	R\$ 437,00	R\$ 437,00	R\$ 437,00	MENOR VALOR	R\$ 437,00
4	Bucha central da direção	2	UN	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 30,00	MENOR VALOR	R\$ 60,00
5	Bucha silenciosa dianteira	8	UN	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	MENOR VALOR	R\$ 192,00
6	Bucha silenciosa traseira	8	UN	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	MENOR VALOR	R\$ 192,00
7	Cabo de acelerador	2	UN	R\$ 29,00	R\$ 24,00	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 24,00	MENOR VALOR	R\$ 48,00
8	Cabo de velocímetro	2	UN	R\$ 39,00	R\$ 33,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 33,00	MENOR VALOR	R\$ 66,00
9	Cano intermediário	1	UN	R\$ 74,00	R\$ 73,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	MENOR VALOR	R\$ 70,00
10	Cilindro de roda dianteiro	4	UN	R\$ 155,00	R\$ 147,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 147,00	MENOR VALOR	R\$ 588,00
11	Cilindro de roda traseiro	4	UN	R\$ 155,00	R\$ 147,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 147,00	MENOR VALOR	R\$ 588,00
12	Cilindro mestre	1	UN	R\$ 301,00	R\$ 306,00	R\$ 298,00	R\$ 298,00	R\$ 298,00	MENOR VALOR	R\$ 298,00
13	Cilindro mestre de embreagem	1	UN	R\$ 174,00	R\$ 170,00	R\$ 168,00	R\$ 168,00	R\$ 168,00	MENOR VALOR	R\$ 168,00
14	Coréia do alternador	2	UN	R\$ 32,00	R\$ 27,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 27,00	MENOR VALOR	R\$ 54,00
15	Coréia do motor	2	UN	R\$ 32,00	R\$ 27,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 27,00	MENOR VALOR	R\$ 54,00
16	Coroa e pião	1	UN	R\$ 1.182,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.172,00	R\$ 1.172,00	R\$ 1.172,00	MENOR VALOR	R\$ 1.172,00
17	Coxim do motor	4	UN	R\$ 110,00	R\$ 95,00	R\$ 106,00	R\$ 106,00	R\$ 95,00	MENOR VALOR	R\$ 380,00
18	Cruzeta do cardam	4	UN	R\$ 174,00	R\$ 167,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 167,00	MENOR VALOR	R\$ 668,00
19	Garfo com orelha do cardam	2	UN	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 149,00	R\$ 149,00	R\$ 140,00	MENOR VALOR	R\$ 280,00
20	Garfo de embreagem	1	UN	R\$ 217,00	R\$ 230,00	R\$ 217,00	R\$ 217,00	R\$ 217,00	MENOR VALOR	R\$ 217,00
21	Grampo do molejo dianteiro	6	UN	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	MENOR VALOR	R\$ 120,00

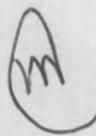
3

000017

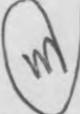
22	Grampo do molejo traseiro	6	UN	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	MENOR VALOR	R\$ 120,00
23	Jogo de junta do motor	1	UN	R\$ 235,00	R\$ 245,00	R\$ 232,00	R\$ 232,00	R\$ 232,00	MENOR VALOR	R\$ 232,00
24	Jogo de lona de freio dianteiro	4	UN	R\$ 74,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	MENOR VALOR	R\$ 260,00
25	Jogo de lona de freio traseiro	4	UN	R\$ 74,00	R\$ 65,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	MENOR VALOR	R\$ 260,00
26	Jumelo dianteiro	4	UN	R\$ 98,00	R\$ 97,80	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	MENOR VALOR	R\$ 380,00
27	Jumelo traseiro	4	UN	R\$ 106,00	R\$ 109,00	R\$ 103,00	R\$ 103,00	R\$ 103,00	MENOR VALOR	R\$ 412,00
28	Junta da tampa de válvula	4	UN	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	MENOR VALOR	R\$ 80,00
29	Junta de escape	4	UN	R\$ 12,00	R\$ 16,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	MENOR VALOR	R\$ 40,00
30	Junta do cabeçote	2	UN	R\$ 98,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00	MENOR VALOR	R\$ 180,00
31	Junta do cambio	2	UN	R\$ 28,00	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	MENOR VALOR	R\$ 46,00
32	Junta do diferencial	2	UN	R\$ 19,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	MENOR VALOR	R\$ 36,00
33	Kits de embreagem	1	UN	R\$ 1.075,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.050,00	MENOR VALOR	R\$ 1.050,00
34	Limpador de para brisa	2	UN	R\$ 55,00	R\$ 60,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00	MENOR VALOR	R\$ 106,00
35	Luva do cardam	2	UN	R\$ 246,00	R\$ 240,00	R\$ 244,00	R\$ 244,00	R\$ 240,00	MENOR VALOR	R\$ 480,00
36	Mangueira do radiador inferior	2	UN	R\$ 58,00	R\$ 68,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 56,00	MENOR VALOR	R\$ 112,00
37	Mangueira do radiador superior	2	UN	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	MENOR VALOR	R\$ 70,00
38	Maquina de vidro	2	UN	R\$ 73,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	MENOR VALOR	R\$ 140,00
39	Mola mestre dianteira	4	UN	R\$ 139,00	R\$ 132,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 132,00	MENOR VALOR	R\$ 528,00
40	Mola mestre traseira	4	UN	R\$ 169,00	R\$ 156,00	R\$ 158,00	R\$ 158,00	R\$ 156,00	MENOR VALOR	R\$ 624,00
41	Mola segunda dianteira	4	UN	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	MENOR VALOR	R\$ 560,00
42	Mola segunda traseira	4	UN	R\$ 168,00	R\$ 160,00	R\$ 163,00	R\$ 163,00	R\$ 160,00	MENOR VALOR	R\$ 640,00
43	Parafuso 10 mm (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor).	30	UN	R\$ 4,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	MENOR VALOR	R\$ 60,00
44	Parafuso 12 mm	20	UN	R\$ 4,50	R\$ 3,50	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 3,50	MENOR VALOR	R\$ 70,00
45	Parafuso 14 mm	20	UN	R\$ 7,00	R\$ 6,80	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	MENOR VALOR	R\$ 120,00
46	Parafuso 6 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	20	UN	R\$ 2,50	R\$ 1,40	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,40	MENOR VALOR	R\$ 28,00
47	Parafuso 8 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	20	UN	R\$ 3,00	R\$ 2,20	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	MENOR VALOR	R\$ 40,00
48	Parafuso de cardam	10	UN	R\$ 5,80	R\$ 4,80	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	MENOR VALOR	R\$ 45,00
49	Parafuso de roda	20	UN	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	MENOR VALOR	R\$ 120,00

000018

50	Pino central da direção	2	UN	R\$ 96,00	R\$ 90,00	R\$ 94,00	R\$ 90,00	MENOR VALOR	R\$ 180,00
51	Pino de centro	10	UN	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	MENOR VALOR	R\$ 100,00
52	Ponta de eixo curta	1	UN	R\$ 529,00	R\$ 529,00	R\$ 521,00	R\$ 521,00	MENOR VALOR	R\$ 521,00
53	Ponta de eixo longa	1	UN	R\$ 529,00	R\$ 529,00	R\$ 521,00	R\$ 521,00	MENOR VALOR	R\$ 521,00
54	Ponteiro do cardam	2	UN	R\$ 214,00	R\$ 206,00	R\$ 210,00	R\$ 206,00	MENOR VALOR	R\$ 412,00
55	Reparo auxiliar de embreagem	2	UN	R\$ 68,00	R\$ 58,00	R\$ 62,00	R\$ 58,00	MENOR VALOR	R\$ 116,00
56	Reparo da caixa de direção	1	UN	R\$ 323,00	R\$ 310,00	R\$ 319,00	R\$ 310,00	MENOR VALOR	R\$ 310,00
57	Reparo do munhão	2	UN	R\$ 115,00	R\$ 108,00	R\$ 110,00	R\$ 108,00	MENOR VALOR	R\$ 216,00
58	Retentor do cubo dianteira	4	UN	R\$ 22,00	R\$ 17,00	R\$ 20,00	R\$ 17,00	MENOR VALOR	R\$ 68,00
59	Retentor do cubo traseiro	4	UN	R\$ 22,00	R\$ 17,00	R\$ 20,00	R\$ 17,00	MENOR VALOR	R\$ 68,00
60	Rolamento de embreagem	2	UN	R\$ 156,00	R\$ 158,00	R\$ 154,00	R\$ 154,00	MENOR VALOR	R\$ 308,00
61	Rolamento do cardam	2	UN	R\$ 404,00	R\$ 392,00	R\$ 400,00	R\$ 392,00	MENOR VALOR	R\$ 784,00
62	Rolamento do cubo dianteiro externo	4	UN	R\$ 78,00	R\$ 89,00	R\$ 76,00	R\$ 76,00	MENOR VALOR	R\$ 304,00
63	Rolamento do cubo dianteiro interno	4	UN	R\$ 115,00	R\$ 117,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	MENOR VALOR	R\$ 440,00
64	Rolamento do cubo traseiro	4	UN	R\$ 134,00	R\$ 122,00	R\$ 130,00	R\$ 122,00	MENOR VALOR	R\$ 488,00
65	Rolamento do munhão	4	UN	R\$ 53,00	R\$ 43,00	R\$ 49,00	R\$ 43,00	MENOR VALOR	R\$ 172,00
66	Saída do motor	1	UN	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	MENOR VALOR	R\$ 80,00
67	Sapata de freio dianteiro	4	UN	R\$ 76,00	R\$ 90,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00	MENOR VALOR	R\$ 296,00
68	Sapata de freio traseiro	4	UN	R\$ 76,00	R\$ 90,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00	MENOR VALOR	R\$ 296,00
69	Setor e sem fim da caixa de direção	1	UN	R\$ 390,00	R\$ 392,00	R\$ 388,00	R\$ 388,00	MENOR VALOR	R\$ 388,00
70	Silencioso	1	UN	R\$ 84,00	R\$ 97,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00	MENOR VALOR	R\$ 79,00
71	Tambor de freio dianteiro	2	UN	R\$ 157,00	R\$ 140,00	R\$ 155,00	R\$ 140,00	MENOR VALOR	R\$ 280,00
72	Tambor de freio traseiro	2	UN	R\$ 157,00	R\$ 140,00	R\$ 155,00	R\$ 140,00	MENOR VALOR	R\$ 280,00
73	Terminal central da direção PD281	2	UN	R\$ 149,00	R\$ 165,00	R\$ 146,00	R\$ 146,00	MENOR VALOR	R\$ 292,00
74	Terminal de direção curto le PD278	2	UN	R\$ 81,00	R\$ 77,00	R\$ 78,00	R\$ 77,00	MENOR VALOR	R\$ 154,00
75	Terminal de direção curto le PD277	2	UN	R\$ 81,00	R\$ 70,00	R\$ 74,00	R\$ 70,00	MENOR VALOR	R\$ 140,00
76	Terminal de direção longo le PD280	2	UN	R\$ 83,00	R\$ 73,00	R\$ 79,00	R\$ 73,00	MENOR VALOR	R\$ 146,00
77	Terminal de direção longo le PD279	2	UN	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 78,00	R\$ 75,00	MENOR VALOR	R\$ 150,00
TOTAL DO LOTE									R\$ 20.668,00


 000019

LOTE 05 - BRITADOR MOTOR MWM 229


 000020

1	Bomba água	1	UN	R\$ 365,00	R\$ 375,80	R\$ 360,00	R\$ 360,00	MENOR VALOR	R\$ 360,00
2	Bomba de óleo	1	UN	R\$ 598,00	R\$ 587,50	R\$ 591,00	R\$ 587,50	MENOR VALOR	R\$ 587,50
3	Braçadeira de mangueira	10	UN	R\$ 5,00	R\$ 3,80	R\$ 4,00	R\$ 3,80	MENOR VALOR	R\$ 3,80
4	Jogo anéis	1	UN	R\$ 360,00	R\$ 355,00	R\$ 358,00	R\$ 355,00	MENOR VALOR	R\$ 355,00
5	Jogo bronzina biela	1	UN	R\$ 154,00	R\$ 142,00	R\$ 150,00	R\$ 142,00	MENOR VALOR	R\$ 142,00
6	Jogo brozina de mancal	1	UN	R\$ 326,00	R\$ 338,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00	MENOR VALOR	R\$ 323,00
7	Jogo de junta motor	1	UN	R\$ 343,00	R\$ 366,00	R\$ 333,00	R\$ 333,00	MENOR VALOR	R\$ 333,00
8	Junta da tubagem da admissão	8	UN	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	MENOR VALOR	R\$ 144,00
9	Junta do carte	2	UN	R\$ 36,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	MENOR VALOR	R\$ 60,00
10	Junta escape	2	UN	R\$ 9,00	R\$ 8,90	R\$ 8,00	R\$ 8,00	MENOR VALOR	R\$ 16,00
11	Junta tampa de válvula	4	UN	R\$ 8,00	R\$ 7,60	R\$ 7,00	R\$ 7,00	MENOR VALOR	R\$ 28,00
12	Juntada da tubagem de escape	8	UN	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00	R\$ 25,00	MENOR VALOR	R\$ 200,00
13	Kits embreagem	1	UN	R\$ 930,00	R\$ 910,00	R\$ 919,00	R\$ 910,00	MENOR VALOR	R\$ 910,00
14	Mangueira do cavalete água	8	UN	R\$ 6,00	R\$ 4,50	R\$ 5,00	R\$ 4,50	MENOR VALOR	R\$ 36,00
15	Mangueira inferior do radiador	1	UN	R\$ 57,00	R\$ 52,00	R\$ 55,00	R\$ 52,00	MENOR VALOR	R\$ 52,00
16	Mangueira superior radiador	1	UN	R\$ 24,00	R\$ 19,00	R\$ 23,00	R\$ 19,00	MENOR VALOR	R\$ 19,00
17	Parafuso 10 mm- (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	30	UN	R\$ 3,50	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,00	MENOR VALOR	R\$ 60,00
18	Parafuso 12 mm	30	UN	R\$ 4,50	R\$ 3,20	R\$ 4,00	R\$ 3,20	MENOR VALOR	R\$ 96,00
19	Parafuso 14 mm	20	UN	R\$ 7,00	R\$ 5,90	R\$ 6,00	R\$ 5,90	MENOR VALOR	R\$ 118,00
20	Retentor da haste de válvula	8	UN	R\$ 12,00	R\$ 13,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	MENOR VALOR	R\$ 80,00
21	Retentor da tampa de distribuição	2	UN	R\$ 26,00	R\$ 30,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	MENOR VALOR	R\$ 46,00
22	Retentor do virabrequim dianteiro	1	UN	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	MENOR VALOR	R\$ 32,00
23	Retentor do virabrequim traseiro	1	UN	R\$ 53,00	R\$ 47,00	R\$ 50,00	R\$ 47,00	MENOR VALOR	R\$ 47,00
24	Rolamento embreagem	1	UN	R\$ 158,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	MENOR VALOR	R\$ 140,00
25	Selo do bloco motor	6	UN	R\$ 14,00	R\$ 16,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	MENOR VALOR	R\$ 72,00
26	Válvula admissão	4	UN	R\$ 24,00	R\$ 29,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00	MENOR VALOR	R\$ 92,00
27	Válvula escape	4	UN	R\$ 31,00	R\$ 36,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	MENOR VALOR	R\$ 112,00
TOTAL DO LOTE									R\$ 4.498,50

LOTE 06 – CAMINHÃO DODGE D950 ANO 1981 – FROTAS 11 E 15

000021

1	Amortecedor dianteiro	4	UN	R\$ 227,00	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	MENOR VALOR	R\$ 880,00
2	Arruela de encosto	4	UN	R\$ 24,00	R\$ 18,00	R\$ 21,00	R\$ 18,00	MENOR VALOR	R\$ 72,00
3	Bucha Molejo Dianteiro	8	UN	R\$ 19,00	R\$ 10,00	R\$ 16,00	R\$ 10,00	MENOR VALOR	R\$ 80,00
4	Bucha Molejo Traseiro	8	UN	R\$ 38,00	R\$ 36,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00	MENOR VALOR	R\$ 272,00
5	Coroa e pinhão	1	UN	R\$ 1.548,00	R\$ 1.537,00	R\$ 1.543,00	R\$ 1.537,00	MENOR VALOR	R\$ 1.537,00
6	Correia do motor	2	UN	R\$ 40,00	R\$ 48,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	MENOR VALOR	R\$ 76,00
7	Coxim do motor dianteiro	4	UN	R\$ 55,00	R\$ 57,00	R\$ 52,00	R\$ 52,00	MENOR VALOR	R\$ 208,00
8	Cruzeta do cardam	2	UN	R\$ 120,00	R\$ 115,00	R\$ 118,00	R\$ 115,00	MENOR VALOR	R\$ 230,00
9	Flexível de freio a ar traseiro	4	UN	R\$ 30,00	R\$ 25,80	R\$ 28,50	R\$ 25,80	MENOR VALOR	R\$ 103,20
10	Flexível de freio dianteiro	4	UN	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	MENOR VALOR	R\$ 96,00
11	Grampo do molejo dianteiro	4	UN	R\$ 36,00	R\$ 30,00	R\$ 34,20	R\$ 30,00	MENOR VALOR	R\$ 120,00
12	Grampo do molejo traseiro	6	UN	R\$ 38,00	R\$ 35,20	R\$ 36,80	R\$ 35,20	MENOR VALOR	R\$ 211,20
13	Jogo de embuchamento	4	UN	R\$ 449,00	R\$ 438,00	R\$ 444,00	R\$ 438,00	MENOR VALOR	R\$ 1.752,00
14	Jogo de lona dianteiro	2	UN	R\$ 144,00	R\$ 136,00	R\$ 140,00	R\$ 136,00	MENOR VALOR	R\$ 272,00
15	Jogo de lona traseiro	2	UN	R\$ 139,00	R\$ 120,00	R\$ 132,00	R\$ 120,00	MENOR VALOR	R\$ 240,00
16	Junta de tampa de válvula	4	UN	R\$ 21,00	R\$ 26,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	MENOR VALOR	R\$ 80,00
17	Junta do diferencial	2	UN	R\$ 21,00	R\$ 26,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	MENOR VALOR	R\$ 40,00
18	Junta do scap.	4	UN	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	MENOR VALOR	R\$ 40,00
19	Kit de embreagem	1	UN	R\$ 1.998,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.980,00	MENOR VALOR	R\$ 1.980,00
20	Mangueira inferior do radiador	2	UN	R\$ 45,00	R\$ 36,00	R\$ 42,00	R\$ 36,00	MENOR VALOR	R\$ 72,00
21	Mangueira superior do radiador	2	UN	R\$ 22,00	R\$ 29,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	MENOR VALOR	R\$ 42,00
22	Mola do patim dianteiro	4	UN	R\$ 22,00	R\$ 29,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	MENOR VALOR	R\$ 84,00
23	Mola do patim traseiro	4	UN	R\$ 26,00	R\$ 38,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	MENOR VALOR	R\$ 96,00
24	Mola Mestre Dianteira	2	UN	R\$ 143,00	R\$ 162,00	R\$ 143,00	R\$ 143,00	MENOR VALOR	R\$ 286,00
25	Mola Mestre Traseira	2	UN	R\$ 158,00	R\$ 170,00	R\$ 154,00	R\$ 154,00	MENOR VALOR	R\$ 308,00
26	Parafuso de roda dianteiro	10	UN	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	MENOR VALOR	R\$ 180,00
27	Parafuso de roda traseiro	10	UN	R\$ 32,00	R\$ 22,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	MENOR VALOR	R\$ 220,00
28	Patim de freio traseiro	2	UN	R\$ 165,00	R\$ 157,00	R\$ 163,00	R\$ 157,00	MENOR VALOR	R\$ 314,00
29	Pino de centro dianteiro	6	UN	R\$ 17,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00	MENOR VALOR	R\$ 72,00
30	Pino de centro traseiro	6	UN	R\$ 19,00	R\$ 30,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	MENOR VALOR	R\$ 108,00
31	Pino de molejo dianteiro	4	UN	R\$ 58,00	R\$ 67,00	R\$ 58,00	R\$ 58,00	MENOR VALOR	R\$ 232,00
32	Pino do molejo traseiro	4	UN	R\$ 94,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	MENOR VALOR	R\$ 320,00
33	Porca da manga de eixo	4	UN	R\$ 68,00	R\$ 69,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	MENOR VALOR	R\$ 240,00

34	Porca do cubo	2	UN	R\$ 24,00	R\$ 16,00	R\$ 20,00	R\$ 16,00	MENOR VALOR	R\$ 32,00
35	Retentor do cubo dianteiro	4	UN	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 33,00	R\$ 30,00	MENOR VALOR	R\$ 120,00
36	Retentor do cubo traseiro	4	UN	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	MENOR VALOR	R\$ 160,00
37	Rolamento de cubo traseiro dianteiro	2	UN	R\$ 163,00	R\$ 153,00	R\$ 160,00	R\$ 153,00	MENOR VALOR	R\$ 306,00
38	Rolamento de cubo traseiro	4	UN	R\$ 115,00	R\$ 102,00	R\$ 110,00	R\$ 102,00	MENOR VALOR	R\$ 408,00
39	Rolamento do cubo traseiro	4	UN	R\$ 298,00	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	MENOR VALOR	R\$ 1.160,00
40	Segunda mola dianteira	2	UN	R\$ 143,00	R\$ 148,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	MENOR VALOR	R\$ 280,00
41	Segunda mola traseira	2	UN	R\$ 156,00	R\$ 165,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	MENOR VALOR	R\$ 300,00
42	Terminal de direção direito	2	UN	R\$ 148,00	R\$ 149,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	MENOR VALOR	R\$ 280,00
43	Terminal de direção esquerdo	2	UN	R\$ 148,00	R\$ 149,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	MENOR VALOR	R\$ 280,00
44	Trava aranha do cubo	4	UN	R\$ 14,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 10,00	MENOR VALOR	R\$ 40,00
45	Trava do pino de molejo	6	UN	R\$ 9,00	R\$ 9,80	R\$ 8,00	R\$ 8,00	MENOR VALOR	R\$ 48,00
TOTAL DO LOTE									R\$ 14.277,40




000022

PLANILHA DE ORÇAMENTO

UNIDADE EXECUTORA

(M) 000023

RAZÃO SOCIAL: *AUTO PEGAS SERANDA*
 CNPJ: *82.630.492/0001-63*
 ENDEREÇO: *AV BRASIL 2287*
 TELEFONE: *44-3569-1133*
 E-MAIL:

Lote 01 - VW GOL 1.0 MI 16V 2P ANO 2000 FROTA 111

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN	Abafador intermediário	TUPER	147.00	
2	4	UN	Aditivo para sistema de arrefecimento tipo orgânico à base de monoetilenoglicol, frasco 1 litro.		18.00	
3	1	UN	Alavanca cambio	ANDORINHA	21.00	
4	2	UN	Amortecedor dianteiro	KYB	123.00	
5	2	UN	Amortecedor traseiro	KYB	164.00	
6	2	UN	Anel sincronizado 1º/2º	IMCE	82.00	
7	2	UN	Anel sincronizado 3ª e 4ª	IMCE	82.00	
8	1	UN	Anel sincronizado 5º	IMCE	82.00	
9	2	UN	Bandeja Suspensão	AXIOS	76.00	
10	1	UN	Barra de Direção	TRW	220.00	
11	2	UN	Bolachãocambio	COFAP	121.00	
12	1	UN	Bomba combustível	BOSCH	233.00	
13	1	UN	Bomba de Água	URBA	130.00	
14	1	UN	Bomba de óleo	SHADECK	184.00	
15	2	UN	Bujão carte	DEW	16.00	
16	2	UN	Cabo de Acelerador	FANIA	45.00	
17	2	UN	Cabo freio mão	FANIA	90.00	
18	2	UN	Cabo vela	NGK	202.00	
19	1	UN	Cabo de Velocímetro	FANIA	32.00	
20	1	UN	Caixa direção	TRW	1.630.00	
21	1	UN	Chave roda	ANDORINHA	21.00	
22	1	UN	Cilindro mestre	TRW	197.00	
23	4	UN	Cilindro de roda traseiro	TRW	40.00	
24	2	UN	Correia alternador	CONTITEC	59.00	
25	2	UN	Correia Dentada	CONTITEC	55.00	
26	2	UN	Coxim do cambio	AXIOS	58.00	
27	6	UN	Coxim escape	AXIOS	7.00	
28	4	UN	Coxim do Motor	AXIOS	208.00	
29	2	UN	Coxim superior amortecedor dianteiro	AXIOS	81.00	
30	2	UN	Cubo Dianteiro	IMA	54.00	
31	2	UN	disco freio ventilado	TRW	53.00	
32	4	UN	Flexível de Freio	LUCIFLEX	19.00	
33	2	UN	Coifa caixa direção	AXIOS	16.00	

[Handwritten Signature]

M 000024

34	4	UN	Coifa lado cambio	AXIOS	37.00
35	4	UN	Coifa lado roda	AXIOS	31.00
36	2	UN	Homo cinética lado roda	COFAP	108.00
37	1	UN	Jogo anéis	COFAP	157.00
38	1	UN	Jogo bronzina biela	KS	72.00
39	1	UN	Jogo bronzina mancal	KS	103.00
40	1	UN	Jogo junta motor	SABO	204.00
41	2	UN	Jogo lona freio	FRASLE	26.00
42	1	UN	Jogo mola dianteiro	COFAP	192.00
43	1	UN	Jogo mola traseiro	COFAP	240.00
44	2	UN	Jogo Pastilha	FRASLE	72.00
45	1	UN	Jogo retentor haste válvula	SABO	26.00
46	1	UN	Jogo tucho motor	INA	518.00
47	2	UN	Jogo vela	NGK	112.00
48	2	UN	Junta cabeçote	SABO	79.00
49	1	JG	Junta Cambio	SABO	12.00
50	2	UN	Junta Carter	SABO	23.00
51	4	UN	Junta coletor admissão	SABO	13.00
52	4	UN	Junta escape	SABO	18.00
53	2	UN	Junta tampa de válvulas	SABO	37.00
54	4	UN	Kits cubo traseiro	SABO	58.00
55	1	UN	Kits embreagem	LUK	372.00
56	4	UN	Kits estabilizador dianteiro	AXIOS	16.00
57	4	UN	Kits coifa e batente dianteiro	AXIOS	22.00
58	2	UN	Kits trambolhado	TALIFAMA	11.00
59	2	UN	Limpador p/brisa	DYNA	21.00
60	1	UN	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm	BOSAL	63.00
61	2	UN	Maçaneta porta externo	UNIVERSAL	47.00
62	4	UN	Maçaneta porta interno	UNIVERSAL	12.00
63	4	UN	Maçaneta vidro	UNIVERSAL	10.00
64	2	UN	Mangueira bomba de água	JAMAICA	132.00
65	1	UN	Mangueira hidro vácuo	JAMAICA	43.00
66	2	UN	Mangueira inferior radiador	JAMAICA	149.00
67	2	UN	Mangueira superior radiador	JAMAICA	132.00
68	2	UN	Maquina Vidro	MICRO	194.00
69	1	UN	Para-choque dianteiro	DTS	149.00
70	1	UN	Para-choque traseiro	DTS	237.00
71	2	UN	Pivô	TRW	55.00
72	2	UN	Ponta eixo traseiro	IMA	97.00
73	1	UN	Radiador	NOTUS	200.00
74	2	UN	Regulador freio	2MC	36.00
75	1	UN	Reservatório de água	GONEL	42.00

M

000025

76	2	UN	Retentor cambio	SABO	16.00	
77	3	UN	Retentor comando válvula	SABO	4.00	
78	2	UN	Retentor virabrequim	SABO	286.00	
79	2	UN	Rolamento cubo dianteiro	FAG	17.00	
80	2	UN	Rolamento tensor	INA	119.00	
81	2	UN	Rotor	BOSCH	34.00	
82	2	UN	Rotula alavanca	TALIFAMA	22.00	
83	1	UN	Servo freio	VARGAS	270.00	
84	1	UN	Silencioso traseiro	TUPER	199.00	
85	2	UN	Tambor de freio	TRW	137.00	
86	2	UN	Tampa distribuição	BOSCH	74.00	
87	2	UN	Caixadisco tacógrafo	VDO	50.00	
88	2	UN	Tampa tanque	UNICK	42.00	
89	2	UN	Terminal de Direção	TRW	47.00	
90	4	UN	Válvula admissão	TRW	19.00	
91	4	UN	Válvula escape	TRW	24.00	

LOTE 02 - FORD FIESTA 1.0 2013 FROTA 150

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V.Total
1	4	UN	Amortecedor dianteiro	COFAP	305.00	
2	4	UN	Tampa distribuição	BOSCH	37.00	
3	2	UN	Bandeja suspensão traseira	AXIOS	89.00	
4	2	UN	Batente mola traseira externa	AXIOS	65.00	
5	2	UN	Batente mola traseira interna	AXIOS	65.00	
6	1	UN	Bomba D'Água	URBA	122.00	
7	1	UN	Bomba de óleo	SHADECK	460.00	
8	5	UN	Borracha suspensão surdina	AXIOS	67.00	
9	4	UN	Braço axial da suspensão dianteira	BORTEC	43.00	
10	4	UN	Bucha da bandeja traseira	AXIOS	68.00	
11	4	UN	Bucha da barra estabilizador externa	AXIOS	35.00	
12	6	UN	Bucha da barra estabilizador interna	AXIOS	35.00	
13	3	UN	Bucha do braço oscilante/tirante	AXIOS	58.00	
14	6	UN	Buchas balança anterior e posterior	AXIOS	58.00	
15	9	UN	Correia comando dentada	CONTITEC	134.00	
16	3	UN	Coxim da caixa	AXIOS	132.00	
17	4	UN	Coxim do amortecedor	AXIOS	224.00	
18	2	UN	Disco de Freio	TRW	105.00	
19	4	UN	Disco de freio dianteiro	TRW	105.00	
20	4	UN	Filtro ar a1023	TECFIL	30.00	
21	8	UN	Filtro combustível f 1051	TECFIL	24.00	
22	3	UN	Filtro de ar	TECFIL	31.00	
23	5	UN	Filtro de Combustível	TECFIL	24.00	
24	2	UN	Filtro de óleo	TECFIL	21.00	

[Handwritten Signature]

M 000026

25	4	UN	Filtro Lubrificante	TECFIL	21.00	
26	2	UN	Jogo de cabo de vela	NGK	130.00	
27	4	UN	Jogo pastilha/freio/Dianteiro	FRASLE	152.00	
28	4	UN	Jogo sapata freio traseiro	TRW	124.00	
29	3	UN	Junta do Carter	SABO	64.00	
30	2	UN	Junta homo cinética	COFAP	199.00	
31	1	UN	Kit batedor do amortecedor dianteiro	AXIOS	243.00	
32	2	UN	Kit coifa caixa direção	AXIOS	28.00	
33	2	UN	Kit embreagem	SACHS	284.00	
34	4	UN	Lona freio completa com sapatas	FRASLE	123.00	
35	3	UN	Magote inferior do radiador	JAMAICA	40.00	
36	5	UN	Mangueira de freio dianteira	JAMAICA	35.00	
37	3	UN	Palheta limpador	DYNA	29.00	
38	2	UN	Pastilha de freio (jogo)	FRASLE	155.00	
39	3	UN	Pivô balança dianteira	TRW	86.00	
40	3	UN	Pivô de suspensão dianteiro	TRW	86.00	
41	4	UN	Retentor do virabrequim	SABO	190.00	
42	4	UN	Rolamento da correia dentada	INA	101.00	
43	4	UN	Rolamento dianteiro	FAG	98.00	
44	4	UN	Rolamento roda traseira	FAG	197.00	
45	4	UN	Rolamento Traseiro	INA	197.00	
46	3	UN	Tambor de freio	TRW	132.00	
47	2	UN	Terminal de direção	TRW	108.00	
48	2	UN	Tubo de água	VALCLEI	17.00	
49	2	UN	Válvula termostática	M T E	490.00	
50	2	UN	Vela de ignição	NGK	26.50	
TOTAL LOTE						

LOTE 03 - FIAT PALIO 1.4 2013/2014 FROTA 164						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	4	UN	Amortecedor dianteiro	MONROE	440.00	
2	4	UN	Amortecedor traseiro	COFAP	290.00	
3	2	UN	Bobina de ignição	BOSCH	515.00	
4	2	UN	Bobina ignição	BOSCH	515.00	
5	2	UN	Bomba D Água	URBA	124.00	
6	4	UN	Bomba refil palio	BOSCH	153.00	
7	2	UN	Cabo de velas	NGK	107.00	
8	4	UN	Coifa	SPICER	26.00	
9	5	UN	Disco de freio ventilado	TRW	93.00	
10	2	UN	Homo cinética	COFAP	160.00	
11	4	UN	Jogo de pastilha	FRASLE	110.00	
12	3	UN	Jogo de tucho	INA	228.00	
13	4	UN	Tensor	INA	137.00	
14	4	UN	Kit correia tensor	CONTITEC	198.00	

15	2	UN	Kit embreagem	SACHS	590.00
16	2	UN	Kit triaxial	AXIOS	40.00
17	4	UN	Radiador	NOTUS	398.00
18	3	UN	Rolamento roda	INA	124.00
TOTAL LOTE					

M 000027

LOTE 04 - TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL ANO 1984 FROTA 25						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN	Amortecedor dianteiro	KYB	142.00	
2	2	UN	Amortecedor traseiro	KYB	159.00	
3	1	UN	Bomba da água	URBA	438.00	
4	2	UN	Bucha central da direção	REI	35.00	
5	8	UN	Bucha silenciosa dianteira	REI	26.00	
6	8	UN	Bucha silenciosa traseira	REI	26.00	
7	2	UN	Cabo de acelerador	FANIA	29.00	
8	2	UN	Cabo de velocímetro	FANIA	39.00	
9	1	UN	Cano intermediário	SKP	74.00	
10	4	UN	Cilindro de roda dianteiro	TRW	155.00	
11	4	UN	Cilindro de roda traseiro	TRW	155.00	
12	1	UN	Cilindro mestre	TRW	301.00	
13	1	UN	Cilindro mestre de embreagem	TRW	174.00	
14	2	UN	Coréia do alternador	CONTITEC	32.00	
15	2	UN	Coréia do motor	CONTITEC	32.00	
16	1	UN	Coroa e pião	REX	1.182.00	
17	4	UN	Coxim do motor	REI	110.00	
18	4	UN	Cruzeta do cardam	SPICER	174.00	
19	2	UN	Garfo com orelha do cardam	REI	150.00	
20	1	UN	Garfo de embreagem	IMA	217.00	
21	6	UN	Grampo do molejo dianteiro	FAMA	23.00	
22	6	UN	Grampo do molejo traseiro	FAMA	23.00	
23	1	UN	Jogo de junta do motor	SABO	235.00	
24	4	UN	Jogo de lona de freio dianteiro	FRASLE	74.00	
25	4	UN	Jogo de lona de freio traseiro	FRASLE	74.00	
26	4	UN	Jumelo dianteiro	FAMA	98.00	
27	4	UN	Jumelo traseiro	FAMA	106.00	
28	4	UN	Junta da tampa de válvula	SABO	22.00	
29	4	UN	Junta de escape	SABO	12.00	
30	2	UN	Junta do cabeçote	SABO	98.00	
31	2	UN	Junta do cambio	SABO	28.00	
32	2	UN	Junta do diferencial	SABO	19.00	
33	1	UN	Kits de embreagem	SACHS	1.075.00	

[Handwritten signature]

000028

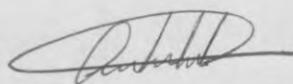
34	2	UN	Limpador de para brisa	DYNA	55.00	
35	2	UN	Luva do cardam	REI	246.00	
36	2	UN	Mangueira do radiador inferior	JAMAICA	58.00	
37	2	UN	Mangueira do radiador superior	JAMAICA	40.00	
38	2	UN	Maquina de vidro	MICRO	73.00	
39	4	UN	Mola mestre dianteira	FAMA	139.00	
40	4	UN	Mola mestre traseira	FAMA	169.00	
41	4	UN	Mola segunda dianteira	FAMA	143.00	
42	4	UN	Mola segunda traseira	FAMA	168.00	
43	30	UN	Parafuso 10 mm (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor).	AESA	4.00	
44	20	UN	Parafuso 12 mm	AESA	4.50	
45	20	UN	Parafuso 14 mm	AESA	7.00	
46	20	UN	Parafuso 6 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	AESA	2.50	
47	20	UN	Parafuso 8 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	AESA	3.00	
48	10	UN	Parafuso de cardam	ZM	5.80	
49	20	UN	Parafuso de roda	ZM	7.00	
50	2	UN	Pino central da direção	IMA	96.00	
51	10	UN	Pino de centro	AESA	12.00	
52	1	UN	Ponta de eixo curta	REX	529.00	
53	1	UN	Ponta de eixo longa	REX	529.00	
54	2	UN	Ponteiro do cardam	REI	214.00	
55	2	UN	Reparo auxiliar de embreagem	TRW	68.00	
56	1	UN	Reparo da caixa de direção	ZF	323.00	
57	2	UN	Reparo do munhão	PATRAL	115.00	
58	4	UN	Retentor do cubo dianteira	SABO	22.00	
59	4	UN	Retentor do cubo traseiro	SABO	22.00	
60	2	UN	Rolamento de embreagem	INA	156.00	
61	2	UN	Rolamento do cardam	REI	404.00	
62	4	UN	Rolamento do cubo dianteiro externo	KOYO	78.00	
63	4	UN	Rolamento do cubo dianteiro interno	KOYO	115.00	
64	4	UN	Rolamento do cubo traseiro	KOYO	134.00	
65	4	UN	Rolamento do munhão	KOYO	53.00	
66	1	UN	Saída do motor	TUPER	90.00	
67	4	UN	Sapata de freio dianteiro	LUSAR	76.00	
68	4	UN	Sapata de freio traseiro	LUSAR	76.00	
69	1	UN	Setor e sem fim da caixa de direção	PATRAL	390.00	
70	1	UN	Silencioso	TUPER	84.00	
71	2	UN	Tambor de freio dianteiro	TRW	157.00	
72	2	UN	Tambor de freio traseiro	TRW	157.00	
73	2	UN	Terminal central da direção PD281	TRW	149.00	
74	2	UN	Terminal de direção curto Id PD278	TRW	81.00	
75	2	UN	Terminal de direção curto le PD277	TRW	81.00	

76	2	UN	Terminal de direção longo Id PD280	TRW	83.00	
77	2	UN	Terminal de direção longo le PD279	TRW	80.00	
TOTAL LOTE						

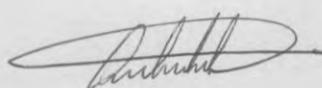
M 000029

LOTE 05 - BRITADOR MOTOR MWM 229 FROTA(SEM)						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN	Bomba água	URBA	365.00	
2	1	UN	Bomba de óleo	SHADECK	598.00	
3	10	UN	Braçadeira de mangueira	DEW	5.00	
4	1	UN	Jogo anéis	MAHLE	360.00	
5	1	UN	Jogo bronzina biela	METALEVE	154.00	
6	1	UN	Jogo brozina de mancal	METALEVE	326.00	
7	1	UN	Jogo de junta motor	SABO	343.00	
8	8	UN	Junta da tubagem da admissão	SABO	20.00	
9	2	UN	Junta do carte	SABO	36.00	
10	2	UN	Junta escape	SABO	9.00	
11	4	UN	Junta tampa de válvula	SABO	8.00	
12	8	UN	Juntada da tubagem de escape	SABO	30.00	
13	1	UN	Kits embreagem	SACHS	930.00	
14	8	UN	Mangueira do cavalete água	JAMAICA	6.00	
15	1	UN	Mangueira inferior do radiador	JAMAICA	57.00	
16	1	UN	Mangueira superior radiador	JAMAICA	24.00	
17	30	UN	Parafuso 10 mm- (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	AESA	3.50	
18	30	UN	Parafuso 12 mm	AESA	4.50	
19	20	UN	Parafuso 14 mm	AESA	7.00	
20	8	UN	Retentor da haste de válvula	SABO	12.00	
21	2	UN	Retentor da tampa de distribuição	SABO	26.00	
22	1	UN	Retentor do virabrequim dianteiro	SABO	35.00	
23	1	UN	Retentor do virabrequim traseiro	SABO	53.00	
24	1	UN	Rolamento embreagem	INA	158.00	
25	6	UN	Selo do bloco motor	MWM	14.00	
26	4	UN	Válvula admissão	3B	24.00	
27	4	UN	Válvula escape	3B	31.00	
TOTAL LOTE						

LOTE 06 - CAMINHÃO DODGE D950 ANO 1981 FROTA 11 E 15						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	4	UN	Amortecedor dianteiro	COFAP		227.00
2	4	UN	Arruela de encosto	MAXGEAR		24.00
3	8	UN	Bucha Molejo Dianteiro	FAMA		19.00
4	8	UN	Bucha Molejo Traseiro	FAMA		38.00



5	1	UN	Coroa e pinhão	REX	1.548.00	000030
6	2	UN	Correia do motor	CONTITEC	40.00	M
7	4	UN	Coxim do motor dianteiro	REI	55.00	
8	2	UN	Cruzeta do cardam	SPICER	120.00	
9	4	UN	Flexível de freio a ar traseiro	LUCIFLEX	30.00	
10	4	UN	Flexível de freio dianteiro	LUCIFLEX	26.00	
11	4	UN	Grampo do molejo dianteiro	FAMA	36.00	
12	6	UN	Grampo do molejo traseiro	FAMA	38.00	
13	4	UN	Jogo de embuchamento	BUTUEN	449.00	
14	2	UN	Jogo de lona dianteiro	THERMOID	144.00	
15	2	UN	Jogo de lona traseiro	THERMOID	139.00	
16	4	UN	Junta de tampa de válvula	SABO	21.00	
17	2	UN	Junta do diferencial	SABO	21.00	
18	4	UN	Junta do scap.	SABO	12.00	
19	1	UN	Kit de embreagem	SACHS	1.998.00	
20	2	UN	Mangueira inferior do radiador	JAMAICA	45.00	
21	2	UN	Mangueira superior do radiador	JAMAICA	22.00	
22	4	UN	Mola do patim dianteiro	ROCHESTER	22.00	
23	4	UN	Mola do patim traseiro	ROCHESTER	26.00	
24	2	UN	Mola Mestre Dianteira	FAMA	143.00	
25	2	UN	Mola Mestre Traseira	FAMA	158.00	
26	10	UN	Parafuso de roda dianteiro	ZM	20.00	
27	10	UN	Parafuso de roda traseiro	ZM	32.00	
28	2	UN	Patim de freio traseiro	LUSAR	165.00	
29	6	UN	Pino de centro dianteiro	FAMA	17.00	
30	6	UN	Pino de centro traseiro	FAMA	19.00	
31	4	UN	Pino de molejo dianteiro	FAMA	58.00	
32	4	UN	Pino do molejo traseiro	FAMA	94.00	
33	4	UN	Porca da manga de eixo	CESTARI	68.00	
34	2	UN	Porca do cubo	CESTARI	24.00	
35	4	UN	Retentor do cubo dianteiro	SABO	35.00	
36	4	UN	Retentor do cubo traseiro	SABO	48.00	
37	2	UN	Rolamento de embreagem	INA	163.00	
38	4	UN	Rolamento do cubo dianteiro	TINKEN	115.00	
39	4	UN	Rolamento do cubo traseiro	TINKEN	298.00	
40	2	UN	Segunda mola dianteira	FAMA	143.00	
41	2	UN	Segunda mola traseira	FAMA	156.00	
42	2	UN	Terminal de direção direito	TRW	148.00	
43	2	UN	Terminal de direção esquerdo	TRW	148.00	
44	4	UN	Trava aranha do cubo	ROCHESTER	14.00	
45	6	UN	Trava do pino de molejo	FAMA	9.00	
TOTAL LOTE						



PLANILHA DE ORÇAMENTO

000031

UNIDADE EXECUTORA

M

RAZÃO SOCIAL: *AUTO VEICULOS GUARANI*
 CNPJ: *15.715.235/0001-69*
 ENDEREÇO: *RUA VEREADOR HOMERIO FRANCO Nº 1054*
 TELEFONE: *44-3542-1481*
 E-MAIL:

Lote 01 - VW GOL 1.0 MI 16V 2P ANO 2000 FROTA 111

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN	Abafador intermediário	TUPER	142,00	
2	4	UN	Aditivo para sistema de arrefecimento tipo orgânico à base de monoetilenoglicol, frasco 1 litro.		18,00	
3	1	UN	Alavanca cambio	ANDORINHA	19,00	
4	2	UN	Amortecedor dianteiro	KYB	122,00	
5	2	UN	Amortecedor traseiro	KYB	160,00	
6	2	UN	Anel sincronizado 1º/2º	IMCE	82,00	
7	2	UN	Anel sincronizado 3ª e 4ª	IMCE	82,00	
8	1	UN	Anel sincronizado 5º	IMCE	82,00	
9	2	UN	Bandeja Suspensão	AXIOS	73,00	
10	1	UN	Barra de Direção	TRW	220,00	
11	2	UN	Bolachãocambio	COFAP	117,00	
12	1	UN	Bomba combustível	BOSCH	230,00	
13	1	UN	Bomba de Água	URBA	129,00	
14	1	UN	Bomba de óleo	SHADECK	185,00	
15	2	UN	Bujão carte	DEW	18,00	
16	2	UN	Cabo de Acelerador	FANIA	42,00	
17	2	UN	Cabo freio mão	FANIA	90,00	
18	2	UN	Cabo vela	NGK	210,00	
19	1	UN	Cabo de Velocímetro	FANIA	30,00	
20	1	UN	Caixa direção	TRW	1.630,00	
21	1	UN	Chave roda	ANDORINHA	18,00	
22	1	UN	Cilindro mestre	TRW	190,00	
23	4	UN	Cilindro de roda traseiro	TRW	45,00	
24	2	UN	Correia alternador	CONTITEC	69,00	
25	2	UN	Correia Dentada	CONTITEC	50,00	
26	2	UN	Coxim do cambio	AXIOS	63,00	
27	6	UN	Coxim escape	AXIOS	6,50	
28	4	UN	Coxim do Motor	AXIOS	205,00	
29	2	UN	Coxim superior amortecedor dianteiro	AXIOS	77,00	
30	2	UN	Cubo Dianteiro	IMA	53,00	
31	2	UN	disco freio ventilado	TRW	60,00	
32	4	UN	Flexível de Freio	LUCIFLEX	20,00	
33	2	UN	Coifa caixa direção	AXIOS	14,00	

34	4	UN	Coifa lado cambio	AXIOS	34,00	M
35	4	UN	Coifa lado roda	AXIOS	30,00	
36	2	UN	Homo cinética lado roda	COFAP	155,00	
37	1	UN	Jogo anéis	COFAP	150,00	
38	1	UN	Jogo bronzina biela	KS	70,00	
39	1	UN	Jogo bronzina mancal	KS	95,00	
40	1	UN	Jogo junta motor	SABO	195,00	
41	2	UN	Jogo lona freio	FRASLE	30,00	
42	1	UN	Jogo mola dianteiro	COFAP	188,00	
43	1	UN	Jogo mola traseiro	COFAP	245,00	
44	2	UN	Jogo Pastilha	FRASLE	72,00	
45	1	UN	Jogo retentor haste válvula	SABO	20,00	
46	1	UN	Jogo tucho motor	INA	510,00	
47	2	UN	Jogo vela	NGK	105,00	
48	2	UN	Junta cabeçote	SABO	70,00	
49	1	JG	Junta Cambio	SABO	14,00	
50	2	UN	Junta Carter	SABO	17,00	
51	4	UN	Junta coletor admissão	SABO	16,00	
52	4	UN	Junta escape	SABO	20,00	
53	2	UN	Junta tampa de válvulas	SABO	32,00	
54	4	UN	Kits cubo traseiro	SABO	50,00	
55	1	UN	Kits embreagem	LUK	380,00	
56	4	UN	Kits estabilizador dianteiro	AXIOS	17,00	
57	4	UN	Kits coifa e batente dianteiro	AXIOS	25,00	
58	2	UN	Kits trambolhado	TALIFAMA	10,00	
59	2	UN	Limpador p/brisa	DYNA	19,00	
			Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm		58,00	
60	1	UN		BOSAL		
61	2	UN	Maçaneta porta externo	UNIVERSAL	44,00	
62	4	UN	Maçaneta porta interno	UNIVERSAL	10,00	
63	4	UN	Maçaneta vidro	UNIVERSAL	16,00	
64	2	UN	Mangueira bomba de água	JAMAICA	145,00	
65	1	UN	Mangueira hidro vácuo	JAMAICA	48,00	
66	2	UN	Mangueira inferior radiador	JAMAICA	168,00	
67	2	UN	Mangueira superior radiador	JAMAICA	125,00	
68	2	UN	Maquina Vidro	MICRO	205,00	
69	1	UN	Para-choque dianteiro	DTS	147,00	
70	1	UN	Para-choque traseiro	DTS	230,00	
71	2	UN	Pivô	TRW	58,00	
72	2	UN	Ponta eixo traseiro	IMA	103,00	
73	1	UN	Radiador	NOTUS	203,00	
74	2	UN	Regulador freio	2MC	37,00	
75	1	UN	Reservatório de água	GONEL	43,00	

000033

76	2	UN	Retentor cambio	SABO	12,00	M
77	3	UN	Retentor comando válvula	SABO	5,00	
78	2	UN	Retentor virabrequim	SABO	290,00	
79	2	UN	Rolamento cubo dianteiro	FAG	14,00	
80	2	UN	Rolamento tensor	INA	135,00	
81	2	UN	Rotor	BOSCH	37,00	
82	2	UN	Rotula alavanca	TALIFAMA	19,00	
83	1	UN	Servo freio	VARGAS	270,00	
84	1	UN	Silencioso traseiro	TUPER	204,00	
85	2	UN	Tambor de freio	TRW	142,00	
86	2	UN	Tampa distribuição	BOSCH	75,00	
87	2	UN	Caixadisco tacógrafo	VDO	45,00	
88	2	UN	Tampa tanque	UNICK	37,00	
89	2	UN	Terminal de Direção	TRW	58,00	
90	4	UN	Válvula admissão	TRW	20,00	
91	4	UN	Válvula escape	TRW	30,00	

LOTE 02 - FORD FIESTA 1.0 2013 FROTA 150

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V.Total
1	4	UN	Amortecedor dianteiro	COFAP	300,00	
2	4	UN	Tampa distribuição	BOSCH	40,00	
3	2	UN	Bandeja suspensão traseira	AXIOS	85,00	
4	2	UN	Batente mola traseira externa	AXIOS	72,00	
5	2	UN	Batente mola traseira interna	AXIOS	72,00	
6	1	UN	Bomba D'Água	URBA	130,00	
7	1	UN	Bomba de óleo	SHADECK	453,00	
8	5	UN	Borracha suspensão surdina	AXIOS	69,00	
9	4	UN	Braço axial da suspensão dianteira	BORTEC	38,00	
10	4	UN	Bucha da bandeja traseira	AXIOS	63,00	
11	4	UN	Bucha da barra estabilizador externa	AXIOS	30,00	
12	6	UN	Bucha da barra estabilizador interna	AXIOS	30,00	
13	3	UN	Bucha do braço oscilante/tirante	AXIOS	63,00	
14	6	UN	Buchas balança anterior e posterior	AXIOS	63,00	
15	9	UN	Correia comando dentada	CONTITEC	139,00	
16	3	UN	Coxim da caixa	AXIOS	140,00	
17	4	UN	Coxim do amortecedor	AXIOS	218,00	
18	2	UN	Disco de Freio	TRW	107,00	
19	4	UN	Disco de freio dianteiro	TRW	107,00	
20	4	UN	Filtro ar a1023	TECFIL	35,00	
21	8	UN	Filtro combustível f 1051	TECFIL	26,00	
22	3	UN	Filtro de ar	TECFIL	29,00	
23	5	UN	Filtro de Combustível	TECFIL	21,00	

000034

24	2	UN	Filtro de óleo	TECFIL	20,00	(M)	
25	4	UN	Filtro Lubrificante	TECFIL	19,00		
26	2	UN	Jogo de cabo de vela	NGK	127,00		
27	4	UN	Jogo pastilha/freio/Dianteiro	FRASLE	150,00		
28	4	UN	Jogo sapata freio traseiro	TRW	132,00		
29	3	UN	Junta do Carter	SABO	67,50		
30	2	UN	Junta homo cinética	COFAP	195,00		
31	1	UN	Kit batedor do amortecedor dianteiro	AXIOS	235,00		
32	2	UN	Kit coifa caixa direção	AXIOS	25,00		
33	2	UN	Kit embreagem	SACHS	387,00		
34	4	UN	Lona freio completa com sapatas	FRASLE	128,00		
35	3	UN	Magote inferior do radiador	JAMAICA	35,00		
36	5	UN	Mangueira de freio dianteira	JAMAICA	32,00		
37	3	UN	Palheta limpador	DYNA	85,00		
38	2	UN	Pastilha de freio (jogo)	FRASLE	167,00		
39	3	UN	Pivô balança dianteira	TRW	94,00		
40	3	UN	Pivô de suspensão dianteiro	TRW	94,00		
41	4	UN	Retentor do virabrequim	SABO	183,00		
42	4	UN	Rolamento da correia dentada	INA	92,00		
43	4	UN	Rolamento dianteiro	FAG	105,00		
44	4	UN	Rolamento roda traseira	FAG	207,00		
45	4	UN	Rolamento Traseiro	INA	207,00		
46	3	UN	Tambor de freio	TRW	120,00		
47	2	UN	Terminal de direção	TRW	102,00		
48	2	UN	Tubo de água	VALCLEI	26,00		
49	2	UN	Válvula termostática	M T E	480,00		
50	2	UN	Vela de ignição	NGK	29,80		
TOTAL LOTE							

LOTE 03 - FIAT PALIO 1.4 2013/2014 FROTA 164

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	4	UN	Amortecedor dianteiro	MONROE	430,00	
2	4	UN	Amortecedor traseiro	COFAP	295,50	
3	2	UN	Bobina de ignição	BOSCH	509,00	
4	2	UN	Bobina ignição	BOSCH	509,00	
5	2	UN	Bomba D Água	URBA	117,00	
6	4	UN	Bomba refil palio	BOSCH	145,00	
7	2	UN	Cabo de velas	NGK	109,00	
8	4	UN	Coifa	SPICER	30,00	
9	5	UN	Disco de freio ventilado	TRW	88,00	
10	2	UN	Homo cinética	COFAP	162,00	
11	4	UN	Jogo de pastilha	FRASLE	100,00	
12	3	UN	Jogo de tucho	INA	237,50	
13	4	UN	Tensor	INA	140,00	

000035

14	4	UN	Kit correia tensor	CONTITEC	208,00	(m)
15	2	UN	Kit embreagem	SACHS	598,00	
16	2	UN	Kit triaxial	AXIOS	35,00	
17	4	UN	Radiador	NOTUS	382,00	
18	3	UN	Rolamento roda	INA	117,00	
TOTAL LOTE						

LOTE 04 - TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL ANO 1984 FROTA 25

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN	Amortecedor dianteiro	KYB	160,00	
2	2	UN	Amortecedor traseiro	KYB	150,00	
3	1	UN	Bomba da água	URBA	440,00	
4	2	UN	Bucha central da direção	REI	30,00	
5	8	UN	Bucha silenciosa dianteira	REI	26,00	
6	8	UN	Bucha silenciosa traseira	REI	26,00	
7	2	UN	Cabo de acelerador	FANIA	24,00	
8	2	UN	Cabo de velocímetro	FANIA	33,00	
9	1	UN	Cano intermediário	SKP	73,00	
10	4	UN	Cilindro de roda dianteiro	TRW	147,00	
11	4	UN	Cilindro de roda traseiro	TRW	147,00	
12	1	UN	Cilindro mestre	TRW	306,00	
13	1	UN	Cilindro mestre de embreagem	TRW	170,00	
14	2	UN	Coréia do alternador	CONTITEC	27,00	
15	2	UN	Coréia do motor	CONTITEC	27,00	
16	1	UN	Coroa e pião	REX	1.200,00	
17	4	UN	Coxim do motor	REI	95,00	
18	4	UN	Cruzeta do cardam	SPICER	167,00	
19	2	UN	Garfo com orelha do cardam	REI	140,00	
20	1	UN	Garfo de embreagem	IMA	230,00	
21	6	UN	Grampo do molejo dianteiro	FAMA	25,00	
22	6	UN	Grampo do molejo traseiro	FAMA	25,00	
23	1	UN	Jogo de junta do motor	SABO	245,00	
24	4	UN	Jogo de lona de freio dianteiro	FRASLE	65,00	
25	4	UN	Jogo de lona de freio traseiro	FRASLE	65,00	
26	4	UN	Jumelo dianteiro	FAMA	97,80	
27	4	UN	Jumelo traseiro	FAMA	109,00	
28	4	UN	Junta da tampa de válvula	SABO	25,00	
29	4	UN	Junta de escape	SABO	16,00	
30	2	UN	Junta do cabeçote	SABO	90,00	
31	2	UN	Junta do cambio	SABO	23,00	
32	2	UN	Junta do diferencial	SABO	18,00	

						3.050,00	000036
33	1	UN	Kits de embreagem	SACHS			
34	2	UN	Limpador de para brisa	DYNA	60,00		(M)
35	2	UN	Luva do cardam	REI	240,00		
36	2	UN	Mangueira do radiador inferior	JAMAICA	68,00		
37	2	UN	Mangueira do radiador superior	JAMAICA	35,00		
38	2	UN	Maquina de vidro	MICRO	70,00		
39	4	UN	Mola mestre dianteira	FAMA	132,00		
40	4	UN	Mola mestre traseira	FAMA	156,00		
41	4	UN	Mola segunda dianteira	FAMA	143,00		
42	4	UN	Mola segunda traseira	FAMA	160,00		
43	30	UN	Parafuso 10 mm (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor).	AESA	2,00		
44	20	UN	Parafuso 12 mm	AESA	3,50		
45	20	UN	Parafuso 14 mm	AESA	6,80		
46	20	UN	Parafuso 6 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	AESA	1,40		
47	20	UN	Parafuso 8 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	AESA	2,20		
48	10	UN	Parafuso de cardam	ZM	4,80		
49	20	UN	Parafuso de roda	ZM	7,00		
50	2	UN	Pino central da direção	IMA	90,00		
51	10	UN	Pino de centro	AESA	13,00		
52	1	UN	Ponta de eixo curta	REX	529,00		
53	1	UN	Ponta de eixo longa	REX	529,00		
54	2	UN	Ponteiro do cardam	REI	206,00		
55	2	UN	Reparo auxiliar de embreagem	TRW	58,00		
56	1	UN	Reparo da caixa de direção	ZF	310,00		
57	2	UN	Reparo do munhão	PATRAL	108,00		
58	4	UN	Retentor do cubo dianteira	SABO	17,00		
59	4	UN	Retentor do cubo traseiro	SABO	17,00		
60	2	UN	Rolamento de embreagem	INA	158,00		
61	2	UN	Rolamento do cardam	REI	392,00		
62	4	UN	Rolamento do cubo dianteiro externo	KOYO	89,00		
63	4	UN	Rolamento do cubo dianteiro interno	KOYO	117,00		
64	4	UN	Rolamento do cubo traseiro	KOYO	122,00		
65	4	UN	Rolamento do munhão	KOYO	43,00		
66	1	UN	Saída do motor	TUPER	80,00		
67	4	UN	Sapata de freio dianteiro	LUSAR	90,00		
68	4	UN	Sapata de freio traseiro	LUSAR	90,00		
69	1	UN	Setor e sem fim da caixa de direção	PATRAL	392,00		
70	1	UN	Silencioso	TUPER	97,00		
71	2	UN	Tambor de freio dianteiro	TRW	140,00		
72	2	UN	Tambor de freio traseiro	TRW	140,00		
73	2	UN	Terminal central da direção PD281	TRW	165,00		
74	2	UN	Terminal de direção curto Id PD278	TRW	77,00		

75	2	UN	Terminal de direção curto le PD277	TRW	70,00
76	2	UN	Terminal de direção longo Id PD280	TRW	73,00
77	2	UN	Terminal de direção longo le PD279	TRW	75,00
TOTAL LOTE					

M 000037

LOTE 05 - BRITADOR MOTOR MWM 229 FROTA(SEM)						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN	Bomba água	URBA	375,80	
2	1	UN	Bomba de óleo	SHADECK	587,50	
3	10	UN	Braçadeira de mangueira	DEW	3,80	
4	1	UN	Jogo anéis	MAHLE	355,00	
5	1	UN	Jogo bronzina biela	METALEVE	142,00	
6	1	UN	Jogo brozina de mancal	METALEVE	338,00	
7	1	UN	Jogo de junta motor	SABO	366,00	
8	8	UN	Junta da tubagem da admissão	SABO	20,00	
9	2	UN	Junta do carte	SABO	30,00	
10	2	UN	Junta escape	SABO	8,90	
11	4	UN	Junta tampa de válvula	SABO	7,60	
12	8	UN	Juntada da tubagem de escape	SABO	25,00	
13	1	UN	Kits embreagem	SACHS	910,00	
14	8	UN	Mangueira do cavalete água	JAMAICA	4,50	
15	1	UN	Mangueira inferior do radiador	JAMAICA	52,00	
16	1	UN	Mangueira superior radiador	JAMAICA	19,00	
17	30	UN	Parafuso 10 mm- (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	AESA	2,00	
18	30	UN	Parafuso 12 mm	AESA	3,20	
19	20	UN	Parafuso 14 mm	AESA	5,90	
20	8	UN	Retentor da haste de válvula	SABO	13,00	
21	2	UN	Retentor da tampa de distribuição	SABO	30,00	
22	1	UN	Retentor do virabrequim dianteiro	SABO	35,00	
23	1	UN	Retentor do virabrequim traseiro	SABO	47,00	
24	1	UN	Rolamento embreagem	INA	140,00	
25	6	UN	Selo do bloco motor	MWM	16,00	
26	4	UN	Válvula admissão	3B	29,00	
27	4	UN	Válvula escape	3B	36,00	
TOTAL LOTE						

LOTE 06 - CAMINHÃO DODGE D950 ANO 1981 FROTA 11 E 15						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	4	UN	Amortecedor dianteiro	COFAP	250,00	
2	4	UN	Arruela de encosto	MAXGEAR	18,00	
3	8	UN	Bucha Molejo Dianteiro	FAMA	10,00	

000038

4	8	UN	Bucha Molejo Traseiro	FAMA	36,00	M
5	1	UN	Coroa e pinhão	REX	1.537,00	
6	2	UN	Correia do motor	CONTITEC	48,00	
7	4	UN	Coxim do motor dianteiro	REI	57,00	
8	2	UN	Cruzeta do cardam	SPICER	115,00	
9	4	UN	Flexível de freio a ar traseiro	LUCIFLEX	25,80	
10	4	UN	Flexível de freio dianteiro	LUCIFLEX	27,00	
11	4	UN	Grampo do molejo dianteiro	FAMA	30,00	
12	6	UN	Grampo do molejo traseiro	FAMA	35,20	
13	4	UN	Jogo de embuchamento	BUTUEN	438,00	
14	2	UN	Jogo de lona dianteiro	THERMOID	136,00	
15	2	UN	Jogo de lona traseiro	THERMOID	120,00	
16	4	UN	Junta de tampa de válvula	SABO	26,00	
17	2	UN	Junta do diferencial	SABO	26,00	
18	4	UN	Junta do scap.	SABO	12,00	
19	1	UN	Kit de embreagem	SACHS	1980,00	
20	2	UN	Mangueira inferior do radiador	JAMAICA	36,00	
21	2	UN	Mangueira superior do radiador	JAMAICA	29,00	
22	4	UN	Mola do patim dianteiro	ROCHESTER	29,00	
23	4	UN	Mola do patim traseiro	ROCHESTER	38,00	
24	2	UN	Mola Mestre Dianteira	FAMA	162,00	
25	2	UN	Mola Mestre Traseira	FAMA	170,00	
26	10	UN	Parafuso de roda dianteiro	ZM	20,00	
27	10	UN	Parafuso de roda traseiro	ZM	22,00	
28	2	UN	Patim de freio traseiro	LUSAR	157,00	
29	6	UN	Pino de centro dianteiro	FAMA	12,00	
30	6	UN	Pino de centro traseiro	FAMA	30,00	
31	4	UN	Pino de molejo dianteiro	FAMA	67,00	
32	4	UN	Pino do molejo traseiro	FAMA	80,00	
33	4	UN	Porca da manga de eixo	CESTARI	69,00	
34	2	UN	Porca do cubo	CESTARI	16,00	
35	4	UN	Retentor do cubo dianteiro	SABO	30,00	
36	4	UN	Retentor do cubo traseiro	SABO	40,00	
37	2	UN	Rolamento de embreagem	INA	153,00	
38	4	UN	Rolamento do cubo dianteiro	TINKEN	102,00	
39	4	UN	Rolamento do cubo traseiro	TINKEN	300,00	
40	2	UN	Segunda mola dianteira	FAMA	148,00	
41	2	UN	Segunda mola traseira	FAMA	165,00	
42	2	UN	Terminal de direção direito	TRW	149,00	
43	2	UN	Terminal de direção esquerdo	TRW	149,00	
44	4	UN	Trava aranha do cubo	ROCHESTER	10,00	
45	6	UN	Trava do pino de molejo	FAMA	9,80	
TOTAL LOTE						

RUBAIS

PLANILHA DE ORÇAMENTO

UNIDADE EXECUTORA

M 000039

RAZÃO SOCIAL: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTA
 CNPJ: 81.050.635-00/03
 ENDEREÇO: AV. NIREZA DE OLIVEIRA PIPINO NE 1906
 TELEFONE: 44-3543-1912
 E-MAIL: THIAGO.AUTO.PEÇAS.FURUKAWA@HOTMAIL.COM

Lote 01 - VW GOL 1.0 MI 16V 2P ANO 2000 FROTA 111

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN	Abafador intermediário	TUPER	145,00	
2	4	UN	Aditivo para sistema de arrefecimento tipo orgânico à base de monoetilenoglicol, frasco 1 litro.	Fxcod	17,00	
3	1	UN	Alavanca cambio	ANDORINHA	20,00	
4	2	UN	Amortecedor dianteiro	KYB	121,00	
5	2	UN	Amortecedor traseiro	KYB	162,00	
6	2	UN	Anel sincronizado 1º/2º	IMCE	80,00	
7	2	UN	Anel sincronizado 3ª e 4ª	IMCE	80,00	
8	1	UN	Anel sincronizado 5º	IMCE	80,00	
9	2	UN	Bandeja Suspensão	AXIOS	74,00	
10	1	UN	Barra de Direção	TRW	218,00	
11	2	UN	Bolachão cambio	COFAP	119,00	
12	1	UN	Bomba combustível	BOSCH	231,00	
13	1	UN	Bomba de Água	URBA	128,00	
14	1	UN	Bomba de óleo	SHADECK	182,00	
15	2	UN	Bujão carte	DEW	15,00	
16	2	UN	Cabo de Acelerador	FANIA	44,00	
17	2	UN	Cabo freio mão	FANIA	89,00	
18	2	UN	Cabo vela	NGK	200,00	
19	1	UN	Cabo de Velocímetro	FANIA	32,00	
20	1	UN	Caixa direção	TRW	1.626,00	
21	1	UN	Chave roda L	ANDORINHA	20,00	
22	1	UN	Cilindro mestre	TRW	195,00	
23	4	UN	Cilindro de roda traseiro	TRW	38,00	
24	2	UN	Correia alternador	CONTITEC	58,00	
25	2	UN	Correia Dentada	CONTITEC	53,00	
26	2	UN	Coxim do cambio	AXIOS	57,00	
27	6	UN	Coxim escape	AXIOS	6,00	
28	4	UN	Coxim do Motor	AXIOS	207,00	
29	2	UN	Coxim superior amortecedor dianteiro	AXIOS	80,00	
30	2	UN	Cubo Dianteiro	IMA	54,00	
31	2	UN	disco freio ventilado	TRW	51,00	
32	4	UN	Flexível de Freio	LUCIFLEX	18,00	
33	2	UN	Coifa caixa direção	AXIOS	15,00	

34	4	UN	Coifa lado cambio	AXIOS	36,00
35	4	UN	Coifa lado roda	AXIOS	30,00
36	2	UN	Homo cinética lado roda	COFAP	107,00
37	1	UN	Jogo anéis	COFAP	156,00
38	1	UN	Jogo bronzina biela	KS	72,00
39	1	UN	Jogo bronzina mancal	KS	100,00
40	1	UN	Jogo junta motor	SABO	202,00
41	2	UN	Jogo lona freio	FRASLE	25,00
42	1	UN	Jogo mola dianteiro	COFAP	190,00
43	1	UN	Jogo mola traseiro	COFAP	239,00
44	2	UN	Jogo Pastilha	FRASLE	70,00
45	1	UN	Jogo retentor haste válvula	SABO	24,00
46	1	UN	Jogo tucho motor	INA	516,00
47	2	UN	Jogo vela	NGK	108,00
48	2	UN	Junta cabeçote	SABO	78,00
49	1	JG	Junta Cambio	SABO	10,00
50	2	UN	Junta Carter	SABO	20,00
51	4	UN	Junta coletor admissão	SABO	12,00
52	4	UN	Junta escape	SABO	18,00
53	2	UN	Junta tampa de válvulas	SABO	35,00
54	4	UN	Kits cubo traseiro	SABO	55,00
55	1	UN	Kits embreagem	LUK	370,00
56	4	UN	Kits estabilizador dianteiro	AXIOS	15,00
57	4	UN	Kits coifa e batente dianteiro	AXIOS	20,00
58	2	UN	Kits trambolhado	TALIFAMA	10,00
59	2	UN	Limpador p/brisa	DYNA	20,00
60	1	UN	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm	BOSAL	60,00
61	2	UN	Maçaneta porta externo	UNIVERSAL	46,00
62	4	UN	Maçaneta porta interno	UNIVERSAL	10,00
63	4	UN	Maçaneta vidro	UNIVERSAL	8,00
64	2	UN	Mangueira bomba de água	JAMAICA	130,00
65	1	UN	Mangueira hidro vácuo	JAMAICA	40,00
66	2	UN	Mangueira inferior radiador	JAMAICA	148,00
67	2	UN	Mangueira superior radiador	JAMAICA	129,00
68	2	UN	Maquina Vidro	MICRO	190,00
69	1	UN	Para-choque dianteiro	DTS	149,00
70	1	UN	Para-choque traseiro	DTS	234,00
71	2	UN	Pivô	TRW	53,00
72	2	UN	Ponta eixo traseiro	IMA	95,00
73	1	UN	Radiador	NOTUS	200,00
74	2	UN	Regulador freio	2MC	35,00
75	1	UN	Reservatório de água	GONEL	40,00

000041

76	2	UN	Retentor cambio	SABO	1400
77	3	UN	Retentor comando válvula	SABO	300
78	2	UN	Retentor virabrequim	SABO	28300
79	2	UN	Rolamento cubo dianteiro	FAG	1500
80	2	UN	Rolamento tensor	INA	11600
81	2	UN	Rotor	BOSCH	3200
82	2	UN	Rotula alavanca	TALIFAMA	2000
83	1	UN	Servo freio	VARGAS	26800
84	1	UN	Silencioso traseiro	TUPER	19800
85	2	UN	Tambor de freio	TRW	13500
86	2	UN	Tampa distribuição	BOSCH	7200
87	2	UN	Caixadisco tacógrafo	VDO	4800
88	2	UN	Tampa tanque	UNICK	3900
89	2	UN	Terminal de Direção	TRW	4500
90	4	UN	Válvula admissão	TRW	17,50
91	4	UN	Válvula escape	TRW	22,80

LOTE 02 - FORD FIESTA 1.0 2013 FROTA 150

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V.Total
1	4	UN	Amortecedor dianteiro	COFAP	30200	
2	4	UN	Tampa distribuição	BOSCH	3500	
3	2	UN	Bandeja suspensão traseira	AXIOS	88,70	
4	2	UN	Batente mola traseira externa	AXIOS	6200	
5	2	UN	Batente mola traseira interna	AXIOS	6200	
6	1	UN	Bomba D'Água	URBA	12100	
7	1	UN	Bomba de óleo	SHADECK	45500	
8	5	UN	Borracha suspensão surdina	AXIOS	6500	
9	4	UN	Braço axial da suspensão dianteira	BORTEC	4000	
10	4	UN	Bucha da bandeja traseira	AXIOS	6500	
11	4	UN	Bucha da barra estabilizador externa	AXIOS	3300	
12	6	UN	Bucha da barra estabilizador interna	AXIOS	3300	
13	3	UN	Bucha do braço oscilante/tirante	AXIOS	5600	
14	6	UN	Buchas balança anterior e posterior	AXIOS	5600	
15	9	UN	Correia comando dentada	CONTITEC	13000	
16	3	UN	Coxim da caixa	AXIOS	12800	
17	4	UN	Coxim do amortecedor	AXIOS	22200	
18	2	UN	Disco de Freio	TRW	10300	
19	4	UN	Disco de freio dianteiro	TRW	10300	
20	4	UN	Filtro ar a1023	TECFIL	2800	
21	8	UN	Filtro combustível f 1051	TECFIL	2200	
22	3	UN	Filtro de ar	TECFIL	2800	
23	5	UN	Filtro de Combustível	TECFIL	2200	
24	2	UN	Filtro de óleo	TECFIL	1800	

M 000042

25	4	UN	Filtro Lubrificante	TECFIL	1800
26	2	UN	Jogo de cabo de vela	NGK	128,00
27	4	UN	Jogo pastilha/freio/Dianteiro	FRASLE	152,00
28	4	UN	Jogo sapata freio traseiro	TRW	120,00
29	3	UN	Junta do Carter	SABO	60,00
30	2	UN	Junta homo cinética	COFAP	196,00
31	1	UN	Kit batedor do amortecedor dianteiro	AXIOS	240,00
32	2	UN	Kit coifa caixa direção	AXIOS	27,00
33	2	UN	Kit embreagem	SACHS	381,00
34	4	UN	Lona freio completa com sapatas	FRASLE	120,00
35	3	UN	Magote inferior do radiador	JAMAICA	39,00
36	5	UN	Mangueira de freio dianteira	JAMAICA	35,00
37	3	UN	Palheta limpador	DYNA	78,00
38	2	UN	Pastilha de freio (jogo)	FRASLE	152,00
39	3	UN	Pivô balança dianteira	TRW	84,00
40	3	UN	Pivô de suspensão dianteiro	TRW	84,00
41	4	UN	Retentor do virabrequim	SABO	187,00
42	4	UN	Rolamento da correia dentada	INA	98,00
43	4	UN	Rolamento dianteiro	FAG	93,00
44	4	UN	Rolamento roda traseira	FAG	193,00
45	4	UN	Rolamento Traseiro	INA	193,00
46	3	UN	Tambor de freio	TRW	129,00
47	2	UN	Terminal de direção	TRW	105,00
48	2	UN	Tubo de água	VALCLEI	15,00
49	2	UN	Válvula termostática	M T E	487,00
50	2	UN	Vela de ignição	NGK	23,70
TOTAL LOTE					

LOTE 03 - FIAT PALIO 1.4 2013/2014 FROTA 164						
Item	Qty	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	4	UN	Amortecedor dianteiro	MONROE	437,00	
2	4	UN	Amortecedor traseiro	COFAP	286,00	
3	2	UN	Bobina de ignição	BOSCH	512,00	
4	2	UN	Bobina ignição	BOSCH	512,00	
5	2	UN	Bomba D Água	URBA	122,00	
6	4	UN	Bomba refil palio	BOSCH	149,00	
7	2	UN	Cabo de velas	NGK	103,00	
8	4	UN	Coifa	SPICER	24,00	
9	5	UN	Disco de freio ventilado	TRW	90,00	
10	2	UN	Homo cinética	COFAP	158,00	
11	4	UN	Jogo de pastilha	FRASLE	105,00	
12	3	UN	Jogo de tucho	INA	224,00	
13	4	UN	Tensor	INA	136,00	
14	4	UN	Kit correia tensor	CONTITEC	195,00	

15	2	UN	Kit embreagem	SACHS	580,00
16	2	UN	Kit triaxial	AXIOS	38,00
17	4	UN	Radiador	NOTUS	390,00
18	3	UN	Rolamento roda	INA	119,00
TOTAL LOTE					

M 000043

LOTE 04 - TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL ANO 1984 FROTA 25						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN	Amortecedor dianteiro	KYB	144,00	
2	2	UN	Amortecedor traseiro	KYB	156,00	
3	1	UN	Bomba da água	URBA	437,00	
4	2	UN	Bucha central da direção	REI	33,00	
5	8	UN	Bucha silenciosa dianteira	REI	24,00	
6	8	UN	Bucha silenciosa traseira	REI	24,00	
7	2	UN	Cabo de acelerador	FANIA	27,00	
8	2	UN	Cabo de velocímetro	FANIA	36,00	
9	1	UN	Cano intermediário	SKP	70,00	
10	4	UN	Cilindro de roda dianteiro	TRW	152,00	
11	4	UN	Cilindro de roda traseiro	TRW	152,00	
12	1	UN	Cilindro mestre	TRW	298,00	
13	1	UN	Cilindro mestre de embreagem	TRW	168,00	
14	2	UN	Coréia do alternador	CONTITEC	29,00	
15	2	UN	Coréia do motor	CONTITEC	29,00	
16	1	UN	Coroa e pião	REX	1.172,00	
17	4	UN	Coxim do motor	REI	106,00	
18	4	UN	Cruzeta do cardam	SPICER	170,00	
19	2	UN	Garfo com orelha do cardam	REI	149,00	
20	1	UN	Garfo de embreagem	IMA	217,00	
21	6	UN	Grampo do molejo dianteiro	FAMA	20,00	
22	6	UN	Grampo do molejo traseiro	FAMA	20,00	
23	1	UN	Jogo de junta do motor	SABO	232,00	
24	4	UN	Jogo de lona de freio dianteiro	FRASLE	70,00	
25	4	UN	Jogo de lona de freio traseiro	FRASLE	70,00	
26	4	UN	Jumelo dianteiro	FAMA	95,00	
27	4	UN	Jumelo traseiro	FAMA	103,00	
28	4	UN	Junta da tampa de válvula	SABO	26,00	
29	4	UN	Junta de escape	SABO	10,00	
30	2	UN	Junta do cabeçote	SABO	95,00	
31	2	UN	Junta do cambio	SABO	25,00	
32	2	UN	Junta do diferencial	SABO	18,00	
33	1	UN	Kits de embreagem	SACHS	1.060,00	

000044

34	2	UN	Limpador de para brisa	DYNA	6300	
35	2	UN	Luva do cardam	REI	244,00	M
36	2	UN	Mangueira do radiador inferior	JAMAICA	56,00	
37	2	UN	Mangueira do radiador superior	JAMAICA	38,00	
38	2	UN	Maquina de vidro	MICRO	75,00	
39	4	UN	Mola mestre dianteira	FAMA	135,00	
40	4	UN	Mola mestre traseira	FAMA	158,00	
41	4	UN	Mola segunda dianteira	FAMA	140,00	
42	4	UN	Mola segunda traseira	FAMA	163,00	
43	30	UN	Parafuso 10 mm (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor).	AESA	2,00	
44	20	UN	Parafuso 12 mm	AESA	4,00	
45	20	UN	Parafuso 14 mm	AESA	6,00	
46	20	UN	Parafuso 6 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	AESA	1,50	
47	20	UN	Parafuso 8 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	AESA	2,00	
48	10	UN	Parafuso de cardam	ZM	4,50	
49	20	UN	Parafuso de roda	ZM	6,00	
50	2	UN	Pino central da direção	IMA	94,00	
51	10	UN	Pino de centro	AESA	10,00	
52	1	UN	Ponta de eixo curta	REX	521,00	
53	1	UN	Ponta de eixo longa	REX	521,00	
54	2	UN	Ponteiro do cardam	REI	210,00	
55	2	UN	Reparo auxiliar de embreagem	TRW	62,00	
56	1	UN	Reparo da caixa de direção	ZF	319,00	
57	2	UN	Reparo do munhão	PATRAL	110,00	
58	4	UN	Retentor do cubo dianteira	SABO	20,00	
59	4	UN	Retentor do cubo traseiro	SABO	20,00	
60	2	UN	Rolamento de embreagem	INA	154,00	
61	2	UN	Rolamento do cardam	REI	400,00	
62	4	UN	Rolamento do cubo dianteiro externo	KOYO	76,00	
63	4	UN	Rolamento do cubo dianteiro interno	KOYO	110,00	
64	4	UN	Rolamento do cubo traseiro	KOYO	130,00	
65	4	UN	Rolamento do munhão	KOYO	49,00	
66	1	UN	Saída do motor	TUPER	85,00	
67	4	UN	Sapata de freio dianteiro	LUSAR	74,00	
68	4	UN	Sapata de freio traseiro	LUSAR	74,00	
69	1	UN	Setor e sem fim da caixa de direção	PATRAL	388,00	
70	1	UN	Silencioso	TUPER	79,00	
71	2	UN	Tambor de freio dianteiro	TRW	155,00	
72	2	UN	Tambor de freio traseiro	TRW	155,00	
73	2	UN	Terminal central da direção PD281	TRW	146,00	
74	2	UN	Terminal de direção curto Id PD278	TRW	78,00	
75	2	UN	Terminal de direção curto le PD277	TRW	74,00	

76	2	UN	Terminal de direção longo Id PD280	TRW	79,00
77	2	UN	Terminal de direção longo le PD279	TRW	78,00
TOTAL LOTE					

M 000045

LOTE 05 - BRITADOR MOTOR MWM 229 FROTA(SEM)						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN	Bomba água	URBA	360,00	
2	1	UN	Bomba de óleo	SHADECK	591,00	
3	10	UN	Braçadeira de mangueira	DEW	4,00	
4	1	UN	Jogo anéis	MAHLE	358,00	
5	1	UN	Jogo bronzina biela	METALEVE	150,00	
6	1	UN	Jogo brozina de mancal	METALEVE	323,00	
7	1	UN	Jogo de junta motor	SABO	353,00	
8	8	UN	Junta da tubagem da admissão	SABO	18,00	
9	2	UN	Junta do carte	SABO	35,00	
10	2	UN	Junta escape	SABO	8,00	
11	4	UN	Junta tampa de válvula	SABO	7,00	
12	8	UN	Juntada da tubagem de escape	SABO	28,00	
13	1	UN	Kits embreagem	SACHS	919,00	
14	8	UN	Mangueira do cavalete água	JAMAICA	5,00	
15	1	UN	Mangueira inferior do radiador	JAMAICA	55,00	
16	1	UN	Mangueira superior radiador	JAMAICA	23,00	
17	30	UN	Parafuso 10 mm- (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	AESA	2,50	
18	30	UN	Parafuso 12 mm	AESA	4,00	
19	20	UN	Parafuso 14 mm	AESA	6,00	
20	8	UN	Retentor da haste de válvula	SABO	10,00	
21	2	UN	Retentor da tampa de distribuição	SABO	23,00	
22	1	UN	Retentor do virabrequim dianteiro	SABO	32,00	
23	1	UN	Retentor do virabrequim traseiro	SABO	50,00	
24	1	UN	Rolamento embreagem	INA	150,00	
25	6	UN	Selo do bloco motor	MWM	12,00	
26	4	UN	Válvula admissão	3B	23,00	
27	4	UN	Válvula escape	3B	28,00	
TOTAL LOTE						

LOTE 06 - CAMINHÃO DODGE D950 ANO 1981 FROTA 11 E 15						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	4	UN	Amortecedor dianteiro	COFAP	220,00	
2	4	UN	Arruela de encosto	MAXGEAR	21,00	
3	8	UN	Bucha Molejo Dianteiro	FAMA	16,00	
4	8	UN	Bucha Molejo Traseiro	FAMA	34,00	

5	1	UN	Coroa e pinhão	REX	1.943,00	000046
6	2	UN	Correia do motor	CONTITEC	38,00	
7	4	UN	Coxim do motor dianteiro	REI	52,00	(M)
8	2	UN	Cruzeta do cardam	SPICER	118,00	
9	4	UN	Flexível de freio a ar traseiro	LUCIFLEX	28,50	
10	4	UN	Flexível de freio dianteiro	LUCIFLEX	24,00	
11	4	UN	Grampo do molejo dianteiro	FAMA	34,20	
12	6	UN	Grampo do molejo traseiro	FAMA	36,80	
13	4	UN	Jogo de embuchamento	BUTUEN	444,00	
14	2	UN	Jogo de lona dianteiro	THERMOID	140,00	
15	2	UN	Jogo de lona traseiro	THERMOID	132,00	
16	4	UN	Junta de tampa de válvula	SABO	20,00	
17	2	UN	Junta do diferencial	SABO	20,00	
18	4	UN	Junta do scap.	SABO	10,00	
19	1	UN	Kit de embreagem	SACHS	1990,00	
20	2	UN	Mangueira inferior do radiador	JAMAICA	42,00	
21	2	UN	Mangueira superior do radiador	JAMAICA	21,00	
22	4	UN	Mola do patim dianteiro	ROCHESTER	21,00	
23	4	UN	Mola do patim traseiro	ROCHESTER	24,00	
24	2	UN	Mola Mestre Dianteira	FAMA	143,00	
25	2	UN	Mola Mestre Traseira	FAMA	154,00	
26	10	UN	Parafuso de roda dianteiro	ZM	18,00	
27	10	UN	Parafuso de roda traseiro	ZM	30,00	
28	2	UN	Patim de freio traseiro	LUSAR	163,00	
29	6	UN	Pino de centro dianteiro	FAMA	15,00	
30	6	UN	Pino de centro traseiro	FAMA	18,00	
31	4	UN	Pino de molejo dianteiro	FAMA	58,00	
32	4	UN	Pino do molejo traseiro	FAMA	90,00	
33	4	UN	Porca da manga de eixo	CESTARI	60,00	
34	2	UN	Porca do cubo	CESTARI	20,00	
35	4	UN	Retentor do cubo dianteiro	SABO	33,00	
36	4	UN	Retentor do cubo traseiro	SABO	45,00	
37	2	UN	Rolamento de embreagem	INA	160,00	
38	4	UN	Rolamento do cubo dianteiro	TINKEN	110,00	
39	4	UN	Rolamento do cubo traseiro	TINKEN	290,00	
40	2	UN	Segunda mola dianteira	FAMA	140,00	
41	2	UN	Segunda mola traseira	FAMA	150,00	
42	2	UN	Terminal de direção direito	TRW	140,00	
43	2	UN	Terminal de direção esquerdo	TRW	140,00	
44	4	UN	Trava aranha do cubo	ROCHESTER	12,00	
45	6	UN	Trava do pino de molejo	FAMA	8,00	
TOTAL LOTE						



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7825	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.03	Divisao de Manut. do Parque de Maquinas	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutencao do parque de maquinas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000047

Saldos de 01/01/2020 ate 20/01/2020

Dotacao Inicial..... =	4.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.494,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	1.494,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	1.494,00
Total a Pagar..... =	1.494,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.506,00

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Procurador Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 34.690, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:



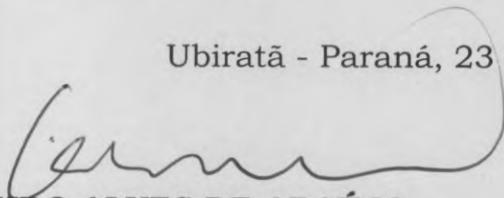
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 859/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 23 de Janeiro de 2020.


APARECIDO ALVES DE ARAÚJO

Procurador Jurídico
OAB nº 34.690/PR

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

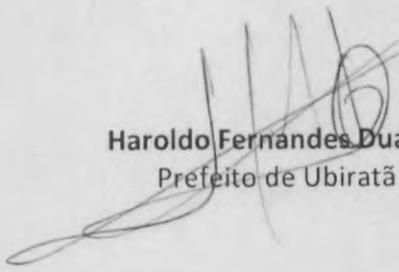
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

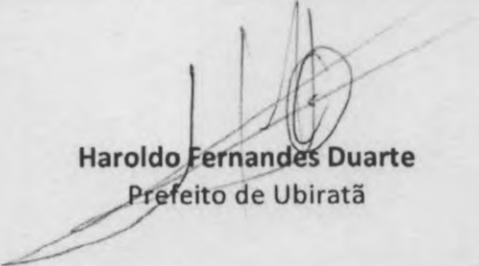
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais**, conforme condições, quantidades e exigências pela secretaria de viação e serviços rurais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço por item, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por itens e julgamento por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 82.194,00 (Oitenta e dois mil cento e noventa e quatro reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(M) 000055

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		82.194,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

M 000056

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

(M) 000057

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 3/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 07 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 3/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 07 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

MM 000059

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

M 000060

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

 000061

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

000062

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o

contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

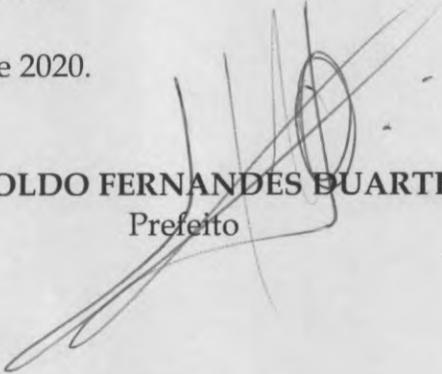
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 22 de janeiro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

000070



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 3/2020
PROCESSO N°. 4763/2020

000071

(M)

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria de Viação e Serviços Rurais precisa de uma gama de peças, pois possuem diversas marcas/ modelos de veículos que com a demanda dos serviços, as mesmas sofrem desgastes, onde os veículos precisam estar em perfeitas condições de trafegabilidade, pois os mesmos enfrentam diversas intempéries no dia a dia, pois atendemos toda a zona rural do nosso município, pois são realizadas manutenções preventivas, mas com o decorrer do tempo, as mesmas vão se desgastando, vindo assim a ter que substituí-las, visando sempre para não prejudicar os serviços e atender a população que solicita.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item tem como objeto Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01- VW GOL 1.0 MI 16V 2P ANO 2000 - FROTA 111						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Abafador intermediário	1	UN.	145,00	145,00
1	2	Aditivo para sistema de arrefecimento tipo orgânico à base de monoetilenoglicol, frasco 1 litro.	4	UN.	17,00	68,00
1	3	Alavanca cambio	1	UN.	19,00	19,00
1	4	Amortecedor dianteiro	2	UN.	121,00	242,00
1	5	Amortecedor traseiro	2	UN.	160,00	320,00
1	6	Anel sincronizado 1º/2º	2	UN.	80,00	160,00
1	7	Anel sincronizado 3ª e 4ª	2	UN.	80,00	160,00
1	8	Anel sincronizado 5	1	UN.	80,00	80,00
1	9	Bandeja suspensão	2	UN.	73,00	146,00
1	10	Barra de Direção	1	UN.	218,00	218,00
1	11	Bolachão cambio	2	UN.	117,00	234,00
1	12	Bomba combustível	1	UN.	230,00	230,00
1	13	Bomba de água	1	UN.	128,00	128,00
1	14	Bomba de Óleo	1	UN.	182,00	182,00
1	15	Bujão Carter	2	UN.	15,00	30,00
1	16	Cabo de Acelerador	2	UN.	42,00	84,00

M 000072

1	17	Cabo freio mão	2	UN.	89,00	178,00
1	18	Cabo vela	2	UN.	200,00	400,00
1	19	Cabo de velocímetro	1	UN.	30,00	30,00
1	20	Caixa direção	1	UN.	1.626,00	1.626,00
1	21	Chave roda	1	UN.	18,00	18,00
1	22	Cilindro mestre	1	UN.	190,00	190,00
1	23	Cilindro de roda traseiro	4	UN.	38,00	152,00
1	24	Correia alternador	2	UN.	58,00	116,00
1	25	Correia dentada	2	UN.	50,00	100,00
1	26	Coxim do cambio	2	UN.	57,00	114,00
1	27	Coxim escape	6	UN.	6,00	36,00
1	28	Coxim do Motor	4	UN.	205,00	820,00
1	29	Coxim superior amortecedor dianteiro	2	UN.	77,00	154,00
1	30	Cubo Dianteiro	2	UN.	53,00	106,00
1	31	disco freio ventilado	2	UN.	51,00	102,00
1	32	Flexível de freio	4	UN.	18,00	72,00
1	33	Coifa caixa direção	2	UN.	14,00	28,00
1	34	Coifa lado cambio	4	UN.	34,00	136,00
1	35	Coifa lado roda	4	UN.	30,00	120,00
1	36	Homocinética lado roda	2	UN.	107,00	214,00
1	37	Jogo anéis	1	UN.	150,00	150,00
1	38	Jogo bronzina biela	1	UN.	70,00	70,00
1	39	Jogo bronzina mancal	1	UN.	95,00	95,00
1	40	Jogo junta motor	1	UN.	195,00	195,00
1	41	Jogo lona freio	2	UN.	25,00	50,00
1	42	Jogo mola dianteiro	1	UN.	188,00	188,00
1	43	Jogo mola traseiro	1	UN.	239,00	239,00
1	44	Jogo pastilha	2	UN.	70,00	140,00
1	45	Jogo retentor haste válvula	1	UN.	20,00	20,00
1	46	Jogo tucho motor	1	UN.	510,00	510,00
1	47	Jogo vela	2	UN.	105,00	210,00
1	48	Junta cabeçote	2	UN.	70,00	140,00
1	49	Junta cambio	1	UN.	10,00	10,00
1	50	Junta Carter	2	UN.	17,00	34,00
1	51	Junta coletor admissão	4	UN.	12,00	48,00
1	52	Junta escape	4	UN.	16,00	64,00
1	53	Junta tampa de válvulas	2	UN.	32,00	64,00
1	54	Kits cubo traseiro	4	UN.	50,00	200,00
1	55	Kits embreagem	1	UN.	370,00	370,00
1	56	Kits estabilizador dianteiro	4	UN.	15,00	60,00
1	57	Kits goifa e batente dianteiro	4	UN.	20,00	80,00
1	58	Kits trambulador	2	UN.	10,00	20,00
1	59	Limpador p/brisa	2	UN.	19,00	38,00
1	60	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm	1	UN.	58,00	58,00

M 000073

1	61	Maçaneta porta externo	2	UN.	44,00	88,00
1	62	Maçaneta porta interno	4	UN.	10,00	40,00
1	63	Maçaneta vidro	4	UN.	8,00	32,00
1	64	Mangueira bomba de água	2	UN.	130,00	260,00
1	65	Mangueira hidrovacuo	1	UN.	40,00	40,00
1	66	Mangueira inferior radiador	2	UN.	148,00	296,00
1	67	Mangueira superior radiador (saveiro)	2	UN.	125,00	250,00
1	68	Máquina de Vidro	2	UN.	190,00	380,00
1	69	Para choque dianteiro	1	UN.	147,00	147,00
1	70	Para Choque traseiro	1	UN.	230,00	230,00
1	71	Pivô	2	UN.	53,00	106,00
1	72	Ponta eixo traseiro	2	UN.	95,00	190,00
1	73	Radiador	1	UN.	200,00	200,00
1	74	Regulador freio	2	UN.	35,00	70,00
1	75	Reservatório de água	1	UN.	40,00	40,00
1	76	Retentor cambio	2	UN.	12,00	24,00
1	77	Retentor comando válvula	3	UN.	3,00	9,00
1	78	Retentor virabrequim	2	UN.	283,00	566,00
1	79	Rolamento cubo dianteiro	2	UN.	14,00	28,00
1	80	Rolamento tensor	2	UN.	116,00	232,00
1	81	Rotor	2	UN.	32,00	64,00
1	82	Rotula alavanca	2	UN.	19,00	38,00
1	83	Servo freio	1	UN.	268,00	268,00
1	84	Silencioso traseiro	1	UN.	198,00	198,00
1	85	Tambor de freio	2	UN.	135,00	270,00
1	86	Tampa distribuição	2	UN.	72,00	144,00
1	87	Caixa disco tacógrafo	2	CX	45,00	90,00
1	88	Tampa tanque	2	UN.	37,00	74,00
1	89	Terminal de Direção	2	UN.	45,00	90,00
1	90	Válvula admissão	4	UN.	17,50	70,00
1	91	Válvula escape	4	UN.	22,80	91,20
TOTAL:						R\$ 14.836,20

LOTE 02- FORD FIESTA 1.0 ANO 2013 - FROTA 150						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
2	1	Amortecedor dianteiro	4	UN.	300,00	1.200,00
2	2	Bandeja Suspensão	2	UN.	85,00	170,00
2	3	Batente mola traseira externa	2	UN.	62,00	124,00
2	4	Batente mola traseira interna	2	UN.	62,00	124,00
2	5	Bomba de água	1	UN.	121,00	121,00
2	6	Bomba de Óleo	1	UN.	453,00	453,00
2	7	Borracha suspensão surdina	5	UN.	65,00	325,00
2	8	Braço axial da suspensão dianteira	4	UN.	38,00	152,00
2	9	Bucha da bandeja traseira	4	UN.	63,00	252,00

M 000074

2	10	Bucha da barra estabilizador externa	4	UN.	30,00	120,00
2	11	Bucha da barra estabilizador interna	6	UN.	30,00	180,00
2	12	Bucha do braço oscilante/tirante	3	UN.	56,00	168,00
2	13	Buchas balança anterior e posterior	6	UN.	56,00	336,00
2	14	Correia comando dentada	9	UN.	130,00	1.170,00
2	15	Coxim da caixa	3	UN.	128,00	384,00
2	16	Coxim do amortecedor	4	UN.	218,00	872,00
2	17	Disco de Freio	2	UN.	103,00	206,00
2	18	Disco de freio dianteiro	4	UN.	103,00	412,00
2	19	Filtro ar a1023	4	UN.	28,00	112,00
2	20	Filtro combustível f 1051	8	UN.	22,00	176,00
2	21	Filtro de Ar	3	UN.	28,00	84,00
2	22	Filtro de combustível	5	UN.	21,00	105,00
2	23	Filtro de óleo	2	UN.	18,00	36,00
2	24	Filtro Lubrificante	4	UN.	18,00	72,00
2	25	Jogo de cabo de vela	2	UN.	127,00	254,00
2	26	Jogo pastilha/freio/Dianteiro	4	UN.	150,00	600,00
2	27	Jogo sapata freio traseiro	4	UN.	120,00	480,00
2	28	Junta do carter	3	UN.	60,00	180,00
2	29	Junta homocinetica	2	UN.	195,00	390,00
2	30	Kit batedor do amortecedor dianteiro	1	UN.	235,00	235,00
2	31	Kit coifa caixa direção	2	UN.	25,00	50,00
2	32	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)	2	KIT	284,00	568,00
2	33	Lona freio completa com sapatas	4	UN.	120,00	480,00
2	34	Mangote inferior do radiador	3	UN.	35,00	105,00
2	35	Mangueira de freio dianteira	5	UN.	32,00	160,00
2	36	Palheta limpador	3	UN.	78,00	234,00
2	37	Pastilha de freio jg	2	UN.	152,00	304,00
2	38	Pivô balança dianteira	3	UN.	84,00	252,00
2	39	Pivô de suspensão dianteiro	3	UN.	84,00	252,00
2	40	Retentor do virabrequim	4	UN.	183,00	732,00
2	41	Rolamento da correia dentada	4	UN.	92,00	368,00
2	42	Rolamento dianteiro	4	UN.	93,00	372,00
2	43	Rolamento roda traseira	4	UN.	193,00	772,00
2	44	Rolamento Traseiro	4	UN.	193,00	772,00
2	45	Tambor de freio	3	UN.	120,00	360,00
2	46	Tampa distribuição	4	UN.	35,00	140,00
2	47	Terminal de Direção	2	UN.	102,00	204,00
2	48	Tube de água	2	UN.	15,00	30,00

M 000075

2	49	Válvula Termostática	2	UN.	480,00	960,00
2	50	Vela de ignição	2	UN.	23,70	47,40
TOTAL:						R\$ 16.655,40

LOTE 03 - FIAT PALIO 1.4 ANO 2013/2014 - FROTA 164						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
3	1	Amortecedor dianteiro	4	UN.	430,00	1.720,00
3	2	Amortecedor traseiro	4	UN.	286,00	1.144,00
3	3	Bobina de ignição	2	UN.	509,00	1.018,00
3	4	Bomba D'Água	2	UN.	117,00	234,00
3	5	Bomba refil palio	4	UN.	145,00	580,00
3	6	Cabo de velas	2	UN.	103,00	206,00
3	7	Coifa	4	UN.	24,00	96,00
3	8	Disco de freio ventilado	5	UN.	88,00	440,00
3	9	Homocinética	2	UN.	158,00	316,00
3	10	Jogo de pastilha	4	UN.	100,00	400,00
3	11	Jogo de tucho	3	UN.	224,00	672,00
3	12	Tensor	4	UN.	136,00	544,00
3	13	Kit correia tensor	4	UN.	195,00	780,00
3	14	Kit Embreagem(platôr, disco e rolamento)	2	KIT	580,00	1.160,00
3	15	Kit triaxial	2	UN.	35,00	70,00
3	16	Radiador	4	UN.	382,00	1.528,00
3	17	Rolamento roda	3	UN.	117,00	351,00
TOTAL:						R\$ 11.259,00

LOTE 04 - TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL - ANO 1984 - FROTA 25						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
4	1	Amortecedor dianteiro	2	UN.	144,00	288,00
4	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	150,00	300,00
4	3	Bomba D'Água	1	UN.	437,00	437,00
4	4	Bucha central da direção	2	UN.	30,00	60,00
4	5	Bucha silenciosa dianteira	8	UN.	24,00	192,00
4	6	Bucha Silenciosa Traseira	8	UN.	24,00	192,00
4	7	Cabo do acelerador	2	UN.	24,00	48,00
4	8	Cabo de velocímetro	2	UN.	33,00	66,00
4	9	Cano intermediário	1	UN.	70,00	70,00
4	10	Cilindro de roda dianteiro	4	UN.	147,00	588,00
4	11	Cilindro de roda traseiro	4	UN.	147,00	588,00
4	12	Cilindro mestre	1	UN.	298,00	298,00
4	13	Cilindro mestre de embreagem	1	UN.	168,00	168,00
4	14	Correia alternador	2	UN.	27,00	54,00
4	15	Correia do motor	2	UN.	27,00	54,00
4	16	Coroa e pião	1	UN.	1.172,00	1.172,00
4	17	Coxim do Motor	4	UN.	95,00	380,00
4	18	Cruzeta do cardam	4	UN.	167,00	668,00
4	19	Garfo com orelha do cardam	2	UN.	140,00	280,00

000076

4	20	Garfo de embreagem	1	UN.	217,00	217,00
4	21	Grampo do molejo dianteiro	6	UN.	20,00	120,00
4	22	Grampo do molejo traseiro	6	UN.	20,00	120,00
4	23	Jogo de junta do motor	1	UN.	232,00	232,00
4	24	Jogo de lona de freio dianteiro	4	UN.	65,00	260,00
4	25	Jogo de lona de freio traseiro	4	UN.	65,00	260,00
4	26	Jumelo dianteiro	4	UN.	95,00	380,00
4	27	Jumelo traseiro	4	UN.	103,00	412,00
4	28	Junta da tampa de válvula	4	UN.	20,00	80,00
4	29	Junta de escape	4	UN.	10,00	40,00
4	30	Junta do Cabeçote	2	UN.	90,00	180,00
4	31	Junta do cambio	2	UN.	23,00	46,00
4	32	Junta do diferencial	2	UN.	18,00	36,00
4	33	kits de embreagem	1	UN.	1.050,00	1.050,00
4	34	Limpador de para brisa	2	UN.	53,00	106,00
4	35	Luva do cardam	2	UN.	240,00	480,00
4	36	Mangueira do radiador inferior	2	UN.	56,00	112,00
4	37	Mangueira do radiador superior	2	UN.	35,00	70,00
4	38	Máquina de Vidro	2	UN.	70,00	140,00
4	39	Mola mestre dianteira	4	UN.	132,00	528,00
4	40	Mola mestre traseira	4	UN.	156,00	624,00
4	41	Mola segunda dianteira	4	UN.	140,00	560,00
4	42	Mola segunda traseira	4	UN.	160,00	640,00
4	43	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	30	UN.	2,00	60,00
4	44	Parafuso 12 mm	20	UN.	3,50	70,00
4	45	Parafuso 14 mm	20	UN.	6,00	120,00
4	46	Parafuso 6 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	20	UN.	1,40	28,00
4	47	Parafuso 8 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	20	UN.	2,00	40,00
4	48	Parafuso de cardam	10	UN.	4,50	45,00
4	49	Parafuso de roda	20	UN.	6,00	120,00
4	50	Pino central da direção	2	UN.	90,00	180,00
4	51	Pino de centro	10	UN.	10,00	100,00
4	52	Ponta de eixo curta	1	UN.	521,00	521,00
4	53	Ponta de eixo longa	1	UN.	521,00	521,00
4	54	Ponteiro do cardam	2	UN.	206,00	412,00
4	55	Reparo auxiliar de embreagem	2	UN.	58,00	116,00
4	56	Reparo da caixa de direção	1	UN.	310,00	310,00
4	57	Reparo do munhão	2	UN.	108,00	216,00
4	58	Retentor do cubo dianteira	4	UN.	17,00	68,00

M 000077

4	59	Retentor do cubo traseiro	4	UN.	17,00	68,00
4	60	Rolamento de Embreagem	2	UN.	154,00	308,00
4	61	Rolamento do cardam	2	UN.	392,00	784,00
4	62	Rolamento do cubo dianteiro externo	4	UN.	76,00	304,00
4	63	Rolamento do cubo dianteiro interno	4	UN.	110,00	440,00
4	64	Rolamento do cubo traseiro	4	UN.	122,00	488,00
4	65	Rolamento do munhão	4	UN.	43,00	172,00
4	66	Saída do motor	1	UN.	80,00	80,00
4	67	Sapata de freio dianteiro	4	UN.	74,00	296,00
4	68	Sapata de freio traseiro	4	UN.	74,00	296,00
4	69	Mola do patim	1	UN.	388,00	388,00
4	70	Silencioso	1	UN.	79,00	79,00
4	71	Tambor de freio dianteiro	2	UN.	140,00	280,00
4	72	Tambor de freio traseiro	2	UN.	140,00	280,00
4	73	Terminal central da direção PD281	2	UN.	146,00	292,00
4	74	Terminal de direção curto Id PD278	2	UN.	77,00	154,00
4	75	Terminal de direção curto le PD277	2	UN.	70,00	140,00
4	76	Terminal de direção longo Id PD280	2	UN.	73,00	146,00
4	77	Terminal de direção longo le PD279	2	UN.	75,00	150,00
TOTAL:						R\$ 20.668,00

LOTE 05 - BRITADOR MOTOR MWM 229

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
5	1	Bomba D'Água	1	UN.	360,00	360,00
5	2	Bomba de Óleo	1	UN.	587,00	587,00
5	3	Braçadeira de mangueira	10	UN.	3,80	38,00
5	4	Jogo de anéis	1	UN.	355,00	355,00
5	5	Jogo bronzina biela	1	UN.	142,00	142,00
5	6	Jogo Bronzina de Mancal (saveiro)	1	UN.	323,00	323,00
5	7	Jogo de junta do motor	1	UN.	333,00	333,00
5	8	Junta da tubagem da admissão	8	UN.	18,00	144,00
5	9	Junta do carter	2	UN.	30,00	60,00
5	10	Junta escape	2	UN.	8,00	16,00
5	11	Junta tampa de válvula	4	UN.	7,00	28,00
5	12	Juntada da tubagem de escape	8	UN.	25,00	200,00
5	13	Kits embreagem	1	UN.	910,00	910,00
5	14	Mangueira do cavalete água	8	UN.	4,50	36,00
5	15	Mangueira inferior do	1	UN.	52,00	52,00

M 000078

		radiador				
5	16	Mangueira superior do radiador	1	UN.	19,00	19,00
5	17	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	30	UN.	2,00	60,00
5	18	Parafuso 12 mm	30	UN.	3,20	96,00
5	19	Parafuso 14 mm	20	UN.	5,90	118,00
5	20	Retentor da haste de válvula	8	UN.	10,00	80,00
5	21	Retentor da tampa de distribuição	2	UN.	23,00	46,00
5	22	Retentor do virabrequim	1	UN.	32,00	32,00
5	23	Retentor do virabrequim traseiro	1	UN.	47,00	47,00
5	24	Rolamento embreagem	1	UN.	140,00	140,00
5	25	Selo do bloco motor	6	UN.	12,00	72,00
5	26	Válvula admissão	4	UN.	23,00	92,00
5	27	Válvula escape	4	UN.	28,00	112,00
TOTAL:						R\$ 4.498,00

LOTE 06 - CAMINHÕES DODGE D950 - ANO 1981 - FROTAS 11 E 15

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
6	1	Amortecedor dianteiro	4	UN.	220,00	880,00
6	2	Arruela de encosto	4	UN.	18,00	72,00
6	3	Bucha Molejo Dianteiro	8	UN.	10,00	80,00
6	4	Bucha molejo traseiro	8	UN.	34,00	272,00
6	5	Coroa e pinhão	1	UN.	1.537,00	1.537,00
6	6	Correia do motor	2	UN.	38,00	76,00
6	7	Coxim do motor traseiro	4	UN.	52,00	208,00
6	8	Cruzeta do cardam	2	UN.	115,00	230,00
6	9	Flexível de freio a ar traseiro	4	UN.	25,80	103,20
6	10	Flexível de freio dianteiro	4	UN.	24,00	96,00
6	11	Grampo do molejo dianteiro	4	UN.	30,00	120,00
6	12	Grampo do molejo traseiro	6	UN.	35,20	211,20
6	13	Jogo de embuchamento	4	UN.	438,00	1.752,00
6	14	Jogo de lona dianteiro	2	UN.	136,00	272,00
6	15	Jogo de lona traseiro	2	UN.	120,00	240,00
6	16	Junta de tampa de válvula	4	UN.	20,00	80,00
6	17	Junta do diferencial	2	UN.	20,00	40,00
6	18	Junta do escape	4	UN.	10,00	40,00
6	19	Kit de embreagem	1	UN.	1.980,00	1.980,00
6	20	Mangueira inferior do radiador	2	UN.	36,00	72,00
6	21	Mangueira superior do radiador	2	UN.	21,00	42,00
6	22	Mola do patim dianteiro	4	UN.	21,00	84,00
6	23	Mola do patim traseiro	4	UN.	24,00	96,00

M 000079

6	24	Mola Mestre Dianteira	2	UN.	143,00	286,00
6	25	Mola Mestre Traseira	2	UN.	154,00	308,00
6	26	Parafuso de roda dianteiro	10	UN.	18,00	180,00
6	27	Parafuso de roda traseiro	10	UN.	22,00	220,00
6	28	Patim de freio traseiro	2	UN.	157,00	314,00
6	29	Pino de centro dianteiro	6	UN.	12,00	72,00
6	30	Pino de centro traseiro	6	UN.	18,00	108,00
6	31	Pino de molejo dianteiro	4	UN.	58,00	232,00
6	32	Pino molejo traseiro	4	UN.	80,00	320,00
6	33	Porca da manga de eixo	4	UN.	60,00	240,00
6	34	Porca do cubo	2	UN.	16,00	32,00
6	35	Retentor do cubo dianteiro	4	UN.	30,00	120,00
6	36	Retentor do cubo traseiro	4	UN.	40,00	160,00
6	37	Rolamento de embreagem	2	UN.	153,00	306,00
6	38	Rolamento do cubo dianteiro	4	UN.	102,00	408,00
6	39	Rolamento do cubo traseiro	4	UN.	290,00	1.160,00
6	40	Segunda mola dianteira	2	UN.	140,00	280,00
6	41	Segunda mola traseira	2	UN.	150,00	300,00
6	42	Terminal de direção direito	2	UN.	140,00	280,00
6	43	Terminal de direção esquerdo	2	UN.	140,00	280,00
6	44	Trava aranha do cubo	4	UN.	10,00	40,00
6	45	Trava do pino de molejo	6	UN.	8,00	48,00
TOTAL:						R\$ 14.277,40

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Av. João Medeiros - s/nº - Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		82.194,00

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000082

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

000083



Referente ao Pregão Presencial 3/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 3/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

 000085

Referente ao Pregão Presencial nº 3/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 3/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

M 000087

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 3/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

M 000088

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 3/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		82.194,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Av. João Medeiros - s/nº - Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

M

000090

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

 000091

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

M 000092

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair da Silva Pereira e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Miguel Martins Junior, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

(M)

000095

17.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras

pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 1/2020, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados a secretaria da saúde.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Saúde, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como bem comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não comprovado nos autos do processo a existência de três microempresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências de

instrumento convocatório. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas



local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme expresso, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;



c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

III - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

IV - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

V - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 1/2020 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

(M)
000102

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:



O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

000104

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

11. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas

quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

12. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização

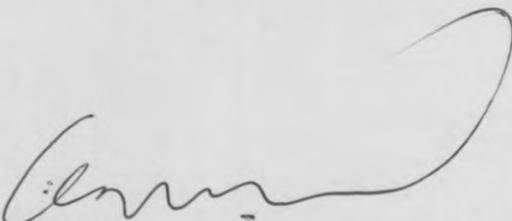
- monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 23 de Janeiro de 2020.


Aparecido Alves de Araújo
Procurador Jurídico
OAB n° 34.690/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

000108

M

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4763/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 07 de Fevereiro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 22 de Janeiro de 2020.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000109

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4763		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900326782001920343390303999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	82.194,00		
Data de Lançamento do Edital	22/01/2020	Data Registro	24/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1213 - ANO: XV

3Pág(s)

referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019;

- Elisângela Aline Sgarbi, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 4, Grau B, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019;

- Elisângela Luiz dos Santos, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/12/2018 a 31/12/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2019; e

- Elisângela Salustiano Ortencio, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 01/07/2018 a 01/07/2019, com efeitos retroativos a 20/12/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de janeiro de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959/2012, alterada pelas Leis nº 2331/2017 e 2447/2019, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 157,82 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) cada, ao Servidor Diogo Candido de Araujo, para custear despesa de viagem a Porto Rico/PR do dia 24/01/2020 ao dia 26/01/2020, a fim de acompanhar e coordenar a equipe de Ubiratã no Campeonato Paranaense de Handebol de Areia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24/01/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a remoção de servidoras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Remover as servidoras, sendo:

- Maria da Luz Borges, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação; e

- Rosane da Luz Borges, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 23/01/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 75, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora Karina Dias, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria da Administração, para o cargo de Chefe de Divisão de Legislação, CC 8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/01/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear à servidora Emilly Giovana Provenci Franklin, para o cargo de Assistente Técnico VI, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/01/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 77, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a remoção de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Pedro João Ghelere, ocupante do cargo de Pedreiro, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe II, Nível 4, Grau A, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para desempenhar suas funções na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 23/01/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de janeiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4760/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FORMULAS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 06 de Fevereiro de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 21 de Janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4761/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM PEDIATRIA.

Recebimento e abertura das Propostas: 06 de Fevereiro de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 21 de Janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4763/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 07 de Fevereiro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 22 de Janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4764/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA MÁQUINAS DA LINHA VOLVO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de Fevereiro de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 22 de Janeiro de 2020.

000111

13

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02444

NOME DA EMPRESA: W.F. dos Santos Auto Peças

MODALIDADE: Preço 3

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 07 / 02 / 20

HORÁRIO: 08 : 00 min Adriano

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02443

NOME DA EMPRESA: Auto Peças Durakawa

MODALIDADE: Preço 3

ENVELOPE DE PROPOSTA: 1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 2

DATA: 07 / 02 / 20

HORÁRIO: 08 : 59 min Fabiana

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

AUTO PECAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000112

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 3/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente AUTO PECAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.050.635/0001-03, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubitatã-PR, 30 de Janeiro de 2020.



THIAGO MITSUO FURUKAWA

RG: 8.890.959-3 SESP-PR

CPF: 049.450.929-58

81.050.635/0001-03

**AUTO PEÇAS
FURUKAWA LTDA - ME**

Av. Nilza de O. Pipino, 1906
Centro - CEP 85440-000

UBIRATÃ - PARANÁ

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5

000113

Folha: 1 de 2

AURORA YOSHIE YAMAMOTO FURUKAWA, brasileira, maior e capaz, nascida em 11/10/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mogi das Cruzes – SP, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 049.313.498-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 15.705.777/SSP-SP, expedida em 07/01/1985, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000,

EURICO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 16/05/1955, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Primeiro de Maio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 605.877.768-20, portador da carteira de identidade RG nº. 7.547.972/SSP-SP, expedida em 20/06/1973, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000, e,

THIAGO MITSUO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 23/06/1986, natural de Mogi das Cruzes - SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.450.929-58, portador da carteira de identidade RG nº. 8.890.959-3/SESP-PR, expedida em 16/12/1999, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Centro, em Ubatuba - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.050.635/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0208954-5 em 14/10/1988; e última alteração registrada em 01/06/2017, sob nº 20172375096, resolve alterar a sétima alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Rerratificação: Na Cláusula Terceira da Sétima Alteração Contratual e na Cláusula Quinta da Consolidação da mesma alteração, no quadro de distribuição do capital Social dos sócios onde se lê.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 10:47 SOB Nº 20177299428.
PROTOCOLO: 177299428 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704064135. NIRE: 41202089545.
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5

000114

Folha: 2 de 2

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Eurico Furukawa	80.00	40.000	40.000,00
Thiago Mitsuo Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

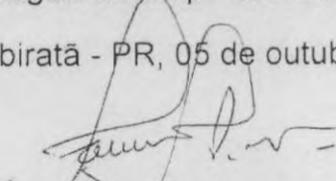
O correto é:

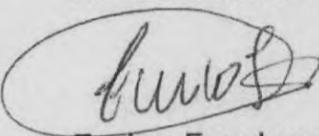
Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Eurico Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Thiago Mitsuo Furukawa	80.00	40.000	40.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

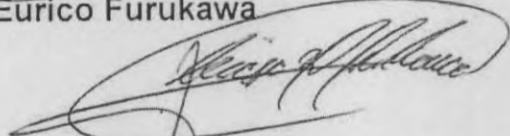
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 05 de outubro de 2017.


Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa


Eurico Furukawa


Thiago Mitsuo Furukawa

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2017 10:47 SOB Nº 20177299428.
PROTOCOLO: 177299428 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704064135. NIRE: 41202089545.
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

000115

M

Folha: 1 de 7

AURORA YOSHIE YAMAMOTO FURUKAWA, brasileira, maior e capaz, nascida em 11/10/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mogi das Cruzes - SP, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 049.313.498-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 15.705.777/SSP-SP, expedida em 07/01/1985, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

EURICO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 16/05/1955, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Primeiro de Maio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 605.877.768-20, portador da carteira de identidade RG nº. 7.547.972/SSP-SP, expedida em 20/06/1973, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

THIAGO MITSUO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 23/06/1986, natural de Mogi das Cruzes - SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.450.929-58, portador da carteira de identidade RG nº. 8.890.959-3/SESP-PR, expedida em 16/12/1999, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.050.635/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0208954-5 em 14/10/1988; e última alteração registrada em 20/05/2008, sob nº 20082118884, resolvem alterar a sexta alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Transferência de Cotas: a sócia **Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao sócio **Thiago Mitsuo Furukawa**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PECAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

000116

Folha: 2 de 7

Cláusula Segunda - Da Transferência de Cotas: o sócio **Eurico Furukawa**, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao sócio **Thiago Mitsuo Furukawa**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Eurico Furukawa	80.00	40.000	40.000,00
Thiago Mitsuo Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Quarta - Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Cláusula Quinta - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA – ME
CNPJ/MF: 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

AURORA YOSHIE YAMAMOTO FURUKAWA, brasileira, maior e capaz, nascida em 11/10/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mogi das Cruzes – SP, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PECAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

000117

(M)

Folha: 3 de 7

049.313.498-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 15.705.777/SSP-SP, expedida em 07/01/1985, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

EURICO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, nascido em 16/05/1955, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Primeiro de Maio - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 605.877.768-20, portador da carteira de identidade RG nº. 7.547.972/SSP-SP, expedida em 20/06/1973, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

THIAGO MITSUO FURUKAWA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 23/06/1986, natural de Mogi das Cruzes - SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.450.929-58, portador da carteira de identidade RG nº. 8.890.959-3/SESP-PR, expedida em 16/12/1999, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.050.635/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0208954-5 em 14/10/1988; e última alteração registrada em 20/05/2008, sob nº 20082118884; resolvem atualizar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

000118

M

Folha: 4 de 7

Cláusula Terceira- Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 14/10/1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Eurico Furukawa	80.00	40.000	40.000,00
Thiago Mitsuo Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa	10.00	5.000	5.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

[Handwritten signatures]

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PECAS FURUKAWA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

000119

(M)

Folha: 5 de 7

dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:
A administração da sociedade cabe a **Thiago Mitsuo Furukawa**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

000120

M

Folha: 6 de 7

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000121

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 81.050.635/0001-03
NIRE: 412.0208954-5**

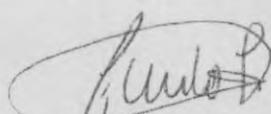
Folha: 7 de 7

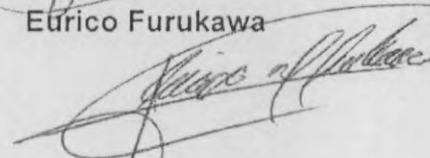
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

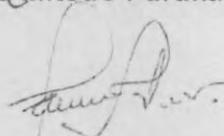
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 11 de maio de 2017.


Eurico Furukawa


Thiago Mitsuo Furukawa


Aurora Yoshie Yamamoto Furukawa

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PECAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000122

M

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de EURICO FURUKAWA e AURORA YOSHIE YAMAMOTO FURUKAWA "0011*1036568". Dou fe. Selo Nº TuFR.DfQYh.ZYvwz, Controle: eQZo3.oscrG Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiratá, 25 de maio de 2017 - 15:17:03h.
Em Test^o da Verdade

Francieli da Silva Marafião
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de THIAGO MITSUO FURUKAWA "0013*488392". Dou fe. Selo Nº aaZRn.78ZVz.fUnvy, Controle: 62y0K.CVVkR. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiratá, 26 de maio de 2017 - 16:06:49h.
Em Test^o da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 14:19 SOB Nº 20172375096.
PROTOCOLO: 172375096 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702031868. NIRE: 41202089545.
AUTO PECAS FURUKAWA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 31.361.578/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90790634-50

ANEXO II

PROCURAÇÃO

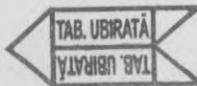
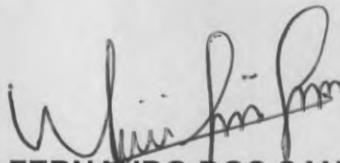
000123

M

Referente ao Pregão Presencial nº 3/2020.

A proponente W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.361.578/0001-05, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1249, Sala B, Centro, CEP: 85.440-000, cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal, o senhor Willian Fernando dos Santos, CPF nº 080.986.829-60, declara que o Senhor Roberto Carlos dos Santos, portador do CPF nº 725.356.609-20 e RG nº 5.071.768-2 SSP-PR, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubitatã – PR, 05 de fevereiro de 2020.



WILLIAN FERNANDO DOS SANTOS
RG: 12.317.599-9 SESP/PR
CPF: 080.986.829-60

4

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1249, SALA B, CENTRO, CEP 85.440-000 UBIRATÃ
- PARANÁ.

TELEFONE: (44) 3543 – 5600
E-MAIL: rsautopecas@hotmail.com.br



W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 5

WILLIAN FERNANDO DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, nascido em 21/05/1992, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob nº. 080.986.829-60, portador da carteira de identidade RG nº. 12.317.599-9/SESP-PR, expedida em 21/08/2007, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1156, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

ANDRE LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, nascido em 21/01/2000, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob nº. 111.345.139-41, portador da carteira de identidade RG nº 14.006.283-9/SESP-PR, expedida em 02/12/2013, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1156, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA**, e terá sede e foro na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1249, Sala B, Centro, em Ubitatã - Paraná, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- a) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- b) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Cláusula Quarta - Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 16:41 SOB Nº 41208877898.
 PROTOCOLO: 184749050 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803582183. NIRE: 41208877898.
 W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 5

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Willian Fernando dos Santos	99.00	19.800	19.800,00
Andre Luiz dos Santos	1.00	200.00	200,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Willian Fernando dos Santos**, com os

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 16:41 SOB Nº 41208877898.
 PROTOCOLO: 184749050 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803582183. NIRE: 41208877898.
 W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 5

poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Declaração de Enquadramento de microempresa: Os sócios declaram que:

- A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 16:41 SOB Nº 41208877898.
 PROTOCOLO: 184749050 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803582183. NIRE: 41208877898.

W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

(m)

Folha: 4 de 5

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Segunda - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 16:41 SOB Nº 41208877898.
 PROTOCOLO: 184749050 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803582183. NIRE: 41208877898.
 W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000128

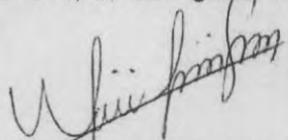
W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA CONTRATO SOCIAL

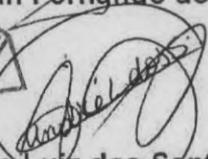
Folha: 5 de 5

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 07 de Agosto de 2018.



Willian Fernando dos Santos


Andre Luiz dos Santos

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 16:41 SOB N° 41208877898.
PROTOCOLO: 184749050 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803582183. NIRE: 41208877898.
W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de WILLIAN FERNANDO DOS SANTOS *0011*778063 Dou fé Selo Nº CLPN3.hTRWd.h0v43. Controle: ocqnj konbP. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiratã, 14 de agosto de 2018 - 11:01 55h

Em Teste da Verdade

Franciele da Silva Marinho
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ANDRE LUIZ DOS SANTOS *0007*872472 Dou fé Selo Nº KqRAZ.7VZUR.Ce3C5, Controle: 99QEu.qXTT4. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubiratã, 14 de agosto de 2018 - 14:44:27h

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Carvalho
Escrevente



000129

M

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 16:41 SOB Nº 41208877898.
PROTOCOLO: 184749050 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803582183. NIRE: 41208877898.
W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 31.361.578/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90790634-50

ANEXO III

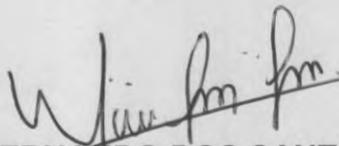
000130

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 3/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.361.578/0001-05, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã – PR, 05 de fevereiro de 2020.



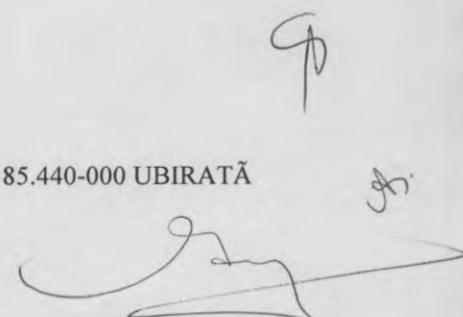
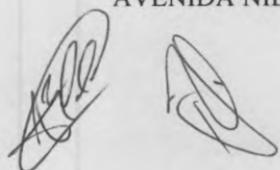
WILLIAN FERNANDO DOS SANTOS
RG: 12.317.599-9 SESP/PR
CPF: 080.986.829-60

W. F. DOS SANTOS
AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 31.361.578/0001-05

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1249, SALA B, CENTRO, CEP 85.440-000 UBIRATÃ
– PARANÁ.

TELEFONE: (44) 3543 – 5600

E-MAIL: rsautopecas@hotmail.com.br



AUTO PECAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000131

ANEXO IV

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: AUTO PECAS FURUKAWA LTDA

Nº DO CNPJ: 81.050.635/0001-03

Endereço, Cidade e Estado: Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1906, Centro, CEP 85.440-000, em Ubiratã-PR.

Nº do Telefone: (44) 3543-1912

Endereço de e-mail: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 3/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços em anexo, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 80.550,12 (oitenta mil quinhentos e cinquenta reais e doze centavos).

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhadas pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Thiago Mitsuo Furukawa, inscrito no CPF sob nº 049.450.929-58, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.890.959-3/SESP PR, residente e domiciliado a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, CEP 85440-000, Ubiratã, Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Thiago Mitsuo Furukawa,

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBI RATÃ – PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

AUTO PECAS FURUKAWA LTDA

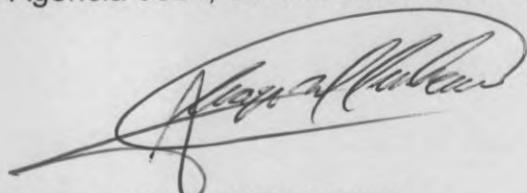
CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000132

inscrito no CPF sob nº 049.450.929-58, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.890.959-3/SESP-PR, residente e domiciliado a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Fundos, Centro, CEP 85440-000, Ubiratã, Paraná. Telefone: (44) 3643-1912. E-mail: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Itaú, Agência 3824, Conta Corrente 03528-5.



THIAGO MITSUO FURUKAWA
RG: 8.890.959-3 SESP-PR
CPF: 049.450.929-58

81.050.635/0001-03

AUTO PEÇAS
FURUKAWA LTDA - ME

Av. Nilza de O. Pipino, 1906
Centro - CEP 85440-000

UBIRATÃ - PARANÁ

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com



AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA
 CNPJ: 81.050.635/0001-03
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

000133

M

LOTE 01- VW GOL 1.0 MI 16V 2P ANO 2000 – FROTA 111

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V.Unit	V.Total	Marca
1	1	Abafador intermediário	1	UN.	142,10	142,10	SKP
1	2	Aditivo para sistema de arrefecimento tipo orgânico à base	4	UN.	16,66	66,64	FXCOOL
1	3	Alavanca cambio	1	UN.	18,62	18,62	ANDORINHA
1	4	Amortecedor dianteiro	2	UN.	118,58	237,16	COFAP
1	5	Amortecedor traseiro	2	UN.	156,80	313,60	COFAP
1	6	Anel sincronizado 1 ^o /2 ^o	2	UN.	78,40	156,80	IMCE
1	7	Anel sincronizado 3 ^o e 4 ^o	2	UN.	78,40	156,80	IMCE
1	8	Anel sincronizado 5	1	UN.	78,40	78,40	IMCE
1	9	Bandeja suspensão	2	UN.	71,54	143,08	AXIOS
1	10	Barra de Direção	1	UN.	213,64	213,64	TRW
1	11	Bolachão cambio	2	UN.	114,66	229,32	COFAP
1	12	Bomba combustivel	1	UN.	225,40	225,40	BOSCH
1	13	Bomba de água	1	UN.	125,44	125,44	URBA
1	14	Bomba de Óleo	1	UN.	178,36	178,36	SCHADEK
1	15	Bujão Carter	2	UN.	14,70	29,40	POLICARTE
1	16	Cabo de Acelerador	2	UN.	41,16	82,32	IKS
1	17	Cabo freio mão	2	UN.	87,22	174,44	IKS
1	18	Cabo vela	2	UN.	196,00	392,00	NGK
1	19	Cabo de velocímetro	1	UN.	29,40	29,40	IKS
1	20	Caixa direção	1	UN.	1.593,48	1.593,48	TRW
1	21	Chave roda	1	UN.	17,64	17,64	ANDORINHA
1	22	Cilindro mestre	1	UN.	186,20	186,20	TRW
1	23	Cilindro de roda traseiro	4	UN.	37,24	148,96	TRW
1	24	Correia alternador	2	UN.	56,84	113,68	CONTITEC
1	25	Correia dentada	2	UN.	49,00	98,00	CONTITEC
1	26	Coxim do cambio	2	UN.	55,86	111,72	AXIOS
1	27	Coxim escape	6	UN.	5,88	35,28	SAMPEL
1	28	Coxim do Motor	4	UN.	200,90	803,60	AXIOS
1	29	Coxim superior amortecedor dianteiro	2	UN.	75,46	150,92	AXIOS
1	30	Cubo Dianteiro	2	UN.	51,94	103,88	IMA
1	31	disco freio ventilado	2	UN.	49,98	99,96	HIPERFREIOS
1	32	Flexível de freio	4	UN.	17,64	70,56	LUCIFLEX
1	33	Coifa caixa direção	2	UN.	13,72	27,44	AXIOS
1	34	Coifa lado cambio	4	UN.	33,32	133,28	AXIOS
1	35	Coifa lado roda	4	UN.	29,40	117,60	COFAP
1	36	Homocinética lado roda	2	UN.	104,86	209,72	COFAP
1	37	Jogo anéis	1	UN.	147,00	147,00	METALEVE
1	38	Jogo bronzina biela	1	UN.	68,60	68,60	SINTEC
1	39	Jogo bronzina mancal	1	UN.	93,10	93,10	SINTERMETAL
1	40	Jogo junta motor	1	UN.	191,10	191,10	SABO
1	41	Jogo lona freio	2	UN.	24,50	49,00	FRASLE
1	42	Jogo mola dianteiro	1	UN.	184,24	184,24	CINDUMEL
1	43	Jogo mola traseiro	1	UN.	234,22	234,22	CINDUMEL
1	44	Jogo pastilha	2	UN.	68,60	137,20	FRASLE
1	45	Jogo retentor haste válvula	1	UN.	19,60	19,60	SABO
1	46	Jogo tucho motor	1	UN.	499,80	499,80	INA
1	47	Jogo vela	2	UN.	102,90	205,80	NGK
1	48	Junta cabeçote	2	UN.	68,60	137,20	SABO
1	49	Junta cambio	1	UN.	9,80	9,80	SABO
1	50	Junta Carter	2	UN.	16,66	33,32	SABO
1	51	Junta coletor admisão	4	UN.	11,76	47,04	SABO
1	52	Junta escape	4	UN.	15,68	62,72	SABO
1	53	Junta tampa de válvulas	2	UN.	31,36	62,72	SABO
1	54	Kits cubo traseiro	4	UN.	49,00	196,00	SKF
1	55	Kits embreagem	1	UN.	362,60	362,60	SACHS
1	56	Kits estabilizador dianteiro	4	UN.	14,70	58,80	AXIOS
1	57	Kits goifa e batente dianteiro	4	UN.	19,60	78,40	AXIOS
1	58	Kits trambulador	2	UN.	9,80	19,60	JAHU
1	59	Limpador p/brisa	2	UN.	18,62	37,24	DYNA
1	60	Macaco Joelho universal com cabo articulado, com capacidade	1	UN.	56,84	56,84	ANDORINHA
1	61	Maçaneta porta externo	2	UN.	43,12	86,24	UNIVERSAL
1	62	Maçaneta porta interno	4	UN.	9,80	39,20	UNIVERSAL
1	63	Maçaneta vidro	4	UN.	7,84	31,36	UNIVERSAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C00134

1	64	Mangueira bomba de água	2	UN.	127,40	254,80	JAMAICA
1	65	Mangueira hidrovacuo	1	UN.	39,20	39,20	JAMAICA
1	66	Mangueira inferior radiador	2	UN.	145,04	290,08	JAMAICA
1	67	Mangueira superior radiador (saveiro)	2	UN.	122,50	245,00	JAMAICA
1	68	Máquina de Vidro	2	UN.	186,20	372,40	UNIVERSAL
1	69	Para choque dianteiro	1	UN.	144,06	144,06	DTS
1	70	Para Choque traseiro	1	UN.	225,40	225,40	DTS
1	71	Pivô	2	UN.	51,94	103,88	TRW
1	72	Ponta eixo traseiro	2	UN.	93,10	186,20	IMA
1	73	Radiador	1	UN.	196,00	196,00	NOTUS
1	74	Regulador freio	2	UN.	34,30	68,60	PATRAL
1	75	Reservatório de água	1	UN.	39,20	39,20	GONEL
1	76	Retentor cambio	2	UN.	11,76	23,52	SABO
1	77	Retentor comando válvula	3	UN.	2,94	8,82	SABO
1	78	Retentor virabrequim	2	UN.	277,34	554,68	SABO
1	79	Rolamento cubo dianteiro	2	UN.	13,72	27,44	FAG
1	80	Rolamento tensor	2	UN.	113,68	227,36	COBRA
1	81	Rotor	2	UN.	31,36	62,72	BOSCH
1	82	Rotula alavanca	2	UN.	18,62	37,24	JAHU
1	83	Servo freio	1	UN.	262,64	262,64	TRW
1	84	Silencioso traseiro	1	UN.	194,04	194,04	SKP
1	85	Tambor de freio	2	UN.	132,30	264,60	HIPERFREIOS
1	86	Tampa distribuição	2	UN.	70,56	141,12	BOSCH
1	87	Caixa disco tacógrafo	2	CX	44,10	88,20	VDO
1	88	Tampa tanque	2	UN.	36,26	72,52	CLICK
1	89	Terminal de Direção	2	UN.	44,10	88,20	TRW
1	90	Válvula admissão	4	UN.	17,15	68,60	TRW
1	91	Válvula escape	4	UN.	22,34	89,38	TRW
TOTAL					V.total	14.539,48	

LOTE 02- FORD FIESTA 1.0 ANO 2013 - FROTA 150

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V.Unit	V.Total	Marca
2	1	Amortecedor dianteiro	4	UN.	294,00	1.176,00	COFAP
2	2	Bandeja Suspensão	2	UN.	83,30	166,60	AXIOS
2	3	Batente mola traseira externa	2	UN.	60,76	121,52	JAHU
2	4	Batente mola traseira interna	2	UN.	60,76	121,52	AXIOS
2	5	Bomba de água	1	UN.	118,58	118,58	URBA
2	6	Bomba de Óleo	1	UN.	443,94	443,94	SCHADEK
2	7	Borracha suspensão surdina	5	UN.	63,70	318,50	AXIOS
2	8	Braço axial da suspensão dianteira	4	UN.	37,24	148,96	BORTEC
2	9	Bucha da bandeja traseira	4	UN.	61,74	246,96	AXIOS
2	10	Bucha da barra estabilizador externa	4	UN.	29,40	117,60	SAMPEL
2	11	Bucha da barra estabilizador interna	6	UN.	29,40	176,40	SAMPEL
2	12	Bucha do braço oscilante/tirante	3	UN.	54,88	164,64	AXIOS
2	13	Buchas balança anterior e posterior	6	UN.	54,88	329,28	AXIOS
2	14	Correia comando dentada	9	UN.	127,40	1.146,60	CONTITEC
2	15	Coxim da caixa	3	UN.	125,44	376,32	AXIOS
2	16	Coxim do amortecedor	4	UN.	213,64	854,56	AXIOS
2	17	Disco de Freio	2	UN.	100,94	201,88	HIPERFREIO
2	18	Disco de freio dianteiro	4	UN.	100,94	403,76	HIPERFREIO
2	19	Filtro ar a1023	4	UN.	27,44	109,76	TECFIL
2	20	Filtro combustível f 1051	8	UN.	21,56	172,48	TECFIL
2	21	Filtro de Ar	3	UN.	27,44	82,32	TECFIL
2	22	Filtro de combustível	5	UN.	20,58	102,90	TECFIL
2	23	Filtro de óleo	2	UN.	17,64	35,28	TECFIL
2	24	Filtro Lubrificante	4	UN.	17,64	70,56	TECFIL
2	25	Jogo de cabo de vela	2	UN.	124,46	248,92	NGK
2	26	Jogo pastilha/freio/Dianteiro	4	UN.	147,00	588,00	FRASLE
2	27	Jogo sapata freio traseiro	4	UN.	117,60	470,40	FRASLE
2	28	Junta do carter	3	UN.	58,80	176,40	SABO
2	29	Junta homocinetica	2	UN.	191,10	382,20	COFAP
2	30	Kit batedor do amortecedor dianteiro	1	UN.	230,30	230,30	AXIOS
2	31	Kit coifa caixa direção	2	UN.	24,50	49,00	SPICER
2	32	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)	2	KIT	278,32	556,64	SACHS
2	33	Lona freio completa com sapatas	4	UN.	117,60	470,40	FRASLE
2	34	Mangote inferior do radiador	3	UN.	34,30	102,90	JAMAICA
2	35	Mangueira de freio dianteira	5	UN.	31,36	156,80	LUCIFLEX
2	36	Palheta limpador	3	UN.	76,44	229,32	DYNA
2	37	Pastilha de freio jg	2	UN.	148,96	297,92	FRASLE
2	38	Pivô balança dianteira	3	UN.	82,32	246,96	TRW

000135

2	39	Pivô de suspensão dianteiro	3 UN.	82,32	246,96	TRW
2	40	Retentor do virabrequim	4 UN.	179,34	717,36	SABO
2	41	Rolamento da correia dentada	4 UN.	90,16	360,64	COBRA
2	42	Rolamento dianteiro	4 UN.	91,14	364,56	FAG
2	43	Rolamento roda traseira	4 UN.	189,14	756,56	FAG
2	44	Rolamento Traseiro	4 UN.	189,14	756,56	FAG
2	45	Tambor de freio	3 UN.	117,60	352,80	HIPERFREIO
2	46	Tampa distribuição	4 UN.	34,30	137,20	BOSCH
2	47	Terminal de Direção	2 UN.	99,96	199,92	TRW
2	48	Tube de água	2 UN.	14,70	29,40	GRAZIMETAL
2	49	Válvula Termostática	2 UN.	470,40	940,80	M T E
2	50	Vela de ignição	2 UN.	23,23	46,45	NGK
TOTAL					16.322,29	

LOTE 03 – FIAT PALIO 1.4 ANO 2013/2014 – FROTA 164

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V.Unit	V.Total	Marca
3	1	Amortecedor dianteiro	4 UN.		421,40	1.685,60	COFAP
3	2	Amortecedor traseiro	4 UN.		280,28	1.121,12	COFAP
3	3	Bobina de ignição	2 UN.		498,82	997,64	BOSCH
3	4	Bomba D'Água	2 UN.		114,66	229,32	URBA
3	5	Bomba refil palio	4 UN.		142,10	568,40	BOSCH
3	6	Cabo de velas	2 UN.		100,94	201,88	NGK
3	7	Coifa	4 UN.		23,52	94,08	SPICER
3	8	Disco de freio ventilado	5 UN.		86,24	431,20	HIPERFREIOS
3	9	Homocinética	2 UN.		154,84	309,68	COFAP
3	10	Jogo de pastilha	4 UN.		98,00	392,00	FRASLE
3	11	Jogo de tucho	3 UN.		219,52	658,56	INA
3	12	Tensor	4 UN.		133,28	533,12	COBRA
3	13	Kit correia tensor	4 UN.		191,10	764,40	CONTITEC
3	14	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)	2 KIT		568,40	1.136,80	LUK
3	15	Kit triaxial	2 UN.		34,30	68,60	AXIOS
3	16	Radiador	4 UN.		374,36	1.497,44	NOTUS
3	17	Rolamento roda	3 UN.		114,66	343,98	FAG
TOTAL					11.033,82		

LOTE 04 – TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL – ANO 1984 – FROTA 25

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V.Unit	V.Total	Marca
4	1	Amortecedor dianteiro	2 UN.		141,12	282,24	COFAP
4	2	Amortecedor traseiro	2 UN.		147,00	294,00	MONROE
4	3	Bomba D'Água	1 UN.		428,26	428,26	URBA
4	4	Bucha central da direção	2 UN.		29,40	58,80	AXIOS
4	5	Bucha silenciosa dianteira	8 UN.		23,52	188,16	JAHU
4	6	Bucha Silenciosa Traseira	8 UN.		23,52	188,16	JAHU
4	7	Cabo do acelerador	2 UN.		23,52	47,04	IKS
4	8	Cabo de velocímetro	2 UN.		32,34	64,68	IKS
4	9	Cano intermediário	1 UN.		68,60	68,60	SKP
4	10	Cilindro de roda dianteiro	4 UN.		144,06	576,24	TRW
4	11	Cilindro de roda traseiro	4 UN.		144,06	576,24	CONTROIL
4	12	Cilindro mestre	1 UN.		292,04	292,04	TRW
4	13	Cilindro mestre de embreagem	1 UN.		164,64	164,64	SKF
4	14	Correia alternador	2 UN.		26,46	52,92	CONTITEC
4	15	Correia do motor	2 UN.		26,46	52,92	CONTITEC
4	16	Coroa e pião	1 UN.		1.148,56	1.148,56	REX
4	17	Coxim do Motor	4 UN.		93,10	372,40	REI
4	18	Cruzeta do cardam	4 UN.		163,66	654,64	SPICER
4	19	Garfo com orelha do cardam	2 UN.		137,20	274,40	SPICER
4	20	Garfo de embreagem	1 UN.		212,66	212,66	SPICER
4	21	Grampo do molejo dianteiro	6 UN.		19,60	117,60	FAMA
4	22	Grampo do molejo traseiro	6 UN.		19,60	117,60	FAMA
4	23	Jogo de junta do motor	1 UN.		227,36	227,36	SABO
4	24	Jogo de lona de freio dianteiro	4 UN.		63,70	254,80	FRASLE
4	25	Jogo de lona de freio traseiro	4 UN.		63,70	254,80	FRASLE
4	26	Jumelo dianteiro	4 UN.		93,10	372,40	FAMA
4	27	Jumelo traseiro	4 UN.		100,94	403,76	FAMA
4	28	Junta da tampa de válvula	4 UN.		19,60	78,40	SABO
4	29	Junta de escape	4 UN.		9,80	39,20	SABO
4	30	Junta do Cabeçote	2 UN.		88,20	176,40	SABO
4	31	Junta do cambio	2 UN.		22,54	45,08	SABO
4	32	Junta do diferencial	2 UN.		17,64	35,28	SABO
4	33	kits de embreagem	1 UN.		1.029,00	1.029,00	SACHS

000136

4	34	Limpador de para brisa	2 UN.	51,94	103,88	DYNA
4	35	Luva do cardam	2 UN.	235,20	470,40	SPICER
4	36	Mangueira do radiador inferior	2 UN.	54,88	109,76	JAMAICA
4	37	Mangueira do radiador superior	2 UN.	34,30	68,60	JAMAICA
4	38	Máquina de Vidro	2 UN.	68,60	137,20	UNIVERSAL
4	39	Mola mestre dianteira	4 UN.	129,36	517,44	FAMA
4	40	Mola mestre traseira	4 UN.	152,88	611,52	FAMA
4	41	Mola segunda dianteira	4 UN.	137,20	548,80	FAMA
4	42	Mola segunda traseira	4 UN.	156,80	627,20	FAMA
4	43	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de ca	30 UN.	1,96	58,80	AESA
4	44	Parafuso 12 mm	20 UN.	3,43	68,60	AESA
4	45	Parafuso 14 mm	20 UN.	5,88	117,60	AESA
4	46	Parafuso 6 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de ca	20 UN.	1,37	27,44	AESA
4	47	Parafuso 8 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de ca	20 UN.	1,96	39,20	AESA
4	48	Parafuso de cardam	10 UN.	4,41	44,10	RODAFUSO
4	49	Parafuso de roda	20 UN.	5,88	117,60	RODAFUSO
4	50	Pino central da direção	2 UN.	88,20	176,40	BUTUEM
4	51	Pino de centro	10 UN.	9,80	98,00	AESA
4	52	Ponta de eixo curta	1 UN.	510,58	510,58	REX
4	53	Ponta de eixo longa	1 UN.	510,58	510,58	REX
4	54	Ponteiro do cardam	2 UN.	201,88	403,76	SPICER
4	55	Reparo auxiliar de embreagem	2 UN.	56,84	113,68	TRW
4	56	Reparo da caixa de direção	1 UN.	303,80	303,80	TRW
4	57	Reparo do munhão	2 UN.	105,84	211,68	TRW
4	58	Retentor do cubo dianteira	4 UN.	16,66	66,64	SABO
4	59	Retentor do cubo traseiro	4 UN.	16,66	66,64	SABO
4	60	Rolamento de Embreagem	2 UN.	150,92	301,84	INA
4	61	Rolamento do cardam	2 UN.	384,16	768,32	REI
4	62	Rolamento do cubo dianteiro externo	4 UN.	74,48	297,92	FAG
4	63	Rolamento do cubo dianteiro interno	4 UN.	107,80	431,20	FAG
4	64	Rolamento do cubo traseiro	4 UN.	119,56	478,24	TINKEN
4	65	Rolamento do munhão	4 UN.	42,14	168,56	INA
4	66	Saída do motor	1 UN.	78,40	78,40	TUPER
4	67	Sapata de freio dianteiro	4 UN.	72,52	290,08	LUSAR
4	68	Sapata de freio traseiro	4 UN.	72,52	290,08	LUSAR
4	69	Mola do patim	1 UN.	380,24	380,24	PATRAL
4	70	Silencioso	1 UN.	77,42	77,42	SKP
4	71	Tambor de freio dianteiro	2 UN.	137,20	274,40	HIPERFREIOS
4	72	Tambor de freio traseiro	2 UN.	137,20	274,40	HIPERFREIOS
4	73	Terminal central da direção PD281	2 UN.	143,08	286,16	TRW
4	74	Terminal de direção curto Id PD278	2 UN.	75,46	150,92	TRW
4	75	Terminal de direção curto le PD277	2 UN.	68,60	137,20	TRW
4	76	Terminal de direção longo Id PD280	2 UN.	71,54	143,08	TRW
4	77	Terminal de direção longo le PD279	2 UN.	73,50	147,00	TRW
TOTAL					20.254,64	

LOTE 05 - BRITADOR MOTOR MWM 229

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V.Unit	V.Total	Marca
5	1	Bomba D'Água	1	UN.	352,80	352,80	URBA
5	2	Bomba de Óleo	1	UN.	575,26	575,26	SCHADEK
5	3	Braçadeira de mangueira	10	UN.	3,72	37,24	FX
5	4	Jogo de anéis	1	UN.	347,90	347,90	METALEVE
5	5	Jogo bronzina biela	1	UN.	139,16	139,16	METALEVE
5	6	Jogo Bronzina de Mancal (saveiro)	1	UN.	316,54	316,54	METALEVE
5	7	Jogo de junta do motor	1	UN.	326,34	326,34	SABO
5	8	Junta da tubagem da admissão	8	UN.	17,64	141,12	SABO
5	9	Junta do carter	2	UN.	29,40	58,80	SABO
5	10	Junta escape	2	UN.	7,84	15,68	SABO
5	11	Junta tampa de válvula	4	UN.	6,86	27,44	SABO
5	12	Juntada da tubagem de escape	8	UN.	24,50	196,00	SABO
5	13	Kits embreagem	1	UN.	891,80	891,80	SACHS
5	14	Mangueira do cavalete água	8	UN.	4,41	35,28	JAMAICA
5	15	Mangueira inferior do radiador	1	UN.	50,96	50,96	JAMAICA
5	16	Mangueira superior do radiador	1	UN.	18,62	18,62	JAMAICA
5	17	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de ca	30 UN.	1,96	58,80	AESA	
5	18	Parafuso 12 mm	30 UN.	3,14	94,08	AESA	
5	19	Parafuso 14 mm	20 UN.	5,78	115,64	AESA	
5	20	Retentor da haste de válvula	8 UN.	9,80	78,40	SABO	
5	21	Retentor da tampa de distribuição	2 UN.	22,54	45,08	SABO	
5	22	Retentor do virabrequim	1 UN.	31,36	31,36	SABO	

000137

M

5	23	Retentor do virabrequim traseiro	1 UN.	46,06	46,06	SABO
5	24	Rolamento embreagem	1 UN.	137,20	137,20	INA
5	25	Selo do bloco motor	6 UN.	11,76	70,56	JAHU
5	26	Válvula admissão	4 UN.	22,54	90,16	TRW
5	27	Válvula escape	4 UN.	27,44	109,76	TRW
TOTAL					4.408,04	

LOTE 06 - CAMINHÕES DODGE D950 - ANO 1981 - FROTAS 11 E 15

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V.Unit	V.Total	Marca
6	1	Amortecedor dianteiro	4	UN.	215,60	862,40	COFAP
6	2	Arruela de encosto	4	UN.	17,64	70,56	FAMA
6	3	Bucha Molejo Dianteiro	8	UN.	9,80	78,40	FAMA
6	4	Bucha molejo traseiro	8	UN.	33,32	266,56	FAMA
6	5	Coroa e pinhão	1	UN.	1.506,26	1.506,26	REX
6	6	Correia do motor	2	UN.	37,24	74,48	CONTITEC
6	7	Coxim do motor traseiro	4	UN.	50,96	203,84	REI
6	8	Cruzeta do cardam	2	UN.	112,70	225,40	SPICER
6	9	Flexível de freio a ar traseiro	4	UN.	25,28	101,14	LUCIFLEX
6	10	Flexível de freio dianteiro	4	UN.	23,52	94,08	LUCIFLEX
6	11	Grampo do molejo dianteiro	4	UN.	29,40	117,60	FAMA
6	12	Grampo do molejo traseiro	6	UN.	34,50	206,98	FAMA
6	13	Jogo de embuchamento	4	UN.	429,24	1.716,96	BUTUEM
6	14	Jogo de lona dianteiro	2	UN.	133,28	266,56	THERMOID
6	15	Jogo de lona traseiro	2	UN.	117,60	235,20	THERMOID
6	16	Junta de tampa de válvula	4	UN.	19,60	78,40	SABO
6	17	Junta do diferencial	2	UN.	19,60	39,20	SABO
6	18	Junta do escape	4	UN.	9,80	39,20	SABO
6	19	Kit de embreagem	1	UN.	1.940,40	1.940,40	SACHS
6	20	Mangueira inferior do radiador	2	UN.	35,28	70,56	JAMAICA
6	21	Mangueira superior do radiador	2	UN.	20,58	41,16	JAMAICA
6	22	Mola do patim dianteiro	4	UN.	20,58	82,32	PATRAL
6	23	Mola do patim traseiro	4	UN.	23,52	94,08	PATRAL
6	24	Mola Mestre Dianteira	2	UN.	140,14	280,28	FAMA
6	25	Mola Mestre Traseira	2	UN.	150,92	301,84	FAMA
6	26	Parafuso de roda dianteiro	10	UN.	17,64	176,40	RODAFUSO
6	27	Parafuso de roda traseiro	10	UN.	21,56	215,60	RODAFUSO
6	28	Patim de freio traseiro	2	UN.	153,86	307,72	LUSAR
6	29	Pino de centro dianteiro	6	UN.	11,76	70,56	FAMA
6	30	Pino de centro traseiro	6	UN.	17,64	105,84	FAMA
6	31	Pino de molejo dianteiro	4	UN.	56,84	227,36	FAMA
6	32	Pino molejo traseiro	4	UN.	78,40	313,60	FAMA
6	33	Porca da manga de eixo	4	UN.	58,80	235,20	ROCHESTER
6	34	Porca do cubo	2	UN.	15,68	31,36	ROCHESTER
6	35	Retentor do cubo dianteiro	4	UN.	29,40	117,60	SABO
6	36	Retentor do cubo traseiro	4	UN.	39,20	156,80	SABO
6	37	Rolamento de embreagem	2	UN.	149,94	299,88	INA
6	38	Rolamento do cubo dianteiro	4	UN.	99,96	399,84	TINKEN
6	39	Rolamento do cubo traseiro	4	UN.	284,20	1.136,80	TINKEN
6	40	Segunda mola dianteira	2	UN.	137,20	274,40	FAMA
6	41	Segunda mola traseira	2	UN.	147,00	294,00	FAMA
6	42	Terminal de direção direito	2	UN.	137,20	274,40	TRW
6	43	Terminal de direção esquerdo	2	UN.	137,20	274,40	TRW
6	44	Trava aranha do cubo	4	UN.	9,80	39,20	ROCHESTER
6	45	Trava do pino de molejo	6	UN.	7,84	47,04	FAMA
TOTAL						13.991,85	

81.050.035/0001-03
AUTO PEÇAS
FURUKAWA LTDA - ME

Av. Nilza de O. Pipino, 1906
 Centro - CEP 85440-000
 UBIRATÃ - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTO PECAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000138

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 3/2020

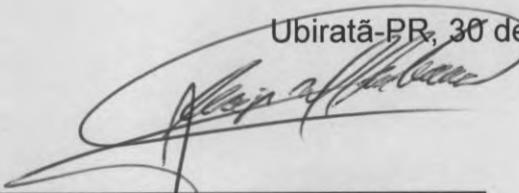
A empresa AUTO PECAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.050.635/0001-03 com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1906, Centro, CEP 85.440-000, Ubatã, Paraná, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Thiago Mitsuo Furukawa e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

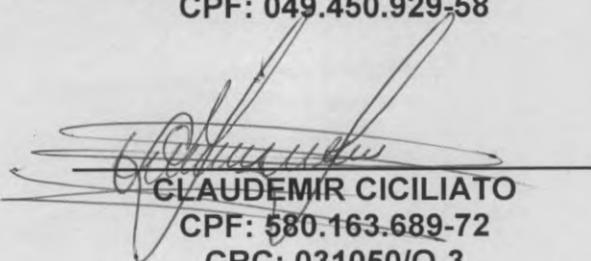
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubatã-PR, 30 de Janeiro de 2020.



THIAGO MITSUO FURUKAWA
RG: 8.890.959-3 SESP-PR
CPF: 049.450.929-58



CLAUDEMIR CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC: 031050/O-3

81.050.635/0001-03

**AUTO PECAS
FURUKAWA LTDA - ME**

Av. Nilza de O. Pipino, 1906
Centro - CEP 85440-000

UBIRATÃ - PARANÁ

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

AUTO PECAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

PREGÃO N.º 3/2020

000139

(MF)

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 07 de Fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 31.361.578/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90790634-50

ANEXO IV PROPOSTA

000140



Nome da Licitante: W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 31.361.578/0001-05

Endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1249, Sala B, Centro, CEP
85.440-000, Ubiratã, Paraná.

Telefone: (44) 3543-5600

E-mail: rsautopecas@hotmail.com.br

Referente ao Pregão Presencial nº 3/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços em anexo, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 39.401,40 (trinta e nove mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos).

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Willian Fernando dos Santos, inscrito sob o CPF nº 080.986.829-60, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.317.599-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1156, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85.440-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Willian Fernando dos Santos, AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1249, SALA B, CENTRO, CEP 85.440-000 UBIRATÃ - PARANÁ.

TELEFONE: (44) 3543 - 5600
E-MAIL: rsautopecas@hotmail.com.br



W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA

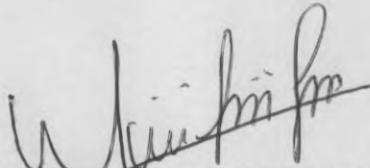
CNPJ: 31.361.578/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90790634-50

 000141

inscrito sob o CPF nº 080.986.829-60, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.317.599-9/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1156, Centro, Ubatã-PR, CEP 85.440-000, telefone (44) 3543-5600, e-mail: rsautopecas@hotmail.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi, Agência 0726, Conta 58.003-8.

Ubatã – PR, 05 de fevereiro de 2020.



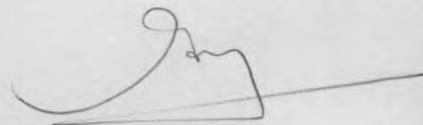
WILLIAN FERNANDO DOS SANTOS
RG: 12.317.599-9 SESP/PR
CPF: 080.986.829-60

W. F. DOS SANTOS
AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 31.361.578/0001-05



AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1249, SALA B, CENTRO, CEP 85.440-000 UBIRATÃ – PARANÁ.

TELEFONE: (44) 3543 – 5600
E-MAIL: rsautopecas@hotmail.com.br



W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA
 CNPJ: 31.361.578/0001-05
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90790634-50
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

000142

LOTE 04 - TOYOTA BANDEIRANTES DIESEL -ANO 1984 - FROTA 25

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN.	Amortecedor dianteiro	cofap	144,00	288,00
2	2	UN.	Amortecedor traseiro	cofap	150,00	300,00
3	1	UN.	Bomba D' Agua	idisa	437,00	437,00
4	2	UN.	Bucha central da direção	iabv	30,00	60,00
5	8	UN.	Bucha silenciosa dianteira	iabv	24,00	192,00
6	8	UN.	Bucha silenciosa traseira	iabv	24,00	192,00
7	2	UN.	Cabo do acelerador	famia	24,00	48,00
8	2	UN.	Cabo de velocímetro	famia	33,00	66,00
9	1	UN.	Cano intermediário	metal leve	70,00	70,00
10	4	UN.	Cilindro de roda dianteiro	controil	147,00	588,00
11	4	UN.	Cilindro de roda traseiro	controil	147,00	588,00
12	1	UN.	Cilindro mestre	controil	298,00	298,00
13	1	UN.	Cilindro mestre de embreagem	controil	168,00	168,00
14	2	UN.	Correia Alternador	gates	27,00	54,00
15	2	UN.	Correia do motor	gates	27,00	54,00
16	1	UN.	Coroa e pião	max gear	1.165,00	1.165,00
17	4	UN.	Coxim do motor	rei	95,00	380,00
18	4	UN.	Cruzeta cardam	zm	167,00	668,00
19	2	UN.	Garfo com orelha cardam	mecpar	140,00	280,00
20	1	UN.	Garfo de embreagem	ima	217,00	217,00
21	6	UN.	Grampo do molejo dianteiro	fama	20,00	120,00
22	6	UN.	Grampo do molejo traseiro	fama	20,00	120,00
23	1	UN.	Jogo de junta do motor	sabó	232,00	232,00
24	4	UN.	Jogo de lona de freio dianteiro	lona frex	65,00	260,00
25	4	UN.	Jogo de lona de freio traseiro	lona frex	65,00	260,00
26	4	UN.	Jumelo dianteiro	fama	95,00	380,00
27	4	UN.	Jumelo traseiro	fama	103,00	412,00
28	4	UN.	Junta da tampa de valvula	sabó	20,00	80,00
29	4	UN.	Junta do escape	sabó	10,00	40,00
30	2	UN.	Junta do cabeçote	sabó	90,00	180,00
31	2	UN.	Junta do cambio	sabó	23,00	46,00
32	2	UN.	Junta do diferencial	sabó	18,00	36,00
33	1	UN.	Kits de embreagem	sachs	1.050,00	1.050,00
34	2	UN.	Limpador para- brisa	dyna	53,00	106,00
35	2	UN.	Luva cardam	mecpar	240,00	480,00
36	2	UN.	Mangueira do radiador inferior	manguebras	56,00	112,00
37	2	UN.	Mangueira do radiador superior	manguebras	35,00	70,00
38	2	UN.	Maquina de vidro	universal	70,00	140,00
39	4	UN.	Mola mestre dianteira	fama	132,00	528,00
40	4	UN.	Mola mestre traseira	fama	156,00	624,00
41	4	UN.	Mola segunda dianteiro	fama	140,00	560,00
42	4	UN.	Mola segunda traseira	fama	160,00	640,00
43	30	UN.	Parafuso 10 mm - (aço mole, peito de aço. Protetor de	rodafuso	2,00	60,00
44	20	UN.	Parafuso 12mm	rodafuso	3,50	70,00
45	20	UN.	Parafuso 14mm	rodafuso	6,00	120,00
46	20	UN.	Parafuso 6mm (aço mole, peito de aço, protetor de carte,	rodafuso	1,40	28,00
47	20	UN.	Parafuso 8mm (aço mole peito de aço, protetor de carte,	rodafuso	2,00	40,00
48	10	UN.	Parafuso de cardam	rodafuso	4,50	45,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

(M) 000143

49	20	UN.	Parafuso de roda	rodafuso	6,00	120,00
50	2	UN.	Pino central da direção	patral	90,00	180,00
51	10	UN.	Pino de centro	fama	10,00	100,00
52	1	UN.	Ponta de eixo curta	mecpar	521,00	521,00
53	1	UN.	Ponta de eixo longa	mecpar	521,00	521,00
54	2	UN.	Ponteiro do cardam	mecpar	206,00	412,00
55	2	UN.	Reparo auxiliar de embreagem	rochester	58,00	116,00
56	1	UN.	Reparo da caixa de direção	ampri	310,00	310,00
57	2	UN.	Reparo do munhão	rochester	108,00	216,00
58	4	UN.	Retentor do cubo dianteira	sabó	17,00	68,00
59	4	UN.	Retentor do cubo traseira	sabó	17,00	68,00
60	2	UN.	Rolamento de embreagem	skf	154,00	308,00
61	2	UN.	Rolamento do cardam	rei	392,00	784,00
62	4	UN.	Rolamento do cubo dianteiro externo	timkem	76,00	304,00
63	4	UN.	Rolamento do cubo dianteiro interno	timkem	110,00	440,00
64	4	UN.	Rolamento do cubo traseiro	timkem	122,00	488,00
65	4	UN.	Rolamento do munhão	timkem	43,00	172,00
66	1	UN.	Saida do motor	batatais	80,00	80,00
67	4	UN.	Sapata de freio dainteiro	fama	74,00	296,00
68	4	UN.	Sapata de freio traseiro	fama	74,00	296,00
69	1	UN.	Mola do patim	fama	388,00	388,00
70	1	UN.	Silencioso	fabo	79,00	79,00
71	2	UN.	Tambor de freio dianteiro	batista	140,00	280,00
72	2	UN.	Tambor de freio traseiro	batista	140,00	280,00
73	2	UN.	Terminal central da direção PD 281	drive	146,00	292,00
74	2	UN.	Terminal de direção curto Id PD 278	drive	77,00	154,00
75	2	UN.	Terminal de direção curto le PD 277	drive	70,00	140,00
76	2	UN.	Terminal de direção longo Id PD 280	drive	73,00	146,00
77	2	UN.	Terminal de direção longo le PD 279	drive	75,00	150,00
			TOTAL			20.661,00

LOTE 05 - BRITADOR MOTOR MWM 229						
Item	Qty	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN.	Bomba D' Agua	idisa	360,00	360,00
2	1	UN.	Bomba de óleo	schadek	587,00	587,00
3	10	UN.	Braçadeira de mangueira	manguebras	3,80	38,00
4	1	UN.	Jogo de anéis	metal leve	355,00	355,00
5	1	UN.	Jogo bronzina biela	metal leve	142,00	142,00
6	1	UN.	Jogo bronzina de mancal	metal leve	323,00	323,00
7	1	UN.	Jogo de junta do motor	sabó	333,00	333,00
8	8	UN.	Junta da tubagem da admissão	sabó	18,00	144,00
9	2	UN.	Junta do carter	sabó	30,00	60,00
10	2	UN.	Junta escape	sabó	8,00	16,00
11	4	UN.	Junta tampa de válvula	sabó	7,00	28,00
12	8	UN.	Junta da tubagem de escape	sabó	25,00	200,00
13	1	UN.	Kits de embreagem	sachs	905,00	905,00
14	8	UN.	Mangueira do cavalete água	manguebras	4,50	36,00
15	1	UN.	Mangueira inferior do radiador	manguebras	52,00	52,00
16	1	UN.	Mangueira superior do radiador	manguebras	19,00	19,00
17	30	UN.	Parafuso 10 mm - (aço mole, peito de aço. Protetor de	rodafuso	2,00	60,00
18	30	UN.	Parafuso 12mm	rodafuso	3,20	96,00
19	20	UN.	Parafuso 14mm	rodafuso	5,90	118,00
20	8	UN.	Retentor da haste de válvula	sabó	10,00	80,00
21	2	UN.	Retentor da tampa de distribuição	sabó	23,00	46,00

[Handwritten signature]

\$

[Handwritten signature]

M 000144

22	1	UN.	Retentor do viarabrequim	sabó	32,00	32,00
23	1	UN.	Retentor do virabrequim traseiro	sabó	47,00	47,00
24	1	UN.	Rolamento embreagem	timkem	140,00	140,00
25	6	UN.	Selo do bloco motor	rochester	12,00	72,00
26	4	UN.	Valvula admissão	metal leve	23,00	92,00
27	4	UN.	Valvula escape	metal leve	28,00	112,00
			TOTAL			4.493,00

LOTE 06- CAMINHÃO DODGE D950 ANO 1981 - FROTAS 11E 15						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	4	UN.	Amortecedor dianteiro	Cofap	220,00	880,00
2	4	UN.	Arruela de encosto	rivertec	18,00	72,00
3	8	UN.	Bucha molejo dianteiro	fama	10,00	80,00
4	8	UN.	Bucha molejo traseiro	fama	34,00	272,00
5	1	UN.	Coroa e pinhão	motopeças	1537,00	1537,00
6	2	UN.	Correia do motor	godyer	38,00	76,00
7	4	UN.	Coxim do motor dianteiro	rei	52,00	208,00
8	2	UN.	Cruzeta do cardam	meritor	115,00	230,00
9	4	UN.	flexível de freio a ar traseiro	freiocar	25,80	103,20
10	4	UN.	Flexível de freio dianteiro	freiocar	24,00	96,00
11	4	UN.	Grampo do molejo dianteiro	fama	30,00	120,00
12	6	UN.	Grampo do molejo traseiro	fama	35,20	211,20
13	4	UN.	Jogo de embuchamento	butuem	438,00	1752,00
14	2	UN.	Jogo de lona dianteiro	termoid	136,00	272,00
15	2	UN.	Jogo de lona traseiro	termoid	120,00	240,00
16	4	UN.	Junta da tampa de valvula	sabó	20,00	80,00
17	2	UN.	Junta do diferencial	sabó	20,00	40,00
18	4	UN.	Junta do escape	sabó	10,00	40,00
19	1	UN.	Kit de embreagem	sachs	1950,00	1950,00
20	2	UN.	Mangueira inferior radiador	manguebras	36,00	72,00
21	2	UN.	Mangueira superior radiador	manguebras	21,00	42,00
22	4	UN.	Mola do patim dianteiro	fama	21,00	84,00
23	4	UN.	Mola do patim traseiro	fama	24,00	96,00
24	2	UN.	Mola mestre dianteira	fama	143,00	286,00
25	2	UN.	Mola mestre traseira	fama	154,00	308,00
26	10	UN.	Parafuso de roda dianteiro	rodafuso	18,00	180,00
27	10	UN.	Parafuso de roda traseiro	rodafuso	22,00	220,00
28	2	UN.	Patim de freio traseiro	momag	157,00	314,00
29	6	UN.	Pino de centro dianteiro	fama	12,00	72,00
30	6	UN.	Pino de centro traseiro	fama	18,00	108,00
31	4	UN.	Pino de molejo dianteiro	fama	58,00	232,00
32	4	UN.	Pino de molejo traseiro	fama	80,00	320,00
33	4	UN.	Porca da manga de eixo	rivertec	60,00	240,00
34	2	UN.	Porca do cubo	rivertec	16,00	32,00
35	4	UN.	Retentor do cubo dianteiro	sabó	30,00	120,00
36	4	UN.	Retentor do cubo traseiro	Sabó	40,00	160,00
37	2	UN.	Rolamento embreagem	fag	153,00	306,00
38	4	UN.	Rolamento do cubo dianteiro	timkem	102,00	408,00
39	4	UN.	Rolamento do cubo traseiro	timkem	290,00	1160,00
40	2	UN.	Segunda mola dianteira	fama	140,00	280,00
41	2	UN.	Segunda mola traseira	fama	150,00	300,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

42	2	UN.	Terminal de direção direito	drive	140,00	280,00
43	2	UN.	Terminal de direção esquerdo	drive	140,00	280,00
44	4	UN.	Trava aranha do cubo	rivertec	10,00	40,00
45	6	UN.	Trava do pino do molejo	rivertec	8,00	48,00
			TOTAL			14.247,40

000145

(M)

W. F. DOS SANTOS
AUTO PEÇAS LTDA.
 CNPJ: 31.361.578/0001-05

[Handwritten signature]

9

[Handwritten signature]

W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 31.361.578/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90790634-50

000146

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 3/2020.

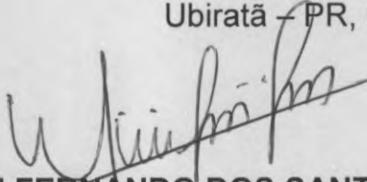
A empresa W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.361.578/0001-05, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1249, Sala B, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã, Paraná, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Willian Fernando dos Santos e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã - PR, 03 de fevereiro de 2020.


WILLIAN FERNANDO DOS SANTOS
RG: 12.317.599-9 SESP/PR
CPF: 080.986.829-60

W. F. DOS SANTOS
AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 31.361.578/0001-05


CLAUDEMIR CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC/PR: 031050/O-3

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1249, SALA B, CENTRO, CEP 85.440-000 UBIATÃ
- PARANÁ.

TELEFONE: (44) 3543 - 5600
E-MAIL: rsautopecas@hotmail.com.br

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 31.361.578/0001-05

PREGÃO N.º 3/2020

000147

(M)

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 07 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viagem e Serviços Rurais.

AUTO PECAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81200698-38

000148

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 3/2020.

O signatário da presente, o senhor Thiago Mitsuo Furukawa, representante legalmente constituído da proponente AUTO PECAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.050.635/0001-03, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 30 de Janeiro de 2020.



THIAGO MITSUO FURUKAWA
RG: 8.890.959-3 SESP-PR
CPF: 049.450.929-58

81.050.635/0001-03

AUTO PEÇAS
FURUKAWA LTDA - ME

Av. Nilza de O. Pipino, 1906
Centro - CEP 85440-000

UBIRATÃ - PARANÁ

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, N.º 1906, CENTRO, CEP: 85.440-000, UBIRATÃ - PR.

TELEFONE: (44) 3543-1912

E-MAIL: thiagautopecasfurukawa@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000149

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.050.635/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1988
NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS FURUKAWA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 1906	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-1912
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 13:25:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: AUTO PECAS FURUKAWA LTDA
CNPJ: 81.050.635/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:21:13 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: 75A0.6EF4.C0A4.5DE9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CB



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000151

M

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

318 / 2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA
CPF/CNPJ...: 81.050.635/0001-03
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 26/02/2020 ✓

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 453445677453445

UBIRATÃ EM 27/01/2020

Φ

B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000152

(M)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021376763-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.050.635/0001-03**
Nome: **AUTO PECAS FURUKAWA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Φ

Voltar

Imprimir

000153

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 81.050.635/0001-03
Razão Social: AUTO PECAS FURUKAWA LTDA
Endereço: AV NILZA DE O PIPINO 1920 / CENTRO / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020 ✓

Certificação Número: 2020012402535793000296

Informação obtida em 27/01/2020 13:25:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000154

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO PECAS FURUKAWA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.050.635/0001-03

Certidão nº: 2260692/2020

Expedição: 27/01/2020, às 13:28:29

Validade: 24/07/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS FURUKAWA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.050.635/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000155

M

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"
Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Fórum

Email: cartorioidistribuidorubirata@hotmail.com

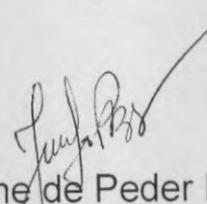
Telefone: (44) 3543-4324

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA**", estabelecida na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1906 - Centro, nesta cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.050.635/0001-03.

O referido é verdade e dou fé.

Ubitatã-Pr., 30 de Janeiro de 2020. ✓


Jackeline de Peder Barros
Juramentada - Portaria 16/2007

Custas: 33,66
Horas: 17:56



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
Thereza de Peder
TITULAR
Cartório do Distribuidor Contador,
Partidor Avaliador Judicial e
Depositário Público .- Fórum



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 07/01/20
Matthew

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTO PECAS FURUKAWA LTDA

CNPJ: 81.050.635/0001-03

PREGÃO N.º 3/2020

000156



ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 07 de Fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000157

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

M

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 31.361.578/0001-05
 MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
 28/08/2018

NOME EMPRESARIAL

W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO

NÚMERO

1249

COMPLEMENTO

SALA B

CEP

85.440-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

UBIRATA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 3543-5600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 14:41:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000158
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 31.361.578/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:52 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2020.

Código de controle da certidão: **E50B.353A.C39E.A5CB** ✓
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000159

M

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

450 / 2020

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA ✓
CPF/CNPJ...: 31.361.578/0001-05
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 04/03/2020 ✓

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 523412216523412

UBIRATÃ EM 03/02/2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000160

(M)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021413222-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.361.578/0001-05
Nome: **W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000161

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.361.578/0001-05**Razão Social:** W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1249 SALA B / CENTRO / UBIRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2020 a 03/03/2020 ✓**Certificação Número:** 2020020314461878818910

Informação obtida em 03/02/2020 14:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000162

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.361.578/0001-05

Certidão n°: 3142973/2020

Expedição: 03/02/2020, às 14:47:10

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.361.578/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000163

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO "DISTRIBUIDOR E ANEXOS"
Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Fórum

Email: cartoriodistribuidorubirata@hotmail.com

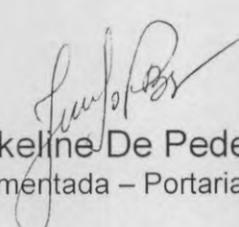
Telefone: (44) 3543-4324

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os fichários e livros de Distribuições, dos mesmos existentes constatei **NÃO HAVER** sido distribuído nenhum Pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nesta Comarca, contra: "**W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA**", estabelecida na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1249 - Sala B - Centro, nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.578/0001-05.

O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã-Pr., 04 de Fevereiro de 2020.


Jackeline De Peder Barros
Juramentada - Portaria 16/2007

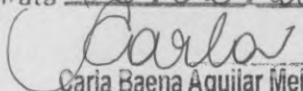
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

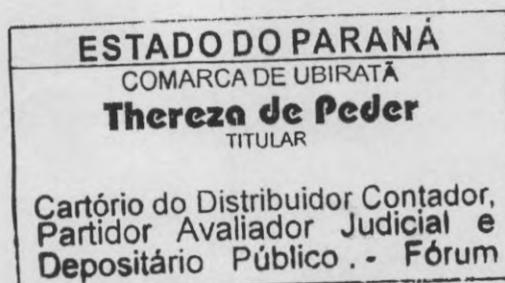
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

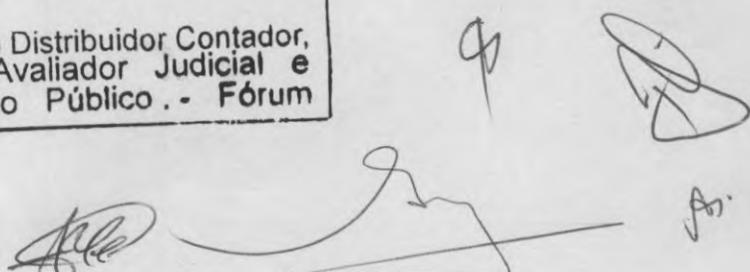
Ubiratã

05/02/2020


Carla Baena Aguiar Melo
CPF 054.796.659-02



Custas: 33,66
Horas: 15:44



W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 31.361.578/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90790634-50

C00164

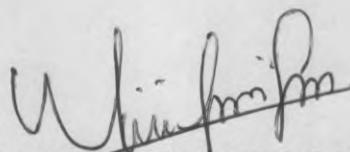
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 3/2020.

O signatário da presente, o senhor Willian Fernando dos Santos, representante legalmente constituído da proponente W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.361.578/0001-05, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã – PR, 05 de fevereiro de 2020.



WILLIAN FERNANDO DOS SANTOS
RG: 12.317.599-9 SESP/PR
CPF: 080.986.829-60

W. F. DOS SANTOS
AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 31.361.578/0001-05

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, Nº 1249, SALA B, CENTRO, CEP 85.440-000 UBIRATÃ
– PARANÁ.

TELEFONE: (44) 3543 – 5600
E-MAIL: rsautopecas@hotmail.com.br

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

W F DOS SANTOS AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 31.361.578/0001-05

PREGÃO N.º 3/2020

000165


ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 07 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000166

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4763/2020**

Às 09 horas do dia 07 de Fevereiro de 2020, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Sandra Regina Silva Capana, nomeada pela Portaria nº 859/2019 e os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira e Adriana Candida Sluzovski, indicados como membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 3/2020, tipo Menor Preço, para Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA	81.050.635/0001-03
W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA	31.361.578/0001-05

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e/ou grande empresa conforme representado na planilha em anexo.

As propostas foram aceitas pela Pregoeira, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, a Pregoeira deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000167
M

lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar. A empresa AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA cotou sozinho os itens dos lotes 1, 2 e 3. A pregoeira solicitou desconto nestes itens não havendo negociação.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

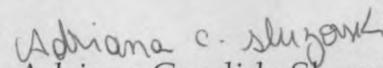
Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

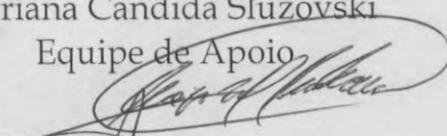
Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA e W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

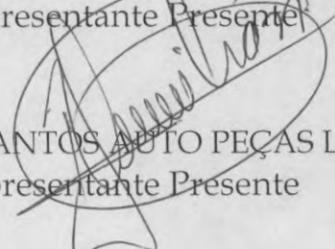
Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 10h20min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Sandra Regina Silva Capana
Pregoeira


Altair da Silva Pereira
Equipe de Apoio


Adriana Candida Sluzovski
Equipe de Apoio


AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA
Representante Presente


W F DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA
Representante Presente

PROCESSO 4763/2020
PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

GE/EPP/ME	EPP	ME
ITEM	1	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 142,10	NC
Observação		

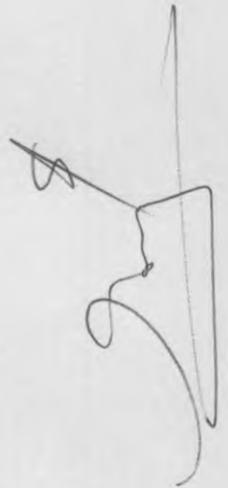
ITEM	2	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 16,66	NC
Observação		

ITEM	3	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 18,62	NC
Observação		

ITEM	4	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 118,58	NC
Observação		

000168

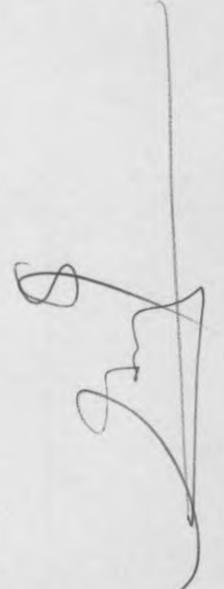
(S)



S.

000169

3



8

ITEM	5	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 156,80	NC
Observação		

ITEM	6	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 78,40	NC
Observação		

ITEM	7	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 78,40	NC
Observação		

ITEM	8	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 78,40	NC
Observação		

ITEM	9	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 71,54	NC
Observação		

000170

3

ITEM		10	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 213,64	NC	
Observação			

ITEM		11	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 114,66	NC	
Observação			

ITEM		12	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 225,40	NC	
Observação			

ITEM		13	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 125,44	NC	
Observação			

ITEM		14	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 178,36	NC	
Observação			



81.

000171

3

--

ITEM	15
EMPRESA	FURUKAWA WF
Proposta	R\$ 14,70 NC
Observação	

ITEM	16
EMPRESA	FURUKAWA WF
Proposta	R\$ 41,16 NC
Observação	

ITEM	17
EMPRESA	FURUKAWA WF
Proposta	R\$ 87,22 NC
Observação	

ITEM	18
EMPRESA	FURUKAWA WF
Proposta	R\$ 196,00 NC
Observação	

ITEM	19
EMPRESA	FURUKAWA WF
Proposta	R\$ 29,40 NC
Observação	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000172

3

--	--

ITEM	20
EMPRESA	FURUKAWA
Proposta	R\$ 1.593,48
Observação	WF NC

ITEM	21
EMPRESA	FURUKAWA
Proposta	R\$ 17,64
Observação	WF NC

ITEM	22
EMPRESA	FURUKAWA
Proposta	R\$ 186,20
Observação	WF NC

ITEM	23
EMPRESA	FURUKAWA
Proposta	R\$ 37,24
Observação	WF NC

ITEM	24
EMPRESA	FURUKAWA
Proposta	R\$ 56,84
Observação	WF NC

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000173

3

--

ITEM	25
EMPRESA	FURUKAWA
Proposta	R\$ 49,00
Observação	WF NC

ITEM	26
EMPRESA	FURUKAWA
Proposta	R\$ 55,86
Observação	WF NC

ITEM	27
EMPRESA	FURUKAWA
Proposta	R\$ 5,88
Observação	WF NC

ITEM	28
EMPRESA	FURUKAWA
Proposta	R\$ 200,90
Observação	WF NC

ITEM	29
EMPRESA	FURUKAWA
Proposta	R\$ 75,46
Observação	WF NC

8



8

3

ITEM	30		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 51,94	NC	
Observação			



8

8

PROCESSO 4763/2020
PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

GE/EPP/ME	EPP	ME	
ITEM	31		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 49,98	NC	R\$ 49,98
Observação			

ITEM	32		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 17,64	NC	R\$ 17,64
Observação			

ITEM	33		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 13,72	NC	R\$ 13,72
Observação			

ITEM	34		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 33,32	NC	R\$ 33,32
Observação			

000175

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

ITEM		35		
EMPRESA	FURUKAWA	WF		
Proposta	R\$ 29,40	NC		R\$ 29,40
Observação				

ITEM		36		
EMPRESA	FURUKAWA	WF		
Proposta	R\$ 104,86	NC		R\$ 104,86
Observação				

ITEM		37		
EMPRESA	FURUKAWA	WF		
Proposta	R\$ 147,00	NC		R\$ 147,00
Observação				

ITEM		38		
EMPRESA	FURUKAWA	WF		
Proposta	R\$ 68,60	NC		R\$ 68,60
Observação				

ITEM		39		
EMPRESA	FURUKAWA	WF		
Proposta	R\$ 93,10	NC		R\$ 93,10
Observação				

000177

3

Observação	

ITEM	40	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 191,10	NC
Observação		R\$ 191,10

ITEM	41	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 24,50	NC
Observação		R\$ 24,50

ITEM	42	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 184,24	NC
Observação		R\$ 184,24

ITEM	43	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 234,22	NC
Observação		R\$ 234,22

ITEM	44	
------	----	--

8



8

3

EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 68,60	NC	R\$ 68,60
Observação			

ITEM	45		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 19,60	NC	R\$ 19,60
Observação			

ITEM	46		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 499,80	NC	R\$ 499,80
Observação			

ITEM	47		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 102,90	NC	R\$ 102,90
Observação			

ITEM	48		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 68,60	NC	R\$ 68,60
Observação			

S.

3

Observação		
------------	--	--

ITEM	49	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 9,80	NC
		R\$ 9,80
Observação		

ITEM	50	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 16,66	NC
		R\$ 16,66
Observação		

ITEM	51	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 11,76	NC
		R\$ 11,76
Observação		

ITEM	52	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 15,68	NC
		R\$ 15,68
Observação		

ITEM	53	
EMPRESA	FURUKAWA	WF

8



8.

(M)

Proposta	R\$ 31,36	NC	R\$ 31,36
Observação			

ITEM	54		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 49,00	NC	R\$ 49,00
Observação			

ITEM	55		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 362,60	NC	R\$ 362,60
Observação			

ITEM	56		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 14,70	NC	R\$ 14,70
Observação			

ITEM	57		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 19,60	NC	R\$ 19,60
Observação			

ITEM	58		
------	----	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000181

3

EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 9,80	NC
Observação		

ITEM	59	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 18,62	NC
Observação		

ITEM	60	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 56,84	NC
Observação		



8

PROCESSO 4763/2020
 PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

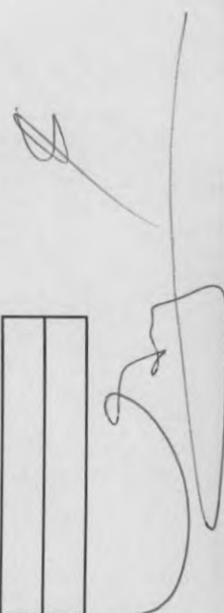
GE/EPP/ME	EPP	ME	
ITEM	61		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 43,12	NC	R\$ 43,12
Observação			

ITEM	62		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 9,80	NC	R\$ 9,80
Observação			

ITEM	63		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 7,84	NC	R\$ 7,84
Observação			

ITEM	64		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	

000182

R.

000183

Proposta	R\$ 127,40	NC	R\$ 127,40
Observação			

ITEM	65		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 39,20	NC	R\$ 39,20
Observação			

ITEM	66		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 145,04	NC	R\$ 145,04
Observação			

ITEM	67		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 122,50	NC	R\$ 122,50
Observação			

ITEM	68		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 186,20	NC	R\$ 186,20
Observação			

ITEM	69	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 144,06	NC
Observação		
		R\$ 144,06

ITEM	70	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 225,40	NC
Observação		
		R\$ 225,40

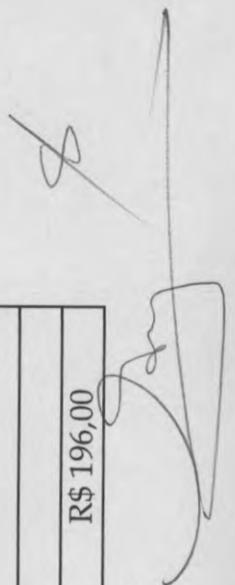
ITEM	71	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 51,94	NC
Observação		
		R\$ 51,94

ITEM	72	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 93,10	NC
Lances e		
Observação		
		R\$ 93,10

ITEM	73	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 196,00	NC
Observação		
		R\$ 196,00

000184

3



PO

000185

(Handwritten mark)

Observação	

ITEM	74	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 34,30	NC
Observação		R\$ 34,30

ITEM	75	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 39,20	NC
Observação		R\$ 39,20

ITEM	76	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 11,76	NC
Observação		R\$ 11,76

ITEM	77	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 2,94	NC
Observação		R\$ 2,94

ITEM	78	
EMPRESA	FURUKAWA	WF

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)



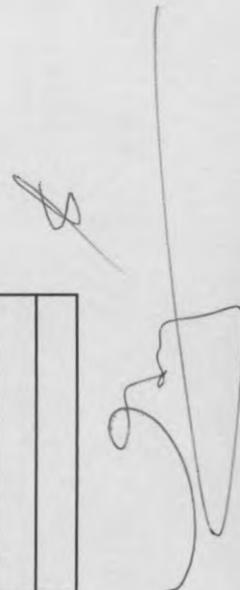
Proposta	R\$ 277,34	NC	R\$ 277,34
Observação			

ITEM	79		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 13,72	NC	R\$ 13,72
Observação			

ITEM	80		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 113,68	NC	R\$ 113,68
Observação			

ITEM	81		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 31,36	NC	R\$ 31,36
Observação			

ITEM	82		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 18,62	NC	R\$ 18,62
Observação			




ITEM	83		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 262,64	NC	R\$ 262,64
Observação			

ITEM	84		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 194,04	NC	R\$ 194,04
Observação			

ITEM	85		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 132,30	NC	R\$ 132,30
Observação			

ITEM	86		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 70,56	NC	R\$ 70,56
Observação			

ITEM	87		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 44,10	NC	R\$ 44,10
Observação			

3

ITEM	88		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 36,26	NC	R\$ 36,26
Observação			

ITEM	89		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 44,10	NC	R\$ 44,10
Observação			

ITEM	90		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 17,15	NC	R\$ 17,15
Observação			





PROCESSO 4763/2020
PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

GE/EPP/ME ITEM	EPP	ME
91		
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 22,34	NC
		R\$ 22,34
Observação		



000189



PROCESSO 4763/2020
 PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 02

GE/EPP/ME	EPP	ME	
ITEM	1		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 294,00	NC	R\$ 294,00
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 83,30	NC	R\$ 83,30
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 60,76	NC	R\$ 60,76
Observação			

ITEM	4		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 60,76	NC	R\$ 60,76

000190

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

000191

3

Observação		
------------	--	--

ITEM	5	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 118,58	NC
		R\$ 118,58
Observação		

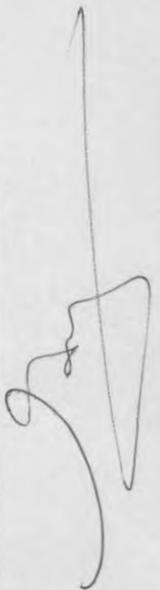
ITEM	6	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 443,94	NC
Lance		
Observação		R\$ 443,94

ITEM	7	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 63,70	NC
Observação		R\$ 63,70

ITEM	8	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 37,24	NC
Observação		R\$ 37,24

8

si



000192



ITEM	9		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 61,74	NC	R\$ 61,74
Observação			

ITEM	10		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 29,40	NC	R\$ 29,40
Observação			

ITEM	11		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 29,40	NC	R\$ 29,40
Observação			

ITEM	12		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 54,88	NC	R\$ 54,88
Observação			

ITEM	13		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 54,88	NC	R\$ 54,88
Observação			







ITEM		14	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 127,40	NC	R\$ 127,40
Observação			

ITEM		15	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 125,44	NC	R\$ 125,44
Lances e			
Observação			

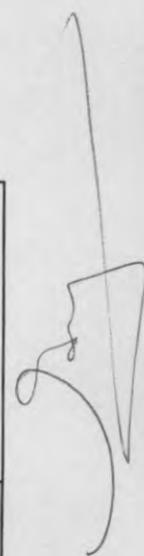
ITEM		16	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 213,64	NC	R\$ 213,64
Lances e			
Observação			

ITEM		17	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 100,94	NC	R\$ 100,94
Observação			

ITEM		18	
------	--	----	--



di



3

EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 100,94	NC
Observação		

ITEM	19	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 27,44	NC
Observação		

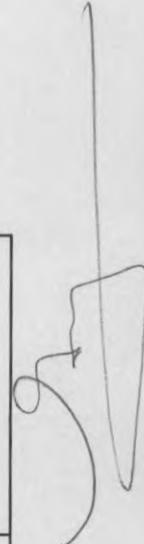
ITEM	20	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 21,56	NC
Observação		

ITEM	21	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 27,44	NC
Lances e		
Observação		

ITEM	22	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 20,58	NC
Lances e		

A.

S



000195



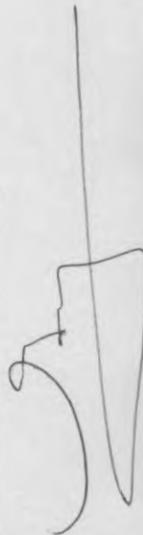
Observação		
------------	--	--

ITEM	23	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 17,64	NC
Lances e		
Observação		R\$ 17,64

ITEM	24	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 17,64	NC
Lances e		
Observação		R\$ 17,64

ITEM	25	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 124,46	NC
Lances e		
Observação		R\$ 124,46

ITEM	26	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 147,00	NC
Lances e		
Observação		R\$ 147,00

000196

3

ITEM	27	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 117,60	NC
Observação		R\$ 117,60

ITEM	28	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 58,80	NC
Observação		R\$ 58,80

ITEM	29	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 191,10	NC
Observação		R\$ 191,10

ITEM	30	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 230,30	NC
Observação		R\$ 230,30



3

3

PROCESSO 4763/2020
PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 02

GE/EPP/ME	EPP	ME
ITEM	31	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 24,50	NC
Observação		R\$ 24,50

ITEM	32	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 278,32	NC
Observação		R\$ 278,32

ITEM	33	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 117,60	NC
Observação		R\$ 117,60

ITEM	34	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 34,30	NC
Observação		R\$ 34,30

000197

3

8



3

Observação	

ITEM	35		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 31,36	NC	R\$ 31,36
Observação			

ITEM	36		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 76,44	NC	R\$ 76,44
Observação			

ITEM	37		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 148,96	NC	R\$ 148,96
Observação			

ITEM	38		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 82,32	NC	R\$ 82,32
Observação			

ITEM	39		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 82,32	NC	R\$ 82,32

8

8



000199

3

Observação		

ITEM	40	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 179,34	NC
Observação		R\$ 179,34

ITEM	41	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 90,16	NC
Observação		R\$ 90,16

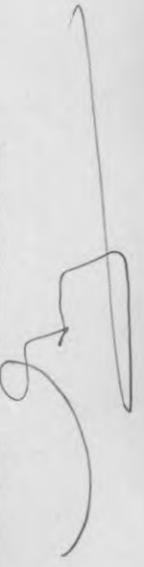
ITEM	42	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 91,14	NC
Observação		R\$ 91,14

ITEM	43	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 189,14	NC
Observação		R\$ 189,14

ITEM	44	
EMPRESA	FURUKAWA	WF

8

8



Proposta	R\$ 189,14	NC	R\$ 189,14
Observação			

ITEM	45		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 117,60	NC	R\$ 117,60
Observação			

ITEM	46		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 34,30	NC	R\$ 34,30
Observação			

ITEM	47		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 99,96	NC	R\$ 99,96
Observação			

ITEM	48		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 14,70	NC	R\$ 14,70
Observação			

000200

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Large handwritten signature)

000201

M

ITEM	49		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 470,40	NC	R\$ 470,40
Observação			

ITEM	50		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 23,23	NC	R\$ 23,23
Observação			

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PROCESSO 4763/2020
 PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 03

GE/EPP/ME	EPP	ME
ITEM	1	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 421,40	NC
Observação		
		R\$ 421,40

ITEM	2	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 280,28	NC
Observação		
		R\$ 280,28

ITEM	3	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 498,82	NC
Observação		
		R\$ 498,82

ITEM	4	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 114,60	NC
Observação		
		R\$ 114,60

000202

3

S

4

000203

3

Observação		
------------	--	--

ITEM	5	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 142,10	NC
Observação		R\$ 142,10

ITEM	6	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 100,94	NC
Observação		R\$ 100,94

ITEM	7	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 23,52	NC
Observação		R\$ 23,52

ITEM	8	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 86,24	NC
Observação		R\$ 86,24

ITEM	9	
------	---	--

8

8



000204

M

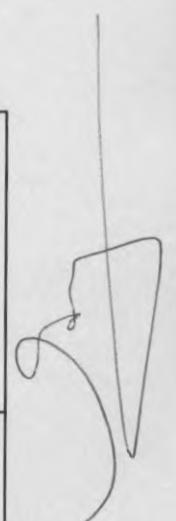
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 154,84	NC	R\$ 154,84
Observação			

ITEM	10		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 98,00	NC	R\$ 98,00
Observação			

ITEM	11		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 219,52	NC	R\$ 219,52
Observação			

ITEM	12		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 133,28	NC	R\$ 133,28
Observação			

ITEM	13		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 191,10	NC	R\$ 191,10
Observação			



000205

(B)

ITEM	14		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 568,40	NC	R\$ 568,40
Observação			

ITEM	15		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 34,30	NC	R\$ 34,30
Observação			

ITEM	16		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 374,36	NC	R\$ 374,36
Observação			

ITEM	17		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 114,66	NC	R\$ 114,66
Observação			



S



PROCESSO 4763/2020
 PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 04

GE/EPP/ME	EPP	ME	
ITEM	1		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 141,12	R\$ 144,00	R\$ 141,12
Lances e	SEM LANCE	R\$ 140,00	
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 147,00	R\$ 150,00	R\$ 147,00
Lances e		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 428,26	R\$ 437,00	R\$ 428,26
Lances e	SEM LANCE	R\$ 427,00	
Observação			

ITEM	4		

000206

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

000207
 (M)

EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 29,40	R\$ 30,00	R\$ 29,40
Lances e		SEM LANCE	
Observação			

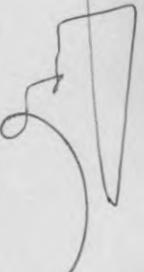
ITEM	5		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 23,52	R\$ 24,00	R\$ 23,52
Lances e	SEM LANCE	R\$ 23,00	
Observação			

ITEM	6		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 23,52	R\$ 24,00	R\$ 23,52
Lance		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	7		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 23,52	R\$ 24,00	R\$ 23,52
Lances e	SEM LANCE	R\$ 23,00	
Observação			

ITEM	8		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	

8



(M)

Proposta	R\$ 32,34	R\$ 33,00	R\$ 32,34
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	9		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 68,60	R\$ 70,00	R\$ 68,60
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 68,00	

ITEM	10		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 144,06	R\$ 147,00	R\$ 144,06
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	11		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 144,06	R\$ 147,00	R\$ 144,06
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 143,00	
Observação			

ITEM	12		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 292,04	R\$ 298,00	R\$ 292,04

8

S



000209

M

Lances e Observação	SEM LANCE

ITEM	13	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 164,64	R\$ 168,00
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 160,00

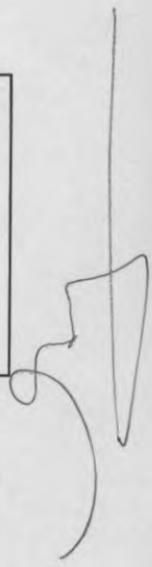
ITEM	14	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 26,46	R\$ 27,00
Lances e Observação		SEM LANCE

ITEM	15	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 26,46	R\$ 27,00
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 26,00

ITEM	16	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 1.148,56	R\$ 1.172,00
Lances e Observação		SEM LANCE

8

80



000210

3

ITEM	17	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 93,10	R\$ 95,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 90,00
Observação		
		R\$ 93,10

ITEM	18	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 163,66	R\$ 167,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 163,66

ITEM	19	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 137,20	R\$ 140,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 135,00
Observação		
		R\$ 137,20

ITEM	20	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 212,66	R\$ 217,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 212,66

R.

S

000211

3

ITEM	21	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 19,60	R\$ 20,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 19,00
Observação		
		R\$ 19,60

ITEM	22	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 19,60	R\$ 20,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 19,60

ITEM	23	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 227,36	R\$ 232,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 225,00
Observação		
		R\$ 227,36

ITEM	24	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 63,70	R\$ 65,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 63,70

ITEM	25	
EMPRESA	FURUKAWA	WF

8

80

000212

3

Proposta	R\$ 63,70	R\$ 65,00	R\$ 63,70
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 62,00	

ITEM	26		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 93,10	R\$ 95,00	R\$ 93,10
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	27		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 100,94	R\$ 103,00	R\$ 100,94
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 100,00	

ITEM	28		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 19,60	R\$ 20,00	R\$ 19,60
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	29		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 9,80	R\$ 10,00	R\$ 9,80
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 9,00	

S

18



000213

M

Observação	

ITEM	30	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 88,20	R\$ 90,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		R\$ 88,20

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PROCESSO 4763/2020
 PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 04

GE/EPP/ME ITEM	EPP	ME	
	31		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 22,54	R\$ 23,00	R\$ 22,54
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 22,00	

	32		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 17,64	R\$ 18,00	R\$ 17,64
Lances e Observação		SEM LANCE	

	33		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 1.029,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.029,00
Observação			

	34		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	

000214







3

Proposta	R\$ 51,94	R\$ 53,00	R\$ 51,94
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	35		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 235,20	R\$ 240,00	R\$ 235,20
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 232,00	

ITEM	36		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 54,88	R\$ 56,00	R\$ 54,88
Lance e Observação		SEM LANCE	

ITEM	37		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 34,30	R\$ 35,00	R\$ 34,30
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 34,00	

ITEM	38		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 68,60	R\$ 70,00	R\$ 68,60
Lances e Observação		SEM LANCE	

8

xi

000216

Observação	

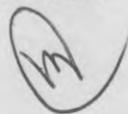
ITEM	39	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 129,36	R\$ 132,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 128,00
Observação		
		R\$ 129,36

ITEM	40	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 152,88	R\$ 156,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 152,88

ITEM	41	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 137,20	R\$ 140,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 135,00
Observação		
		R\$ 137,20

ITEM	42	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 156,80	R\$ 160,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 156,80

000217



ITEM	43	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 1,96	R\$ 2,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 1,90
Observação		
		R\$ 1,96

ITEM	44	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 3,43	R\$ 3,50
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 3,43

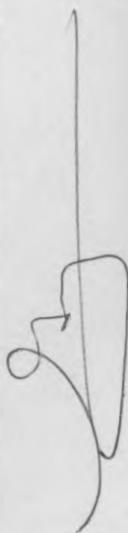
ITEM	45	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 5,88	R\$ 6,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 5,50
Observação		
		R\$ 5,88

ITEM	46	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 1,37	R\$ 1,40
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 1,37

ITEM	47	

8

30



EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 1,96	R\$ 2,00	R\$ 1,96
Lances e	SEM LANCE	R\$ 1,90	
Observação			

ITEM	48		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 4,41	R\$ 4,50	R\$ 4,41
Lances e		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	49		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 5,88	R\$ 6,00	R\$ 5,88
Lances e	SEM LANCE	R\$ 5,50	
Negociação			
Observação			

ITEM	50		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 88,20	R\$ 90,00	R\$ 88,20
Lances e		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	51		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	

8

3

Proposta	R\$ 9,80	R\$ 10,00	R\$ 9,80
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 9,50	

ITEM	52		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 510,58	R\$ 521,00	R\$ 510,58
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	53		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 510,58	R\$ 521,00	R\$ 510,58
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 500,00	

ITEM	54		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 201,88	R\$ 206,00	R\$ 201,88
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	55		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 56,84	R\$ 58,00	R\$ 56,84
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 55,00	

8



3

Observação		
------------	--	--

ITEM	56	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 303,80	R\$ 310,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 303,80

ITEM	57	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 105,84	R\$ 108,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 100,00
Observação		
		R\$ 105,84

ITEM	58	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 16,66	R\$ 17,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 16,66

ITEM	59	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 16,66	R\$ 17,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 16,00
Observação		
		R\$ 16,66



000221
M

ITEM	60		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 150,92	R\$ 154,00	R\$ 150,92
Lances e		SEM LANCE	
Observação			

AO



PROCESSO 4763/2020
PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 04

GE/EPP/ME	EPP	ME
ITEM	61	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 384,16	R\$ 392,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 380,00
Observação		
		R\$ 384,16

ITEM	62	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 74,48	R\$ 76,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 74,48

ITEM	63	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 107,80	R\$ 110,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 107,00
Observação		
		R\$ 107,80

ITEM	64	
------	----	--

000222

13

8 80



000223

3

EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 119,56	R\$ 122,00	R\$ 119,56
Lances e		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	65		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 42,14	R\$ 43,00	R\$ 42,14
Lances e	SEM LANCE	R\$ 42,00	
Observação			

ITEM	66		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 78,40	R\$ 80,00	R\$ 78,40
Lance		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	67		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 72,52	R\$ 74,00	R\$ 72,52
Lances e	SEM LANCE	R\$ 72,00	
Observação			

ITEM	68		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 72,52	R\$ 74,00	R\$ 72,52

8



000224

3

Lances e Observação	SEM LANCE	

ITEM	69	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 380,24	R\$ 388,00
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 375,00
		R\$ 380,24

ITEM	70	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 77,42	R\$ 79,00
Lances e Observação	SEM LANCE	
		R\$ 77,42

ITEM	71	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 137,20	R\$ 140,00
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 137,00
		R\$ 137,20

ITEM	72	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 137,20	R\$ 140,00
Lances e Observação	SEM LANCE	
		R\$ 137,20

8



000225

3

ITEM	73	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 143,08	R\$ 146,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 140,00
Observação		
		R\$ 143,08

ITEM	74	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 75,46	R\$ 77,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 75,46

ITEM	75	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 68,60	R\$ 70,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 68,00
Observação		
		R\$ 68,60

ITEM	76	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 71,54	R\$ 73,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 71,54

8



000226

M

ITEM	77		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 73,50	R\$ 75,00	R\$ 73,50
Lances e		R\$ 73,00	
Observação			

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PROCESSO 4763/20202
 PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 05

GE/EPP/ME	EPP	ME	
ITEM	1		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 352,80	R\$ 360,00	R\$ 352,80
Lances e	SEM LANCE	R\$ 350,00	
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 575,26	R\$ 587,00	R\$ 575,26
Lances e		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 3,72	R\$ 3,80	R\$ 3,72
Lances e	SEM LANCE	R\$ 3,00	
Observação			

ITEM	4		

000227

3

8





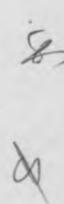
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 347,90	R\$ 355,00	R\$ 347,90
Lances e		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	5		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 139,16	R\$ 142,00	R\$ 139,16
Lances e	SEM LANCE	R\$ 138,00	
Observação			

ITEM	6		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 316,54	R\$ 323,00	R\$ 316,54
Lance		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	7		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 326,34	R\$ 333,00	R\$ 326,34
Lances e	SEM LANCE	R\$ 325,00	
Observação			

ITEM	8		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 17,64	R\$ 18,00	R\$ 17,64




000229

3

Lances e Observação	SEM LANCE

ITEM	9	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 29,40	R\$ 30,00
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 29,00

ITEM	10	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 7,84	R\$ 8,00
Lances e Observação		SEM LANCE

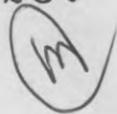
ITEM	11	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 6,86	R\$ 7,00
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 6,50

ITEM	12	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 24,50	R\$ 25,00
Lances e Observação		SEM LANCE

8



000230



ITEM		13	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 891,80	R\$ 910,00	R\$ 891,80
Lances e	SEM LANCE	R\$ 880,00	
Observação			

ITEM		14	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 4,41	R\$ 4,50	R\$ 4,41
Lances e		SEM LANCE	
Observação			

ITEM		15	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 50,96	R\$ 52,00	R\$ 50,96
Lances e	SEM LANCE	R\$ 50,00	
Observação			

ITEM		16	
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 18,62	R\$ 19,00	R\$ 18,62
Lances e		SEM LANCE	
Observação			




B

ITEM	17	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 1,96	R\$ 2,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 1,80
Observação		
		R\$ 1,96

ITEM	18	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 3,14	R\$ 3,20
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 3,14

ITEM	19	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 5,78	R\$ 5,90
Lances e	SEM LANCE	R\$ 5,50
Observação		
		R\$ 5,78

ITEM	20	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 9,80	R\$ 10,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 9,80

ITEM	21	
EMPRESA	FURUKAWA	WF

8



000232

Proposta	R\$ 22,54	R\$ 23,00	R\$ 22,54
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 22,00	

ITEM	22		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 31,36	R\$ 32,00	R\$ 31,36
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	23		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 46,06	R\$ 47,00	R\$ 46,06
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 45,00	

ITEM	24		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 137,20	R\$ 140,00	R\$ 137,20
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	25		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 11,76	R\$ 12,00	R\$ 11,76
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 11,50	

8

de

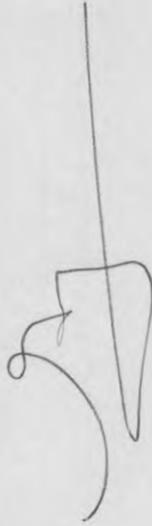
000233

3

Observação	

ITEM	26	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 22,54	R\$ 23,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 22,54

ITEM	27	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 27,44	R\$ 28,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 27,00
Observação		
		R\$ 27,44



8

PROCESSO 4763/2020
 PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

000234

(3)

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 06

GE/EPP/ME	EPP	ME
ITEM	1	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 215,60	R\$ 220,00
Lances e	R\$ 205,00	SEM LANCE
Observação		
		R\$ 215,60

ITEM	2	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 17,64	R\$ 18,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 17,50
Observação		
		R\$ 17,64

ITEM	3	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 9,80	R\$ 10,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 9,80

ITEM	4	

W.

8

000235



EMPRESA	FURUKAWA	ME	
Proposta	R\$ 33,32	R\$ 34,00	R\$ 33,32
Lances e	SEM LANCE	R\$ 32,00	
Observação			

ITEM	5		
EMPRESA	FURUKAWA	ME	
Proposta	R\$ 1.506,26	R\$ 1.537,00	R\$ 1.506,26
Lances e		SEM LANCE	
Negociação			
Observação			

ITEM	6		
EMPRESA	FURUKAWA	ME	
Proposta	R\$ 37,24	R\$ 38,00	R\$ 37,24
Lance	SEM LANCE	R\$ 37,00	
Observação			

ITEM	7		
EMPRESA	FURUKAWA	ME	
Proposta	R\$ 50,96	R\$ 52,00	R\$ 50,96
Lances e	R\$ 49,00	SEM LANCE	
Observação			

ITEM	8		
EMPRESA	FURUKAWA	ME	




000236



Proposta	R\$ 112,70	R\$ 115,00	R\$ 112,70
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 112,00	

ITEM	9		
EMPRESA	FURUKAWA	ME	
Proposta	R\$ 25,28	R\$ 25,80	R\$ 25,28
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	10		
EMPRESA	FURUKAWA	ME	
Proposta	R\$ 23,52	R\$ 24,00	R\$ 23,52
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 23,00	

ITEM	11		
EMPRESA	FURUKAWA	ME	
Proposta	R\$ 29,40	R\$ 30,00	R\$ 29,40
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	12		
EMPRESA	FURUKAWA	ME	
Proposta	R\$ 34,50	R\$ 35,20	R\$ 34,50
Lances e Observação		R\$ 34,00	

8

p.





Observação		
------------	--	--

ITEM	13	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 429,24	R\$ 438,00
Lances e Negociação		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 429,24

ITEM	14	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 133,28	R\$ 136,00
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 128,00
Observação		
		R\$ 133,28

ITEM	15	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 117,60	R\$ 120,00
Lances e Negociação		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 117,60

ITEM	16	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 19,60	R\$ 20,00
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 19,00
Observação		
		R\$ 19,60





		17	
ITEM	FURUKAWA	ME	
EMPRESA	R\$ 19,60	R\$ 20,00	R\$ 19,60
Proposta		SEM LANCE	
Lances e			
Observação			

		18	
ITEM	FURUKAWA	ME	
EMPRESA	R\$ 9,80	R\$ 10,00	R\$ 9,80
Proposta		R\$ 9,50	
Lances e			
Observação			

		19	
ITEM	FURUKAWA	ME	
EMPRESA	R\$ 1.940,40	R\$ 1.980,00	R\$ 1.940,40
Proposta		SEM LANCE	
Lances e			
Negociação			
Observação			

		20	
ITEM	FURUKAWA	ME	
EMPRESA	R\$ 35,28	R\$ 36,00	R\$ 35,28
Proposta		R\$ 35,00	
Lances e			
Observação			







ITEM	21	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 20,58	R\$ 21,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 20,58

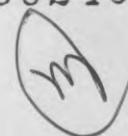
ITEM	22	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 20,58	R\$ 21,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 20,00
Observação		
		R\$ 20,58

ITEM	23	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 23,52	R\$ 24,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 23,52

ITEM	24	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 140,14	R\$ 143,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 137,00
Negociação		
Observação		
		R\$ 140,14





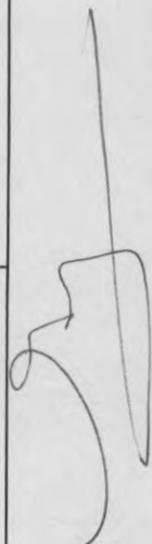


ITEM	25	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 150,92	R\$ 154,00
Lances e Negociação		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 150,92

ITEM	26	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 17,64	R\$ 18,00
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 17,50
		R\$ 17,64

ITEM	27	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 21,56	R\$ 22,00
Lances e Observação		SEM LANCE
		R\$ 21,56

ITEM	28	
EMPRESA	FURUKAWA	ME
Proposta	R\$ 153,86	R\$ 157,00
Lances e Negociação	SEM LANCE	R\$ 150,00
Observação		
		R\$ 153,86

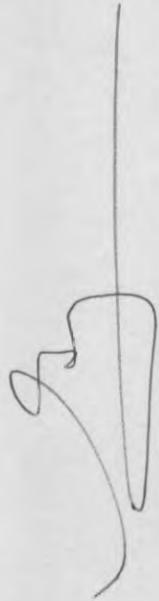



000241

(B)

ITEM	29		
EMPRESA	FURUKAWA	ME	
Proposta	R\$ 11,76	R\$ 12,00	R\$ 11,76
Lances e		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	30		
EMPRESA	FURUKAWA	ME	
Proposta	R\$ 17,64	R\$ 18,00	R\$ 17,64
Lances e	SEM LANCE	R\$ 17,50	
Observação			



Handwritten mark



PROCESSO 4763/2020
PREGÃO PRESENCIAL 3/2020

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 06

GE/EPP/ME	EPP	ME
ITEM	31	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 56,84	R\$ 58,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 56,84

ITEM	32	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 78,40	R\$ 80,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 78,00
Observação		
		R\$ 78,40

ITEM	33	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 58,80	R\$ 60,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		
		R\$ 58,80

ITEM	34	
------	----	--

000242

3

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

3

EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 15,68	R\$ 16,00	R\$ 15,68
Lances e	SEM LANCE	R\$ 15,50	
Observação			

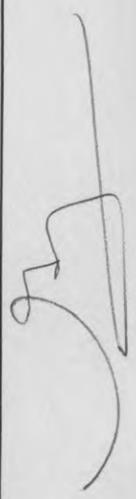
ITEM	35		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 29,40	R\$ 30,00	R\$ 29,40
Lances e		SEM LANCE	
Negociação			
Observação			

ITEM	36		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 39,20	R\$ 40,00	R\$ 39,20
Lance	SEM LANCE	R\$ 39,00	
Observação			

ITEM	37		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 149,94	R\$ 153,00	R\$ 149,94
Lances e		SEM LANCE	
Observação			

ITEM	38		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	

8



3

Proposta	R\$ 99,96	R\$ 102,00	R\$ 99,96
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 99,00	

ITEM	39		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 284,20	R\$ 290,00	R\$ 284,20
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	40		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 137,20	R\$ 140,00	R\$ 137,20
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 137,00	

ITEM	41		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 147,00	R\$ 150,00	R\$ 147,00
Lances e Observação		SEM LANCE	

ITEM	42		
EMPRESA	FURUKAWA	WF	
Proposta	R\$ 137,20	R\$ 140,00	R\$ 137,20
Lances e Observação	SEM LANCE	R\$ 135,00	

8

Ar.



Negociação		
Observação		

ITEM	43	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 137,20	R\$ 140,00
Lances e		SEM LANCE
Negociação		
Observação		R\$ 137,20

ITEM	44	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 9,80	R\$ 10,00
Lances e	SEM LANCE	R\$ 9,50
Observação		R\$ 9,80

ITEM	45	
EMPRESA	FURUKAWA	WF
Proposta	R\$ 7,84	R\$ 8,00
Lances e		SEM LANCE
Observação		R\$ 7,84

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 3/2020, processo nº 4763/2020, cujo objeto é Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 10 de Fevereiro de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4763/2020
Pregão N° 3/2020

000247

3

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

3.1.1. N° CNPJ: 81.050.635/0001-03

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 63.940,68

3.2. ADJUDICATÁRIA: WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS

3.2.1. N° CNPJ: 31.361.578/0001-05

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 16.267,00

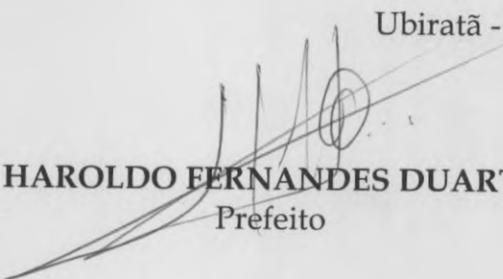
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de fevereiro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10 de fevereiro de 2020

Ubiratã - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1220 - ANO: XV

8Pág(s)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Vanusa Ferreira Batista, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/12/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de fevereiro de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 207, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao servidor Isaltino Salvador Di Martini, para o cargo de Chefe de Divisão de Obras, CC 9, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/02/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de fevereiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ivone de Souza, ocupante do cargo de Técnico em Tributação e Cadastro, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe V, Nível 2, Grau A, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, para o cargo de Chefe de Setor de Fiscalização e Rendas, FG 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14/02/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de fevereiro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

TERMO DE AVALIAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Aline Rech Tholken, Kely Fabiana de Aquino Teixeira e Rosa Rodrigues de Carvalho, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 186, de 12 de fevereiro de 2020, informamos após análise, que o valor do imóvel situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2117, Ubatuba/PR, para fins de locação, é de R\$ 800,00 (oitocentos e dez reais) mensais.

Ubatuba, 13 de fevereiro de 2020.

Aline Rech Tholken

Kely Fabiana de Aquino Teixeira

Rosa Rodrigues de Carvalho

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4760/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE.

Motivo: Questionamento sobre os descritivos dos produtos.

Nova data de Recebimento e abertura das Propostas: 03 de março de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de Fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4781/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DO DISTRITO DE YOLANDA E PASSEIO PUBLICO NO ENTORNO DO CENTRO POLIESPORTIVO NA AV. WALDIR DE OLIVEIRA (ENTRE RUA BAHIA E RUA

PERNAMBUCO) E RUA BAHIA (ENTRE AV. WALDIR DE OLIVEIRA E RUA SANTA CATARINA).

Recebimento e abertura das Propostas: 03 de março de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de fevereiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4784/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo Menor Preço - Empreitada Por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO.

Data e Horário de Abertura: 02 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

Nilson Messa

Presidente, nomeado conforme Portaria 29/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4763/2020

Pregão Nº 3/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 81.050.635/0001-03

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 63.940,68

3.2. ADJUDICATÁRIA: WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS

3.2.1. Nº CNPJ: 31.361.578/0001-05

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 16.267,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

07 de fevereiro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

10 de fevereiro de 2020

Ubatuba - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4764/2020

Pregão Nº 4/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisições de filtros para máquinas da linha Volvo da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: RETROMAC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP

3.1.1. Nº CNPJ: 02.009.042/0001-19

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 20.669,94

3.2. ADJUDICATÁRIA: ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

3.2.1. Nº CNPJ: 34.960.193/0001-44

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 15.780,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12 de fevereiro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

12 de fevereiro de 2020

Ubatuba - Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4766/2020

Pregão Nº 6/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4763/2020
Pregão N° 3/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Miguel Martins Junior

3. CONTRATADA

Empresa AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 81.050.635/0001-03, situada na AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1906, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000, Telefone n° (44) 3543-1912, e-mail: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 63.940,68(*sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos*).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

CONTRATO N.º 38/2020
PROCESSO N.º 4763/2020

000250

M

PREGÃO N.º 3/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.050.635/0001-03, situada na AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1906, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1912, e-mail: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 3/2020, com homologação em 10 de Fevereiro de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Abafador intermediário	1	UN.	142,10	142,10	SKP
2	Aditivo para sistema de arrefecimento tipo orgânico à base de monoetilenoglicol, frasco 1 litro.	4	UN.	16,66	66,64	FXCOOL
3	Alavanca cambio	1	UN.	18,62	18,62	ANDORINHA
4	Amortecedor dianteiro	2	UN.	118,58	237,16	COFAP
5	Amortecedor traseiro	2	UN.	156,80	313,60	COFAP
6	Anel sincronizado 1º/2º	2	UN.	78,40	156,80	IMCE
7	Anel sincronizado 3ª e 4ª	2	UN.	78,40	156,80	IMCE
8	Anel sincronizado 5	1	UN.	78,40	78,40	IMCE
9	Bandeja suspensão	2	UN.	71,54	143,08	AXIOS
10	Barra de Direção	1	UN.	213,64	213,64	TRW
11	Bolachão cambio	2	UN.	114,66	229,32	COFAP
12	Bomba combustível	1	UN.	225,40	225,40	BOSCH
13	Bomba de água	1	UN.	125,44	125,44	URBA
14	Bomba de Óleo	1	UN.	178,36	178,36	SCHADEK
15	Bujão Carter	2	UN.	14,70	29,40	POLICARTE
16	Cabo de Acelerador	2	UN.	41,16	82,32	IKS
17	Cabo freio mão	2	UN.	87,22	174,44	IKS



M

18	Cabo vela	2	UN.	196,00	392,00	NGK
19	Cabo de velocímetro	1	UN.	29,40	29,40	IKS
20	Caixa direção	1	UN.	1.593,48	1.593,48	TRW
21	Chave roda	1	UN.	17,64	17,64	ANDORINHA
22	Cilindro mestre	1	UN.	186,20	186,20	TRW
23	Cilindro de roda traseiro	4	UN.	37,24	148,96	TRW
24	Correia alternador	2	UN.	56,84	113,68	CONTITEC
25	Correia dentada	2	UN.	49,00	98,00	CONTITEC
26	Coxim do cambio	2	UN.	55,86	111,72	AXIOS
27	Coxim escape	6	UN.	5,88	35,28	SAMPEL
28	Coxim do Motor	4	UN.	200,90	803,60	AXIOS
29	Coxim superior amortecedor dianteiro	2	UN.	75,46	150,92	AXIOS
30	Cubo Dianteiro	2	UN.	51,94	103,88	IMA
31	disco freio ventilado	2	UN.	49,98	99,96	HIPERFREIOS
32	Flexível de freio	4	UN.	17,64	70,56	LUCIFLEX
33	Coifa caixa direção	2	UN.	13,72	27,44	AXIOS
34	Coifa lado cambio	4	UN.	33,32	133,28	AXIOS
35	Coifa lado roda	4	UN.	29,40	117,60	COFAP
36	Homocinética lado roda	2	UN.	104,86	209,72	COFAP
37	Jogo anéis	1	UN.	147,00	147,00	METALEVE
38	Jogo bronzina biela	1	UN.	68,60	68,60	SINTEC
39	Jogo bronzina mancal	1	UN.	93,10	93,10	SINTERMETA L
40	Jogo junta motor	1	UN.	191,10	191,10	SABO
41	Jogo lona freio	2	UN.	24,50	49,00	FRASLE
42	Jogo mola dianteiro	1	UN.	184,24	184,24	CINDUMEL
43	Jogo mola traseiro	1	UN.	234,22	234,22	CINDUMEL
44	Jogo pastilha	2	UN.	68,60	137,20	FRASLE
45	Jogo retentor haste válvula	1	UN.	19,60	19,60	SABO
46	Jogo tucho motor	1	UN.	499,80	499,80	INA
47	Jogo vela	2	UN.	102,90	205,80	NGK
48	Junta cabeçote	2	UN.	68,60	137,20	SABO
49	Junta cambio	1	UN.	9,80	9,80	SABO
50	Junta Carter	2	UN.	16,66	33,32	SABO
51	Junta coletor admissão	4	UN.	11,76	47,04	SABO
52	Junta escape	4	UN.	15,68	62,72	SABO
53	Junta tampa de válvulas	2	UN.	31,36	62,72	SABO
54	Kits cubo traseiro	4	UN.	49,00	196,00	SKF
55	Kits embreagem	1	UN.	362,60	362,60	SACHS
56	Kits estabilizador dianteiro	4	UN.	14,70	58,80	AXIOS
57	Kits goifa e batente dianteiro	4	UN.	19,60	78,40	AXIOS
58	Kits trambulador	2	UN.	9,80	19,60	JAHU
59	Limpador p/brisa	2	UN.	18,62	37,24	DYNA
60	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm	1	UN.	56,84	56,84	ANDORINHA
61	Maçaneta porta externo	2	UN.	43,12	86,24	UNIVERSAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



62	Maçaneta porta interno	4	UN.	9,80	39,20	UNIVERSAL
63	Maçaneta vidro	4	UN.	7,84	31,36	UNIVERSAL
64	Mangueira bomba de água	2	UN.	127,40	254,80	JAMAICA
65	Mangueira hidrovacuo	1	UN.	39,20	39,20	JAMAICA
66	Mangueira inferior radiador	2	UN.	145,04	290,08	JAMAICA
67	Mangueira superior radiador (saveiro)	2	UN.	122,50	245,00	JAMAICA
68	Máquina de Vidro	2	UN.	186,20	372,40	UNIVERSAL
69	Para choque dianteiro	1	UN.	144,06	144,06	DTS
70	Para Choque traseiro	1	UN.	225,40	225,40	DTS
71	Pivô	2	UN.	51,94	103,88	TRW
72	Ponta eixo traseiro	2	UN.	93,10	186,20	IMA
73	Radiador	1	UN.	196,00	196,00	NOTUS
74	Regulador freio	2	UN.	34,30	68,60	PATRAL
75	Reservatório de água	1	UN.	39,20	39,20	GONEL
76	Retentor cambio	2	UN.	11,76	23,52	SABO
77	Retentor comando válvula	3	UN.	2,94	8,82	SABO
78	Retentor virabrequim	2	UN.	277,34	554,68	SABO
79	Rolamento cubo dianteiro	2	UN.	13,72	27,44	FAG
80	Rolamento tensor	2	UN.	113,68	227,36	COBRA
81	Rotor	2	UN.	31,36	62,72	BOSCH
82	Rotula alavanca	2	UN.	18,62	37,24	JAHU
83	Servo freio	1	UN.	262,64	262,64	TRW
84	Silencioso traseiro	1	UN.	194,04	194,04	SKP
85	Tambor de freio	2	UN.	132,30	264,60	HIPERFREIOS
86	Tampa distribuição	2	UN.	70,56	141,12	BOSCH
87	Caixa disco tacógrafo	2	CX	44,10	88,20	VDO
88	Tampa tanque	2	UN.	36,26	72,52	CLICK
89	Terminal de Direção	2	UN.	44,10	88,20	TRW
90	Válvula admissão	4	UN.	17,15	68,60	TRW
91	Válvula escape	4	UN.	22,34	89,36	TRW
1	Amortecedor dianteiro	4	UN.	294,00	1.176,00	COFAP
2	Bandeja Suspensão	2	UN.	83,30	166,60	AXIOS
3	Batente mola traseira externa	2	UN.	60,76	121,52	JAHU
4	Batente mola traseira interna	2	UN.	60,76	121,52	AXIOS
5	Bomba de água	1	UN.	118,58	118,58	URBA
6	Bomba de Óleo	1	UN.	443,94	443,94	SCHADEK
7	Borracha suspensão surdina	5	UN.	63,70	318,50	AXIOS
8	Braço axial da suspensão dianteira	4	UN.	37,24	148,96	BORTEC
9	Bucha da bandeja traseira	4	UN.	61,74	246,96	AXIOS
10	Bucha da barra estabilizador externa	4	UN.	29,40	117,60	SAMPEL
11	Bucha da barra estabilizador interna	6	UN.	29,40	176,40	SAMPEL
12	Bucha do braço oscilante/tirante	3	UN.	54,88	164,64	AXIOS
13	Buchas balança anterior e posterior	6	UN.	54,88	329,28	AXIOS
14	Correia comando dentada	9	UN.	127,40	1.146,60	CONTITEC
15	Coxim da caixa	3	UN.	125,44	376,32	AXIOS
16	Coxim do amortecedor	4	UN.	213,64	854,56	AXIOS
17	Disco de Freio	2	UN.	100,94	201,88	HIPERFREIO
18	Disco de freio dianteiro	4	UN.	100,94	403,76	HIPERFREIO



19	Filtro ar a1023	4	UN.	27,44	109,76	TECFIL
20	Filtro combustível f 1051	8	UN.	21,56	172,48	TECFIL
21	Filtro de Ar	3	UN.	27,44	82,32	TECFIL
22	Filtro de combustível	5	UN.	20,58	102,90	TECFIL
23	Filtro de óleo	2	UN.	17,64	35,28	TECFIL
24	Filtro Lubrificante	4	UN.	17,64	70,56	TECFIL
25	Jogo de cabo de vela	2	UN.	124,46	248,92	NGK
26	Jogo pastilha/freio/Dianteiro	4	UN.	147,00	588,00	FRASLE
27	Jogo sapata freio traseiro	4	UN.	117,60	470,40	FRASLE
28	Junta do carter	3	UN.	58,80	176,40	SABO
29	Junta homocinetica	2	UN.	191,10	382,20	COFAP
30	Kit batedor do amortecedor dianteiro	1	UN.	230,30	230,30	AXIOS
31	Kit coifa caixa direção	2	UN.	24,50	49,00	SPICER
32	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)	2	KIT	278,32	556,64	SACHS
33	Lona freio completa com sapatas	4	UN.	117,60	470,40	FRASLE
34	Mangote inferior do radiador	3	UN.	34,30	102,90	JAMAICA
35	Mangueira de freio dianteira	5	UN.	31,36	156,80	LUCIFLEX
36	Palheta limpador	3	UN.	76,44	229,32	DYNA
37	Pastilha de freio jg	2	UN.	148,96	297,92	FRASLE
38	Pivô balança dianteira	3	UN.	82,32	246,96	TRW
39	Pivô de suspensão dianteiro	3	UN.	82,32	246,96	TRW
40	Retentor do virabrequim	4	UN.	179,34	717,36	SABO
41	Rolamento da correia dentada	4	UN.	90,16	360,64	COBRA
42	Rolamento dianteiro	4	UN.	91,14	364,56	FAG
43	Rolamento roda traseira	4	UN.	189,14	756,56	FAG
44	Rolamento Traseiro	4	UN.	189,14	756,56	FAG
45	Tambor de freio	3	UN.	117,60	352,80	HIPERFREIO
46	Tampa distribuição	4	UN.	34,30	137,20	BOSCH
47	Terminal de Direção	2	UN.	99,96	199,92	TRW
48	Tubo de água	2	UN.	14,70	29,40	GRAZIMETAL
49	Válvula Termostática	2	UN.	470,40	940,80	MTE
50	Vela de ignição	2	UN.	23,23	46,46	NGK
1	Amortecedor dianteiro	4	UN.	421,40	1.685,60	COFAP
2	Amortecedor traseiro	4	UN.	280,28	1.121,12	COFAP
3	Bobina de ignição	2	UN.	498,82	997,64	BOSCH
4	Bomba D'Água	2	UN.	114,66	229,32	URBA
5	Bomba refil palio	4	UN.	142,10	568,40	BOSCH
6	Cabo de velas	2	UN.	100,94	201,88	NGK
7	Coifa	4	UN.	23,52	94,08	SPICER
8	Disco de freio ventilado	5	UN.	86,24	431,20	HIPERFREIOS
9	Homocinética	2	UN.	154,84	309,68	COFAP
10	Jogo de pastilha	4	UN.	98,00	392,00	FRASLE
11	Jogo de tucho	3	UN.	219,52	658,56	INA
12	Tensor	4	UN.	133,28	533,12	COBRA
13	Kit correia tensor	4	UN.	191,10	764,40	CONTITEC
14	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)	2	KIT	568,40	1.136,80	LUK



15	Kit triaxial	2	UN.	34,30	68,60	AXIOS
16	Radiador	4	UN.	374,36	1.497,44	NOTUS
17	Rolamento roda	3	UN.	114,66	343,98	FAG
2	Amortecedor traseiro	2	UN.	147,00	294,00	MONROE
4	Bucha central da direção	2	UN.	29,40	58,80	AXIOS
6	Bucha Silenciosa Traseira	8	UN.	23,52	188,16	JAHU
8	Cabo de velocímetro	2	UN.	32,34	64,68	IKS
10	Cilindro de roda dianteiro	4	UN.	144,06	576,24	TRW
12	Cilindro mestre	1	UN.	292,04	292,04	TRW
14	Correia alternador	2	UN.	26,46	52,92	CONTITEC
16	Coroa e pião	1	UN.	1.148,56	1.148,56	REX
18	Cruzeta do cardam	4	UN.	163,66	654,64	SPICER
20	Garfo de embreagem	1	UN.	212,66	212,66	SPICER
22	Grampo do molejo traseiro	6	UN.	19,60	117,60	FAMA
24	Jogo de lona de freio dianteiro	4	UN.	63,70	254,80	FRASLE
26	Jumelo dianteiro	4	UN.	93,10	372,40	FAMA
28	Junta da tampa de válvula	4	UN.	19,60	78,40	SABO
30	Junta do Cabeçote	2	UN.	88,20	176,40	SABO
32	Junta do diferencial	2	UN.	17,64	35,28	SACHS
34	Limpador de para brisa	2	UN.	51,94	103,88	DYNA
36	Mangueira do radiador inferior	2	UN.	54,88	109,76	JAMAICA
38	Máquina de Vidro	2	UN.	68,60	137,20	UNIVERSAL
40	Mola mestre traseira	4	UN.	152,88	611,52	FAMA
42	Mola segunda traseira	4	UN.	156,80	627,20	FAMA
44	Parafuso 12 mm	20	UN.	3,43	68,60	AESA
46	Parafuso 6 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	20	UN.	1,37	27,40	AESA
48	Parafuso de cardam	10	UN.	4,41	44,10	RODAFUSO
50	Pino central da direção	2	UN.	88,20	176,40	BUTUEM
52	Ponta de eixo curta	1	UN.	510,58	510,58	REX
54	Ponteiro do cardam	2	UN.	201,88	403,76	SPICER
56	Reparo da caixa de direção	1	UN.	303,80	303,80	TRW
58	Retentor do cubo dianteira	4	UN.	16,66	66,64	SABO
60	Rolamento de Embreagem	2	UN.	150,92	301,84	INA
62	Rolamento do cubo dianteiro externo	4	UN.	74,48	297,92	FAG
64	Rolamento do cubo traseiro	4	UN.	119,56	478,24	TINKEN
66	Saída do motor	1	UN.	78,40	78,40	TUPER
68	Sapata de freio traseiro	4	UN.	72,52	290,08	LUSAR
70	Silencioso	1	UN.	77,42	77,42	SKP
72	Tambor de freio traseiro	2	UN.	137,20	274,40	HIPERFREIOS
74	Terminal de direção curto Id PD278	2	UN.	75,46	150,92	TRW
76	Terminal de direção longo Id PD280	2	UN.	71,54	143,08	TRW
2	Bomba de Óleo	1	UN.	575,26	575,26	SCHADEK
4	Jogo de anéis	1	UN.	347,90	347,90	METALEVE
6	Jogo Bronzina de Mancal (saveiro)	1	UN.	316,54	316,54	METALEVE
8	Junta da tubagem da admissão	8	UN.	17,64	141,12	SABO
10	Junta escape	2	UN.	7,84	15,68	SABO
12	Juntada da tubagem de escape	8	UN.	24,50	196,00	SABO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



14	Mangueira do cavalete água	8	UN.	4,41	35,28	JAMAICA
16	Mangueira superior do radiador	1	UN.	18,62	18,62	JAMAICA
18	Parafuso 12 mm	30	UN.	3,14	94,20	AESA
20	Retentor da haste de válvula	8	UN.	9,80	78,40	SABO
22	Retentor do virabrequim	1	UN.	31,36	31,36	SABO
24	Rolamento embreagem	1	UN.	137,20	137,20	INA
26	Válvula admissão	4	UN.	22,54	90,16	TRW
1	Amortecedor dianteiro	4	UN.	205,00	820,00	COFAP
3	Bucha Molejo Dianteiro	8	UN.	9,80	78,40	FAMA
5	Coroa e pinhão	1	UN.	1.506,26	1.506,26	REX
7	Coxim do motor traseiro	4	UN.	49,00	196,00	REI
9	Flexível de freio a ar traseiro	4	UN.	25,28	101,12	LUCIFLEX
11	Grampo do molejo dianteiro	4	UN.	29,40	117,60	FAMA
13	Jogo de embuchamento	4	UN.	429,24	1.716,96	BUTUEM
15	Jogo de lona traseiro	2	UN.	117,60	235,20	THERMOID
17	Junta do diferencial	2	UN.	19,60	39,20	SABO
19	Kit de embreagem	1	UN.	1.940,40	1.940,40	SACHS
21	Mangueira superior do radiador	2	UN.	20,58	41,16	JAMAICA
23	Mola do patim traseiro	4	UN.	23,52	94,08	PATRAL
25	Mola Mestre Traseira	2	UN.	150,92	301,84	FAMA
27	Parafuso de roda traseiro	10	UN.	21,56	215,60	RODAFUSO
29	Pino de centro dianteiro	6	UN.	11,76	70,56	FAMA
31	Pino de molejo dianteiro	4	UN.	56,84	227,36	FAMA
33	Porca da manga de eixo	4	UN.	58,80	235,20	ROCHESTER
35	Retentor do cubo dianteiro	4	UN.	29,40	117,60	SABO
37	Rolamento de embreagem	2	UN.	149,94	299,88	INA
39	Rolamento do cubo traseiro	4	UN.	284,20	1.136,80	TINKEN
41	Segunda mola traseira	2	UN.	147,00	294,00	FAMA
43	Terminal de direção esquerdo	2	UN.	137,20	274,40	TRW
45	Trava do pino de molejo	6	UN.	7,84	47,04	FAMA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 63.940,68 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	próprio	82.194,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Av. João Medeiros - s/nº - Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;



13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;







15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair da Silva Pereira e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Miguel Martins Junior, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que



apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL





18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº



12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

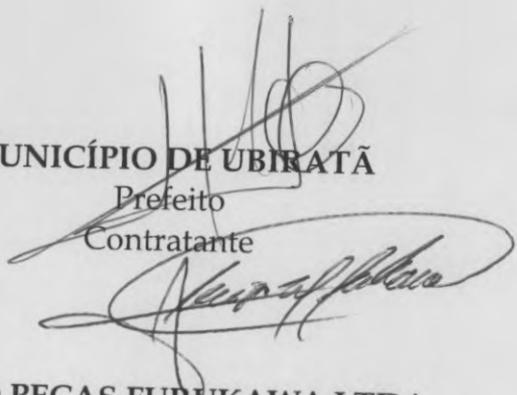
24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante



000265



AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

000266A

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº. 1221 - ANO: XV | 6Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4740/2019
PREGÃO Nº 274/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Caroline De Marco.

3. CONTRATADA

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, 1211, na cidade de Arapongas, Estado Paraná, CEP nº 86700-100, Telefone nº (43) 3275-3105, e-mail classmed@outlook.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 16.636,52(dezesseis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 3144

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 17/01/2020

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Carolina Demarco

3. CONTRATADA

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede na RUA PICA PAU, 1211, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná. Telefone nº (43) 3275-3105, e-mail classmed@uol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 54.778,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608, 0601

Despesa Orçamentária: 5583, 5822

Categoria: 339030360000, 449052999900

Descrição da Despesa: material hospitalar, outros materiais permanentes

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 20 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4761/2020

PREGÃO Nº 2/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realização de consultas em pediatria.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Viviane Aparecida de Souza

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Solange Fabris Rezende

3. CONTRATADA

SADER E RIBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.577.280/0001-44, com sede na Rua Brasília, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-2888.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 68.355,00 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 15091 15093

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 494 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 07/02/20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4775/2020

Pregão Nº 11/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

locação de Barracas tipo pirâmide, fechamento e grades de contenção.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da ata de registro de preços: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto da ata de registro de preços: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos

3. FORNECEDORA

BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.537.070/0001-34, com sede na Rua Rio de Janeiro, no n.º 163, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3552-1217, e-mail barracasboaesperanca@hotmail.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$-60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1203

Despesa Orçamentária: 15163

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4741/2019

PREGÃO Nº 275/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de enfermagem e equipamentos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4763/2020

Pregão Nº 3/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Miguel Martins Junior

3. CONTRATADA

Empresa AUTO PEÇAS FURUKAWA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.050.635/0001-03, situada na AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1906, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1912, e-mail: thiagoautopecasfurukawa@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 63.940,68(sessenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).





000266 B

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1221 - ANO: XV

7Pág(s)

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4766/2020**

Pregão Nº 6/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos no perímetro urbano.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Arthur Derciero da Mota

3. CONTRATADA

SUCATAS GAUCHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.100/0001-42, situada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1855, e-mail: vaniacardim@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 15782

Categoria: 339039140000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 6/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4783/2020****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para realizar distribuição protocolada de sacolão para recicláveis e panfletos, visando intensificar a campanha de combate a dengue.

2. Contratante:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Selma de Souza

2.1.2. Fiscal Substituta: Fabio Franciosi

3. CONTRATADA:

ROBERTO CORREA 03156975800, inscrita no CNPJ sob o nº 30.018.450/0001-72, situada na Rua Manaus, nº 126, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85.440.000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$- 10.000,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0603

Despesa Orçamentária: 14724

Categoria: 339039770200

Descrição da Despesa: Vigilância da Saúde Pública

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 3 meses.**7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.**

Ubatuba - Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

Pregão Nº 4/2020**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisições de filtros para máquinas da linha Volvo da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Miguel Martins Júnior

3. CONTRATADA

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.960.193/0001-44, situada na Av Rocha Pombo - Sala 02, 696, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85816-540, Telefone nº (45) 3328-005, e-mail: ellacomerciodepecas@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 11196

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Locação de imóvel destinado a garagem, setor de manutenção e sala de motoristas da Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

JOSÉ BENEVIDES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 327.760.719-49, situada na Rua José Pereira da Silva nº 160, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 11632

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: Locação de imóveis

Fonte de Recurso: 303

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, a contar da data do presente

Termo, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 13 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020****PREGÃO Nº 7/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4764/2020**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online**.

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4763/2020
Pregão N° 3/2020

000267

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Miguel Martins Junior

3. CONTRATADA

WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o n° 31.361.578/0001-05, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1249, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000, Telefone n° (44) 3543-5600, e-mail: rsautopecas@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 16.267,00 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e sete reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

PREGÃO N.º 3/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.361.578/0001-05, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1249, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-5600, e-mail: rsautopecas@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 3/2020, com homologação em 10 de fevereiro de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Amortecedor dianteiro	2	UN.	140,00	280,00	COFAP
3	Bomba D'Água	1	UN.	427,00	427,00	IDISA
5	Bucha silenciosa dianteira	8	UN.	23,00	184,00	IABV
7	Cabo do acelerador	2	UN.	23,00	46,00	FAMIA
9	Cano intermediário	1	UN.	68,00	68,00	METAL LEVVE
11	Cilindro de roda traseiro	4	UN.	143,00	572,00	CONTROIL
13	Cilindro mestre de embreagem	1	UN.	160,00	160,00	CONTROIL
15	Correia do motor	2	UN.	26,00	52,00	GATES
17	Coxim do Motor	4	UN.	90,00	360,00	REI
19	Garfo com orelha do cardam	2	UN.	135,00	270,00	MECPAR
21	Grampo do molejo dianteiro	6	UN.	19,00	114,00	FAMA
23	Jogo de junta do motor	1	UN.	225,00	225,00	SABO
25	Jogo de lona de freio traseiro	4	UN.	62,00	248,00	IONA FREX
27	Jumelo traseiro	4	UN.	100,00	400,00	FAMA
29	Junta de escape	4	UN.	9,00	36,00	SABO
31	Junta do cambio	2	UN.	22,00	44,00	SABO
33	kits de embreagem	1	UN.	1.000,00	1.000,00	SACHS
35	Luva do cardam	2	UN.	232,00	464,00	MECPAR
37	Mangueira do radiador superior	2	UN.	34,00	68,00	MANGUEBRAS



39	Mola mestre dianteira	4	UN.	128,00	512,00	FAMA
41	Mola segunda dianteira	4	UN.	135,00	540,00	FAMA
43	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	30	UN.	1,90	57,00	RODAFUSO
45	Parafuso 14 mm	20	UN.	5,50	110,00	RODAFUSO
47	Parafuso 8 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	20	UN.	1,90	38,00	RODAFUSO
49	Parafuso de roda	20	UN.	5,50	110,00	RODAFUSO
51	Pino de centro	10	UN.	9,50	95,00	FAMA
53	Ponta de eixo longa	1	UN.	500,00	500,00	MECPAR
55	Reparo auxiliar de embreagem	2	UN.	55,00	110,00	ROCHESTER
57	Reparo do munhão	2	UN.	100,00	200,00	ROCHESTER
59	Retentor do cubo traseiro	4	UN.	16,00	64,00	SABO
61	Rolamento do cardam	2	UN.	380,00	760,00	REI
63	Rolamento do cubo dianteiro interno	4	UN.	107,00	428,00	TINKEM
65	Rolamento do munhão	4	UN.	42,00	168,00	TINKEM
67	Sapata de freio dianteiro	4	UN.	72,00	288,00	FAMA
69	Mola do patim	1	UN.	375,00	375,00	FAMA
71	Tambor de freio dianteiro	2	UN.	137,00	274,00	BATISTA
73	Terminal central da direção PD281	2	UN.	140,00	280,00	DRIVE
75	Terminal de direção curto le PD277	2	UN.	68,00	136,00	DRIVE
77	Terminal de direção longo le PD279	2	UN.	73,00	146,00	DRIVE
1	Bomba D'Água	1	UN.	350,00	350,00	IDISA
3	Braçadeira de mangueira	10	UN.	3,00	30,00	MANGUEBRAS
5	Jogo bronzina biela	1	UN.	138,00	138,00	METAL LEVVE
7	Jogo de junta do motor	1	UN.	325,00	325,00	SABO
9	Junta do carter	2	UN.	29,00	58,00	SABO
11	Junta tampa de válvula	4	UN.	6,50	26,00	SABO
13	Kits embreagem	1	UN.	880,00	880,00	SACHS
15	Mangueira inferior do radiador	1	UN.	50,00	50,00	MANGUEBRAS
17	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	30	UN.	1,80	54,00	RODAFUSO
19	Parafuso 14 mm	20	UN.	5,50	110,00	RODAFUSO
21	Retentor da tampa de distribuição	2	UN.	22,00	44,00	SABO
23	Retentor do virabrequim traseiro	1	UN.	45,00	45,00	SABO
25	Selo do bloco motor	6	UN.	11,50	69,00	ROCHESTER
27	Válvula escape	4	UN.	27,00	108,00	METAL LEVVE
2	Arruela de encosto	4	UN.	17,50	70,00	RIVERTEC
4	Bucha molejo traseiro	8	UN.	32,00	256,00	FAMA
6	Correia do motor	2	UN.	37,00	74,00	GODYER
8	Cruzeta do cardam	2	UN.	112,00	224,00	MERITOR
10	Flexível de freio dianteiro	4	UN.	23,00	92,00	FREIOCAR
12	Grampo do molejo traseiro	6	UN.	34,00	204,00	FAMA
14	Jogo de lona dianteiro	2	UN.	128,00	256,00	TERMOID
16	Junta de tampa de válvula	4	UN.	19,00	76,00	SABO

(Handwritten signature)



000270

M

18	Junta do escape	4	UN.	9,50	38,00	SABO
20	Mangueira inferior do radiador	2	UN.	35,00	70,00	MANGUEBRAS
22	Mola do patim dianteiro	4	UN.	20,00	80,00	FAMA
24	Mola Mestre Dianteira	2	UN.	137,00	274,00	FAMA
26	Parafuso de roda dianteiro	10	UN.	17,50	175,00	RODAFUSO
28	Patim de freio traseiro	2	UN.	150,00	300,00	MOMAG
30	Pino de centro traseiro	6	UN.	17,50	105,00	FAMA
32	Pino molejo traseiro	4	UN.	78,00	312,00	FAMA
34	Porca do cubo	2	UN.	15,50	31,00	RIVERTEC
36	Retentor do cubo traseiro	4	UN.	39,00	156,00	SABO
38	Rolamento do cubo dianteiro	4	UN.	99,00	396,00	TINKEM
40	Segunda mola dianteira	2	UN.	137,00	274,00	FAMA
42	Terminal de direção direito	2	UN.	135,00	270,00	DRIVE
44	Trava aranha do cubo	4	UN.	9,50	38,00	RIVERTEC

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 16.267,00 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e sete reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	Próprio	82.194,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Av. João Medeiros - s/nº - Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

(Assinaturas manuscritas)



(M)

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo

(Handwritten signatures)



de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE



11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido

[Handwritten signatures]



artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da quele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

(Handwritten mark)

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(Handwritten signatures)



16.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair da Silva Pereira e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Miguel Martins Junior, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

(Handwritten signatures)



17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

M

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1224 - ANO: XV

3Pág(s)

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4793/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE GRADIL METÁLICO PARA QUADRA DE AREIA DO CENTRO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE YOLANDA, INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de março de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4763/2020
Pregão Nº 3/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças em geral para manutenção e conservação da frota da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Miguel Martins Junior

3. CONTRATADA

WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.578/0001-05, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1249, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-5600, e-mail: rsautopecas@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 16.267,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4782/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, adesão ao chamamento público nº 02/2018 efetuado através do processo nº 4115/2018.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ELZIRA BALDON MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.986/0002-75, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3569-2298.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - R\$ - 60.000,00 (sessenta mil reais).

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 15093

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

PREGÃO Nº 7/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário

Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Gina Ferreira

3. CONTRATADA

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.239.572/0001-41, com sede na Avenida Colombo, 7560, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87020-001. Telefone nº (44) 3224-0212, e-mail: dotindotoso@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 19.641,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301 - Despesa Orçamentária: 9471

Categoria: 339030071200

Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14/02/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020
PREGÃO Nº 7/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidynei Aparecida Carvalho

Secretaria da Administração: Silvana Salvetti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira

Gabinete: Everton da Silva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: José Soares Brito

Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário

Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi

Gabinete: Gina Ferreira

3. CONTRATADA

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, com sede na Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná Telefone nº ((44) 3528-0516, e-mail: jmdesouza.licitacoes@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 2.785,00 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301 - Despesa Orçamentária: 9471

Categoria: 339030071200

Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO